



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**EDITAL**

<b>PROCESSO N. 19.30.1570.0000690/2025-44</b>
<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – EDITAL N. 90001/2025.</b>
<b>UASG N. 925892</b>
<b>Recebimento de propostas: a partir da data da disponibilidade do edital no sítio: <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a>.</b>
<b>Abertura das propostas: às 10h (dez horas), do dia 10/11/2025 (horário de Brasília).</b>
<b>Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a></b>
O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasgov ou baixados através do sítio do Ministério Público do Estado do Tocantins pelo link: <a href="https://www.mpto.mp.br/cpl/">https://www.mpto.mp.br/cpl/</a>

**1.0 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 90001/2025**

**1.1- A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (PGJ/TO)**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS**, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO. A licitação será regida pela Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Ato PGJ n. 073/2022, do Ato PGJ n. 016/2023, do Ato PGJ n. 006/2025. Esta Concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 1.103/2024, publicada no DOMP/TO n. 2002 de 11 de setembro de 2024.

**1.2. Constituem partes integrantes deste Edital:**

**1.2.1. Anexo I – PROJETO BÁSICO**

**1.2.2. Anexo II – MODELO: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

**1.2.3. Anexo III – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS**

**1.2.4. Anexo IV – MINUTAS DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO**

**1.2.5. Anexo V – MEMORIAL DESCRITIVO**

**1.2.6. Anexo VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**1.2.7. Anexo VII – CONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**1.2.8. Anexo VIII – PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – PLANTAS – DESENHOS / COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS**

**2.0. DO OBJETO**

**2.1-** O objeto da presente concorrência é a seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em engenharia para construção da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Tocantinópolis-TO**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

**2.1.1-** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**2.2-** Todos os equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**3.0- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fomecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**3.1.1 –** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao responsável pelo provimento do sistema, junto ao qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e operação, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

**3.1.2** – O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MP/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.2** – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

**3.2.1** – Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993 ou o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**3.2.2** – Estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado do Tocantins, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e/ou do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

**3.2.3** – Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o MP/TO, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

**3.2.4** – Estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

**3.2.5** – Das quais participe, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor integrante do Quadro de Pessoal do MP/TO;

**3.2.6** - Se encontrem em processo de dissolução ou liquidação;

**3.2.7** - Constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.8** - Em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**3.3** – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Agente de Contratação realizará consulta nas seguintes bases de dados:

**3.3.1** – SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

**3.3.2** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**3.3.3** – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

**3.3.4** - Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**3.3.5** – É vedada a disputa em licitação ou participação na execução contratual de qualquer das pessoas físicas ou jurídicas referenciadas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**3.4** – Considerando a sistemática da plataforma [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) acerca do sigilo da autoria das propostas, o Agente de Contratação realizará a consulta de que trata o item 2.3 somente após a conclusão da fase de lances, momento no qual será revelada a identidade dos participantes do certame eletrônico.

**3.5** – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Agente de Contratação relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

**3.6** - As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.7** - Para fins de enquadramento da licitante como ME/EPP deverá ser observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**3.8** - Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

#### **4.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.2** – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço global (meramente exemplificativo) observados o quantitativo estabelecido no Anexo VI (Planilha Orçamentária) e Anexo VIII (Composição de Custos Unitários) do Edital e em conformidade com especificações do objeto constantes deste edital.

**4.2.1** – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

**4.3** – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

**4.4** – O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado, a critério da licitante, às informações complementares da proposta, observando-se prazos e condições de execução do objeto definidos no presente ato convocatório.

**4.4.1** - A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

**4.5** – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**4.5.1** - Para a efetivação do cadastro da proposta, a licitante deverá observar os campos do sistema eletrônico relativos às declarações de atendimento aos requisitos de habilitação e de conformidade da proposta com as exigências do edital.

**4.6** – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

**4.7** – Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento

dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

**4.8** – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

**4.9** - As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

**4.9.1** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**4.10** – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## **5.0- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1** – A abertura da sessão pública desta Concorrência Eletrônica, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**5.2** – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**5.3** – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**5.4** – Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.5** – No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**5.6** – O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**5.7** – O Agente de Contratação desclassificará a proposta que identifique o licitante.

**5.7.1** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.7.2** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.8** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **6.0- DO INÍCIO DA DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

**6.1** - A fase de lances desta Concorrência será processada pelo modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**6.2** - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.3** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.4** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10% por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.4.1** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.5** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

**6.5.1** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.6** - Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

**6.7** - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 6.2.

**6.8** - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**6.8.1** – Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

**6.8.2** - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis;

**6.9** – Serão considerados preços manifestamente inconsistentes ou inexequíveis quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

**6.10** – Mediante decisão fundamentada registrada no sistema e acessível a todos, o Agente de Contratação apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.8.

**6.11** – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

- 6.11.1** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 6.1 deste Edital.
- 6.12** – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.12.1** – Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de 0,01 (um centavo).
- 6.13** – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.14** – Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.14.1** - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
- 6.14.2** - Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.
- 6.15** – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.15.1** - O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.16** – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.16.1** – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Agente de Contratação não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 6.17** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18** - Se ocorrer à desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.21.1** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.2** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.22** – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 6.22.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 6.22.2** - O Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.22.3** - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 6.23** – Finalizada a negociação o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.23.1** - É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.23.
- 6.24** - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 7.1** – Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório desta Concorrência mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br)
- 7.2** – Compete ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre as impugnações e responder aos pedidos de esclarecimento.
- 7.2.1** – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 7.3** – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.4** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no campo de licitações do endereço eletrônico do MP/TO.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 8.1** – O Agente de Contratação solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.
- 8.2** – **O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo sistema**, podendo tal prazo ser

alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**8.2.1** - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.

**8.3** – A proposta de preços adequada ao último lance deverá ser encaminhada conforme Anexo III do Edital (modelo de proposta de preços) e com as seguintes informações:

**8.3.1**- Número da Concorrência Eletrônica, identificação social, número do CNPJ responsável pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

**8.3.2** - Indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

**8.3.3**- Indicação de preço em real, com indicação do valor total da proposta, em algarismos e por extenso, calculados com duas casas decimais, devendo ainda:

**8.3.3.1**- Planilha detalhada da proposta contendo preço global, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com a Planilha Orçamentária (Anexo VI), não podendo conter alterações;

**8.3.3.2**- Os quantitativos dos itens e subitens constantes da planilha detalhada da proposta deverão ser conferidos pelo licitante que, em caso de divergência, deverá formalizar consulta.

**8.3.3.3**- As informações contidas na proposta de preços são de inteira responsabilidade da licitante, sendo que, os dados informados incorretos eximem a Comissão de Licitação de eventuais convocações e intimações, caso sejam necessárias a continuidade do certame.

**8.3.3.4** - Devem ser observadas todas as disposições do Anexo I do Edital (Projeto Básico).

**8.3.4**. Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução total da obra.

**8.4**- Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

## **9.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**9.1**- A proposta será desclassificada quando:

a) As especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

b) Contiver valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

**9.2** - Para fins de análise técnica do objeto ofertado na proposta e sua conformidade às especificações do instrumento convocatório, será colhida manifestação do setor demandante da aquisição/contratação ou da área técnica especializada no objeto.

**9.3** - O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Projeto Básico (Anexo I do Edital).

**9.4** - O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

**9.5** - Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**9.6** - Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Agente de Contratação deverá assegurar a licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1**. Modalidade e Tipo de Licitação

**10.1.1**. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação na modalidade Concorrência, a ser realizada em formato eletrônico, em conformidade com as diretrizes dos artigos 6º, inciso XXXVIII, e 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, com amparo nos artigos 29 e 34 da mesma lei. Adicionalmente, a execução contratual se dará pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme estabelecido no artigo 46, inciso I, do referido diploma legal.

**10.2**- Exigências de Habilitação

**10.2.1**- Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas

**10.2.1.1**- Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

**10.2.1.2**- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**10.2.1.3**- Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

**10.2.1**- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.2.1.5**- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**10.2.1.6-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.2.1.7-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.2.1.8-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**10.2.1.9-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**10.2.1.10-** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.2.2-** Habilitação econômico-financeira

**10.2.2.1-** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**10.2.2.2-** Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

**10.2.2.3-** Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com termo de abertura e de encerramento, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.2.2.4-** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem:

I) no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 01 (um).

II) o cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

a) Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

b) Liquidez Geral (ILG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante;

c) solvência Geral (ISG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante.

III) e que atendam patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**10.2.2.5-** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.2.2.6-** Os documentos previstos neste item deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.2.2.6-** Justificativa para exigência de qualificação econômico-financeira

**10.2.2.6.1-** A estimativa do valor de contratação é de **R\$ 5.501.848,27 (Cinco milhões quinhentos e um mil oitocentos e quarenta e oito Reais e vinte e sete centavos)**, considerando que é um valor elevado e que a contratada primeiramente deverá executar os serviços para, em seguida, solicitar os pagamentos parciais, a empresa deverá apresentar condições financeiras suficientes para custear a execução de cada etapa sem apresentar riscos ao cumprimento do contrato.

**10.2.2.6.2-** Além disso, a exigência de qualificação econômica pelas licitantes se mostra razoável para o montante envolvido e a necessidade de garantias de recursos financeiros suficientes para cumprir com suas obrigações contratuais e evitar problemas de inadimplemento durante a execução do contrato.

**10.2.4-** Requisitos de qualificação técnica

**10.2.4.1- Qualificação técnica-operacional**

I) As licitantes deverão apresentar certidão de registro, da empresa licitante e do responsável técnico indicado, expedidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados, dentro de seu prazo de validade. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas.

II) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública ou para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Para fins de comprovação da veracidade dos atestados, os mesmos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos: CAT com Registro do Atestado, ou Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Contrato de Prestação de Serviço e ART/RRT do profissional técnico responsável pela referida obra contratada.

a) Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I) Execução de 50 m<sup>3</sup> de concreto armado - representando 25% do total necessário para a execução do objeto, que é de 200 m<sup>3</sup>;

II) Execução de 175 m<sup>2</sup> de assentamento de piso em granito - representando 25% do total necessário para a execução do objeto, que é de 700 m<sup>2</sup>;

III) Execução de 30 m<sup>2</sup> de esquadrias de vidro laminado - representando 25% do total necessário para a execução do objeto, que é de 120 m<sup>2</sup>.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.2.4.1.1-** Justificativa para a exigência

I) Os itens para compor as parcelas de maior relevância da construção foram definidos devido à sua complexidade de execução e o valor representativo para a obra, juntos os itens representam aproximadamente 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato. Em se tratando de estabilidade e segurança estrutural é imprescindível que o executor tenha experiência nas etapas de locação/ montagem de forma/ prumo/ alinhamento e concretagem das peças estruturais, para garantir a rigidez e capacidade portante das fundações e superestrutura.

II) Quanto a instalação de vidro laminado e o assentamento do piso em granito demanda expertise profissional, pois são acabamentos de alto valor agregado. Erros na execução podem acarretar custos significativos para a administração pública.

III) Conforme estabelecido no § 1º, Art. 67. da Lei 14.133/2021: A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. É importante ressaltar que os itens definidos como parcelas de maior relevância neste caso superam consideravelmente o percentual mínimo estipulado pela referida Lei.

IV) Ainda se tratando do Art. 67. da Lei 14.133/2021, em seu § 2º admite a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) para as parcelas de maior relevância.

-Súmula 263 do Tribunal de Contas da União: A exigência de atestado para a comprovação da capacidade técnica operacional dos licitantes está em conformidade com o enunciado da súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

*Para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor valor significativo do objeto a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*

#### **10.2.4.2- Qualificação técnico-profissional**

a) Quanto à Capacitação Técnico-Profissional: comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços que compõem as PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA.

b) Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I) Execução de concreto armado;

II) Execução de assentamento de piso em granito;

III) Execução de esquadrias de vidro laminado;

c) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

e) O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.

##### **10.2.4.2.1- Justificativa para a exigência da qualificação técnico-profissional**

a) Considerando o valor elevado e a contribuição para a segurança da edificação dos itens que compõem as parcelas de maior relevância é essencial a exigência de qualificação do responsável técnico da obra.

b) Para a supervisão, coordenação e administração de cada etapa e serviços que irão ser desenvolvidos no decorrer da execução da obra, é imprescindível que o profissional que esteja responsável por esses serviços tenha o pleno conhecimento técnico e, principalmente, experiência no desenvolvimento das atividades para garantir a qualidade, eficiência e segurança da obra, assegurando o bom emprego do erário sem desperdício ou prejuízos à Administração Pública.

c) Um profissional com experiência terá capacidade para resolver problemas em tempo hábil, contornar questões de logística, contratação de mão de obra com as qualidades que o objeto requer, reduzindo os riscos e os custos no cumprimento do contrato.

#### **10.2.4.3- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

a) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme Art. 67, Inc. VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO II);

### **11.0 – DO RECURSO**

11.1– Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.1.1– O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

11.1.2– Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 11.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1.3– Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 11.1.2.

11.2– Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

11.2.1– Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

11.3– O Agente de Contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à

autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.4- O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12.0- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

12.1- A despesa com a execução do objeto desta licitação foi estimada em **R\$ 5.501.848,27 (Cinco milhões quinhentos e um mil, oitocentos e quarenta e oito Reais e vinte e sete centavos)** e correrá à conta da Classificação Orçamentária conforme segue:

- **Unidade gestora:**070100 - Procuradoria-Geral de Justiça.

- **Programa de Trabalho:** 03.122.1170.1023 – Construção de unidades do Ministério Público.

- **Natureza da despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

- **Fonte:** 500 – Recursos Ordinários.

## 13.0- DA GARANTIA DA OBRA

13.1- A contratada deve garantir a qualidade da obra por, no mínimo, **5 anos**. Esse prazo começa a valer a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, documento que formaliza a entrega e a aceitação da obra pela Administração.

13.1.2- A contratada responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, § 2º e § 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13.1.3- A prestação da garantia inclui a aplicação de materiais, peças e mão de obra necessários à realização dos reparos.

13.1.4- Os respectivos prazos de garantia mínimos dos principais sistemas, elementos, componentes e instalações estão dispostos na tabela abaixo:

SISTEMAS, ELEMENTOS, COMPONENTES E INSTALAÇÕES	PRAZO DE GARANTIA
Fundações	5 anos
Estrutura	5 anos
Impermeabilização	5 anos
Integridade e vedação das instalações hidrossanitárias	5 anos
Paredes de vedação	5 anos
Aderência dos revestimentos em argamassa/gesso	5 anos
Estanqueidade de fachadas	3 anos
Funcionamento da instalação elétrica	3 anos
Funcionamento das instalações hidrossanitárias	3 anos
Fissuras nos revestimentos argamassados	2 anos
Aderência dos revestimentos em cerâmica/granito	2 anos
Pintura	2 anos
Fechaduras, ferragens, metais sanitários e equipamentos elétricos	1 ano
Fixação de vidros	1 ano
Esquadrias em madeira e aço	1 ano
Rejuntamento	1 ano

Obs: Os prazos especificados na tabela acima estão em conformidade com a ABNT NBR 15575-2013.

### 13.2- Atendimento durante a Garantia

13.2.1- Durante o período de garantia, a contratada deve atender aos chamados da Administração para reparos ou correções em até 15 dias corridos após a notificação oficial. O descumprimento deste prazo poderá resultar nas sanções administrativas previstas no item 09 deste Projeto Básico.

### 13.3- Obrigações de Qualidade e Correção

13.3.1- A contratada tem a obrigação de garantir a qualidade da obra. Se qualquer material ou serviço apresentar defeito, seja de fabricação, instalação ou montagem, a contratada deverá corrigir ou substituir o item defeituoso sem custo adicional para a Administração. A reposição deve ser feita com materiais de qualidade igual ou superior, com aprovação prévia da contratante.

### 13.4- Conformidade com o Projeto Básico e anexos

13.4.1- A empresa contratada deverá efetuar a entrega da obra de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidades previstas e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçada de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento em total conformidade com os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. A entrega deve seguir rigorosamente as especificações ali definidas.

## 14.0- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**14.3-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**14.4-** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PGJ/TO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ/TO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ/TO.

**14.8-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9-** O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico [[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)].

**14.10-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Agente de Contratação, por meio do e-mail [cpl@mpto.mp.br](mailto:cpl@mpto.mp.br) ou fone: (63) 3216-7619.

**14.11-** As sanções administrativas, regime de execução, obrigações das partes, fiscalização e gestão contratual bem como os critérios de pagamentos estão dispostos no Projeto Básico.

Palmas-TO, 23 de outubro de 2025.

---

Ricardo Azevedo Rocha

Agente de Contratação

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de **empresa especializada em engenharia para construção da sede das Promotorias de Justiça da comarca de Tocantinópolis**, incluindo o fornecimento dos materiais necessários e suficientes, além da aplicação de mão de obra qualificada para a execução completa e integral do objeto, consoante especificado neste Projeto Básico e seus anexos.

**1.1.1.** São partes integrantes deste Projeto Básico os seguintes anexos, acostados nos autos, nos ID SEI relacionados:

- Projetos Arquitetônicos (0443037, 0443038, 0443039, 0443041, 0443043 e 0443044);
- Projetos Cabeamento Estruturado (0443046 e 0443047);
- Projetos Elétricos (0443050, 0443051, 0443052, 0443053, 0443054 e 0443055);
- Projetos SPDA 1/2 (0443058 e 0443061);
- Projeto Trafo 1/1 (0443064) e Carta de aprovação - Trafo (0443062) ;
- Projetos Estruturais - Fundação (0443065, 0443066, 0443067, 0443068, 0443069, 0443070, 0443181, 0443182, 0443185, 0443186, 0443187);
- Projetos Estruturais - Laje (0443189, 0443190, 0443191, 0443192, 0443193, 0443195, 0443196, 0443197, 0443198, 0443199, 0443200, 0443201, 0443202);
- Projetos Estruturais - Supraestrutura (0443203, 0443204, 0443206, 0443208, 0443210, 0443212, 0443214, 0443215, 0443216, 0443217, 0443218, 0443219);
- Projetos Hidráulicos (0443220, 0443221, 0443222);
- Projetos Pluviais (0443225 e 0443252);
- Projetos Sanitários (0443258 e 0443259);
- Planilha Orçamentária (0447731);
- Composição e Custos Unitários (0443262 e 0443264)
- Cronograma físico-financeiro (0443268);
- Memorial Descritivo (0443270)

#### 1.2. Especificação Detalhada do Objeto

Item	Especificação	Item Catser	Qtd.	Área a ser construída	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para construção da sede das Promotorias de Justiça da comarca de Tocantinópolis.	5622 - Obras Cíveis Públicas (Construção)	1	1.174,15 m²	R\$ 5.501.848,27 (Cinco milhões quinhentos e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).

**1.2.1.** Construção de edificação idealizada e projetada para atender às demandas e necessidades inerentes ao desenvolvimento das atividades meio e finalísticas da Promotoria de Justiça de Tocantinópolis.

**1.2.2.** A área a ser construída está localizada no endereço: Rua Floriano Santos, Quadra 18, Lote 02 - Tocantinópolis-TO.

**1.2.3.** A edificação contará com uma área construída de 1.174,15 m², a descrição do imóvel está detalhada no tópico 4.1.4 deste Projeto Básico.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

**1.4.** O objeto da presente contratação é definido como obra comum de engenharia, conforme detalhado no Item 4.3 do Estudo Técnico Preliminar, que demonstra que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Em decorrência desta classificação, o procedimento licitatório e a execução contratual observarão as disposições aplicáveis às obras e serviços comuns de engenharia no âmbito da Lei n. 14.133/2021;

**1.5.** O prazo de vigência do contrato será de 24 meses, contados a partir da publicação do instrumento no PNCP, conforme art. 105, da Lei 14.133/2021;

**1.5.1.** A divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme inciso I, do art. 94 da Lei 14.133/2021.

**1.5.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período determinado no caput desta cláusula, com fulcro no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.5.3.** Quando a não conclusão do objeto no prazo inicialmente pactuado decorrer de culpa do(a) Contratado(a), este será constituído em mora, além de observadas as demais sanções previstas neste instrumento e disposições legais pertinentes.

**1.6** Em caso de futuro reajustamento contratual, será adotado o Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI) mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FVG, como índice de reajuste, ou outro índice que venha a substituí-lo.

**1.7.** O Catálogo de Serviços (Catser) e de Materiais (Catmat) possui limitações e suas descrições nem sempre atendem às especificidades das aquisições do MPTO. Caso haja divergência entre as especificações do Catser/Catmat e do TR, prevalecerão as especificações que constam deste último.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O Ministério Público do Tocantins (MPTO) se faz presente em diversos municípios tocantinenses e tem como missão institucional a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Para realizar com êxito sua missão, faz-se necessário ofertar ao público-alvo, a sociedade tocantinense, acolhimento adequado e receptivo, ambientes agradáveis e em boas condições estruturais, que transmitam confiança e afetem positivamente a imagem institucional do órgão perante a sociedade e aos seus integrantes (membros e servidores), promovendo segurança, conforto e bem-estar no local em que realizam suas atribuições ministeriais.

Para fins de organização dos serviços judiciários, os 139 municípios do Tocantins foram distribuídos em 36 Comarcas, cada uma possui uma cidade-sede, onde o MPTO está presente fisicamente, representando por suas Promotorias de Justiça.

**2.2.** No norte do estado está localizada a comarca de Tocantinópolis, que atende a toda população dos municípios de Aguiarnópolis, Luzinópolis, Nazaré, Palmeiras do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins e Tocantinópolis, que segundo Censo 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), totaliza uma população de aproximadamente 41.628 habitantes nestes municípios.

**2.3.** As atribuições das Promotorias de Justiça (PJ) de Tocantinópolis (1ª, 2ª e 3ª PJ) estão definidas no Ato PGJ N. 093/2016, e o quadro de integrantes da unidade (membros, servidores e estagiários) é composto por: dois Promotores de Justiça, dois Analistas Ministeriais - Ciências Jurídicas, um Motorista Profissional, um Oficial de Diligências, um Técnico Ministerial - Assistência Administrativa, seis estagiários e um colaborador terceirizado.

**2.4.** As Promotorias de Justiça de Tocantinópolis estão instaladas em prédio próprio, no entanto, a sede faz parte do conjunto de edificações idealizadas e construídas pela Secretaria de Infraestrutura do Estado, que atualmente não atende à demanda da instituição.

**2.5.** A atual sede das Promotorias de Justiça de Tocantinópolis está situada em um imóvel que conta com uma estrutura de 487 metros quadrados, divididos da seguinte forma:

- 2 (um) gabinetes do Promotor de Justiça, com sala para 1 assessor, sem banheiro;
- 1 (uma) sala de reuniões
- 1 (uma) sala dos técnicos e estagiários
- 2 (duas) salas para administrativo
- 1 (uma) sala almoxarifado e arquivo
- 1 (uma) copa com DML

- 1 (uma) garagem coberta para 1(um) veículo oficial
- 1 (uma) recepção
- 1 (um) plenário com capacidade para 70 pessoas
- 1 (um) sanitário público masculino e feminino
- 1 sanitário coletivo para servidores
- 2 sanitários acessíveis

2.6. Com um Ministério Público mais atuante a cada dia, é necessário fortalecer a sua estrutura com o aumento de colaboradores, equipamentos e, também, espaço físico, considerando que após 14 anos o imóvel atual não é mais capaz de oferecer. Os prédios projetados pela Secretaria de Infraestrutura não oferecem uma arquitetura adequada ao órgão, pois se trata de um prédio pequeno, com poucas salas e sem a função adequada para atender toda a infraestrutura necessária que o órgão necessita.

2.7. É primordial observar que na época da construção a realidade local era outra, a população da comarca era menor, conseqüentemente as demandas também eram menos vultuosas. Com o passar dos anos, o crescimento e amadurecimento populacional passou a exigir mais da instituição, buscando resguardar os seus direitos junto ao órgão. Tudo isso impulsionou o crescimento da instituição e suas ações tornaram-se mais presentes.

2.8. O perfil natural do terreno é acidentado e condicionou a execução de uma estrutura de contenção extremamente reforçada para conter o volume do aterro necessário a superar o desnível de mais de 5,0 metros. Essas condições inviabilizam a expansão do prédio com uma reforma para melhor acomodar a sua estrutura institucional.

2.9. Além disso, o imóvel não atende todas as exigências da ABNT-NBR 9050-2020, que trata da acessibilidade às edificações visando promover o acesso às pessoas com igualdade, independentemente de suas limitações.

2.10. Destaca-se que um novo projeto atual, idealizado para atender as necessidades específicas do órgão, da população local e dos seus ocupantes, será capaz de oferecer segurança, conforto, bem-estar, além de transmitir a confiabilidade que é inerente ao órgão.

2.11. Desse modo, o presente Projeto Básico tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a construção de uma nova sede das promotorias de Justiça de Tocantinópolis, solução identificada no ETP, que suprirá as atuais condições que o desenvolvimento das atividades do Ministério Público exige.

### 3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

#### 3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A pretensa contratação está contemplada no Planejamento Estratégico do MPTO (PEI-MPTO 2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020, na perspectiva de Apoio e Gestão (Administração):

a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;

b) Assegurar informação, inovação e tecnologias adequadas.

#### 3.2 Previsão no PCA

3.2.1. A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, na forma abaixo resumida:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
925892 -143/2025	136/2024	5622 OBRAS CIVIS PÚBLICAS ( CONSTRUCAO )	Obras Civis Públicas (Construção)	01/08/2025	R\$ 6.000.000,00

Fonte: Plano de Contratações anuais - Processo Sei n. 19.30.1552.0001217/2024-56.

#### 3.3. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS)

3.3.1. O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

3.3.2. Todavia, a contratação observará as orientações e normas voltadas à sustentabilidade ambiental, em especial, o disposto na Instrução Normativa n. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### 4.1. Descrição da Solução:

4.1.1. A partir deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, a economicidade, a eficácia e a eficiência da contratação pública, bem como o percorrido acima, verifica-se que a melhor solução, identificada pela Assessoria Técnica de Engenharia do MPTO, para o atendimento da necessidade consiste na contratação de empresa especializada na execução de obra e serviços especializados de engenharia para construção do novo prédio sede das Promotorias de Justiça de Tocantinópolis, incluindo o fornecimento dos materiais necessários e suficientes, além da

aplicação de mão de obra qualificada para a execução completa e integral do objeto.

**4.1.2.** A área total estimada para a construção será de 1.174,15 metros quadrados, a qual está localizada no seguinte endereço: Rua Floriano Santos, Quadra 18, Lote 02 - Tocantinópolis-TO.

**4.1.3.** Tais serviços constarão resumidamente em:

1. Montagem de canteiro de obras;
2. Execução de movimentação de terra;
3. Execução de fundações;
4. Execução da superestrutura;
5. Execução das coberturas com estrutura metálicas e telhas metálicas termoacústicas;
6. Elaboração de Projetos Executivos de Estrutura Metálica e Execução das coberturas com estrutura metálicas e telhas metálicas termoacústicas;
7. Elaboração de Projetos Executivos de muro para contenção de aterro;
8. Fechamento dos vãos em alvenaria de blocos cerâmicos;
9. Execução de contrapiso em concreto e assentamento de revestimentos piso;
10. Execução de instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e de cabeamento estruturado;
11. Execução de forro com aplicação pintura PVA;
12. Pintura interna e externa sobre reboco e chapisco;
13. Instalação de esquadrias em vidro temperado, madeira, alumínio;
14. Aplicação de pele de vidro em fachadas;
15. Instalação de louças e metais nos sanitários e refeitório;
16. Instalação de dispositivos e sistema de prevenção e combate a incêndio;
17. Plantio de grama e vegetação decorativa.

**4.1.4.** A empresa a ser contratada deverá edificar o prédio da nova sede da PJ de Tocantinópolis com os seguintes ambientes:

- Atendimento Cidadão
- Atendimento Virtual
- Espaço Lúdico
- Apoio Amamentação
- Plenário para 70 pessoas
- 02 Sanitários Públicos (masc/fem) com dois sanitários acessíveis
- Sala Administrativo
- Sala de Reuniões
- Sala para Rack
- 04 Gabinetes para Promotorias com WC e sala para três analistas(sendo um gabinete com wc acessível)
- Sala para técnicos
- 02 Sanitários coletivos (masc/fem) para servidores com dois sanitários acessíveis
- Sala Oficiais de diligência/motoristas
- Espaço de convivência
- Copa
- Almojarifado
- Arquivo
- DML
- 02 Vestiários (masc/fem)
- Garagem privativa para promotores(coberta) (4)
- Garagem para veículos oficiais(coberta) (2)
- Garagem para servidores(coberta) (19)

**4.1.5.** O modelo arquitetônico, de acabamento e das fachadas seguirá a mesma linha das obras mais recentes, edificadas nas comarcas de Araguaína e Miracema.

**4.1.6.** A obra se dará em conformidade com o previsto no Projeto Básico, Projetos Executivos, Memoriais Descritivos, especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias, Composições de Custo Unitário de Serviços e Cronograma Físico-Financeiro, anexados aos autos pela Área Técnica.

**4.1.7.** A solução deverá conter planilha orçamentária conforme modelo apresentado, constando os preços unitários dos serviços com e sem inclusão de BDI e preços totais de serviços com BDI incluso. Os valores totais e unitários com BDI informado nas Planilhas Orçamentárias em anexo são considerados máximos admissíveis para os serviços.

**4.1.8.** Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentando sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

- 4.1.9.** Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
- 4.1.10.** A empresa contratada concorda com os itens de mão-de-obra, material, serviços e equipamentos e seus respectivos coeficientes de consumo de todas as composições de preços unitários elaboradas e todas as composições de preços unitários.
- 4.1.11.** Para a realização dos serviços deverão ser empregadas mão de obra qualificada e aplicados materiais de qualidade, consoante requisitos e especificações definidas no Projeto Básico, no Edital de Licitações e demais anexos.
- 4.1.12.** A ausência dos projetos executivos de estrutura metálica e muro de arrimo não compromete a aferição dos padrões de desempenho e qualidade desejados para a obra. Os documentos existentes contêm níveis de detalhamento e informações técnicas suficientes para que a execução seja realizada, pelos operários e engenheiros/arquitetos responsáveis, em total conformidade com o Projeto Básico, conforme estabelecido no Art. 18, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.13.** Além disso, os requisitos técnicos e de qualidade exigidos nas normas técnicas oficiais serão previamente definidos no projeto básico, memoriais descritivos, especificações e projetos executivos, o que permite à Administração aferir objetivamente a conformidade da execução com os parâmetros fixados. A unificação da contratação, portanto, não compromete a verificação do desempenho e da qualidade, mas, ao contrário, fortalece a gestão do contrato, promove maior eficiência, reduz riscos de incompatibilidade entre etapas e garante a economicidade do investimento público.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Requisitos Internos:**

- 5.1.1.** Realizar as providências burocráticas e técnicas pertinentes, particularmente quanto à regularização da construção nos órgãos competentes, cumprimento de exigências contratuais não técnicas e atendimento de determinações da gestão e fiscalização do contrato;
- 5.1.2.** A empresa a ser contratada para a prestação dos serviços deverá contratar pessoal capacitado e habilitado para a realização dos serviços que compõem o escopo da presente contratação, além de fornecer os materiais para a sua execução, nos locais e horários definidos pela contratante.
- 5.1.3.** O regime de execução se dará por empreitada por preço unitário, e o critério de julgamento será o de menor preço.
- 5.1.4.** Todos os serviços da contratação deverão ser prestados com a utilização de ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos mesmos.
- 5.1.5.** Será de responsabilidade da contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: luvas, carrinho de mão, EPI's em geral, ferramentas, materiais de limpeza.
- 5.1.6.** A contratada deverá ter profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto.
- 5.1.7.** A contratada deverá realizar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução dos serviços e de elaboração de projetos executivos.
- 5.1.8.** A contratada deverá disponibilizar um engenheiro ou arquiteto para o acompanhamento e supervisão da execução dos serviços.
- 5.1.9.** A contratada deverá executar o serviço conforme as especificações contidas neste Projeto Básico, no Projeto Básico, Projetos Executivos, Memoriais, no Edital e seus anexos.
- 5.1.10.** Os serviços a serem executados deverão ser realizados em conformidade com as Normas Técnicas vigentes para cada serviço, com a boa prática da engenharia, com o Edital e seus anexos.
- 5.1.11.** A contratada deverá executar o isolamento, a sinalização e a proteção dos locais de execução dos serviços.
- 5.1.12.** Mobilizar e desmobilizar a infraestrutura de canteiro, logística e de pessoal e equipamentos.
- 5.1.13.** O prazo estimado para a conclusão completa dos serviços contratados no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

### **5.2. Requisitos de Sustentabilidade:**

- 5.2.1.** A contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as especificações, normas e planos básicos ambientais.
- 5.2.2.** A empresa adjudicada deverá obedecer às normas legislativas no que concerne ao meio-ambiente, Lei 6.938/1981 e Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei n. 12.305/2010.
- 5.2.3.** No momento da obra, há a possibilidade de descarte das embalagens que poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos será necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da contratada.
- 5.2.4.** Para os serviços que incorporem alguma atividade de fabricação ou industrialização, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981.

**5.2.5.** A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**5.2.6.** A contratada deverá atender aos requisitos de sustentabilidade previstos na Resolução n. 307/2022 do CONAMA e suas alterações posteriores, que estabelece critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, de acordo com o Art 7º desta resolução, que diz:

*Art 7º O Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil será elaborado, implementado e coordenado pelos municípios e pelo Distrito Federal, e deverá estabelecer diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local.*

### **5.3. Garantia da Contratação**

**5.3.1.** Será exigida a garantia da contratação em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal n. 14.133/21, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições deste, justificado no ETP. **5.3.1.1.** O valor da garantia deverá ser atualizado nas mesmas condições do contrato.

**5.3.2.** A garantia deverá ser prestada exclusivamente na modalidade seguro-garantia. A apresentação da garantia deverá ocorrer no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação do certame e anterior à assinatura do contrato, conforme determina o art. 96, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

**5.3.3.** A obrigação de pagamento da indenização pela seguradora será autônoma, incondicionada e irrevogável, constituindo sua responsabilidade uma obrigação principal, não acessória. A seguradora não poderá, sob qualquer hipótese, opor à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (Segurada) as exceções, os direitos ou as defesas que lhe caberiam em relação ao Contratado (Tomador).

**5.3.4.** Em caso de descumprimento de obrigações contratuais pelo Contratado que gere prejuízo financeiro, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins notificará a seguradora acerca do sinistro, por meio de correspondência formal ou outro meio indicado na apólice. Tal notificação será acompanhada do ato administrativo que quantifica o prejuízo (ex.: relatório da fiscalização, decisão de aplicação de penalidade, termo de rescisão unilateral).

**5.3.5.** A decisão administrativa que reconhece o descumprimento contratual e quantifica o valor da indenização constituirá título executivo extrajudicial, para todos os efeitos de direito. A seguradora deverá efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação do sinistro.

**5.3.6.** O valor da indenização a ser pago pela seguradora será aquele quantificado no ato administrativo formal do Contratante, limitado ao valor da apólice.

**5.3.7.** Não será permitido estabelecer franquias, participações obrigatórias ou prazo de carência para o Contratante.

**5.3.8.** Qualquer disputa sobre a quantia devida entre a seguradora e o Contratado será de responsabilidade exclusiva dessas partes, não cabendo ao Contratante participar ou intervir em tal controvérsia.

**5.3.9.** As garantias e as obrigações da seguradora perdurarão durante toda a execução do contrato e se estenderão por, no mínimo, 90 (noventa) dias após a sua extinção, para cobrir eventuais sinistros não notificados a tempo ou obrigações remanescentes de garantia.

**5.3.10.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**5.3.11.** A garantia, na modalidade indicada pela Administração, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- b) Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.
- d) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens acima descritos.

**5.3.12.** A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**5.3.13.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

**5.3.14.** O garantidor não é parte interessada no contrato principal e não responde pelas penalidades aplicadas ao Contratado, mas deverá ser notificado formalmente pela Administração sobre o início do processo administrativo que apure prejuízos e/ou aplique sanções que possam resultar na execução da garantia, podendo manifestar-se ou apresentar documentos pertinentes no prazo fixado na notificação.

**5.3.15.** A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato, incluindo as obrigações acessórias, e de que não há sinistros pendentes de notificação ou liquidação.
- b) No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

**5.3.16.** A Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior.
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais.
- c) Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração.
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
- e) Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as descritas nas alíneas "a" a "d", acima descritas.

**5.3.17.** A contratada deverá repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante, o valor da garantia eventualmente utilizada pela Contratante.

**5.3.18.** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à contratada pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

**5.3.19.** A contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

#### **5.3.20. Justificativa para exigência da garantia**

**5.3.20.1.** A finalidade da exigência de garantia contratual é **assegurar a Administração Pública contra riscos de inadimplemento**, garantindo a plena execução do objeto, a entrega do bem ou a prestação do serviço contratado.

**5.3.20.2.** Essa garantia é um respaldo financeiro para o fiel cumprimento das obrigações por parte do contratado. Protegendo o interesse público ao mitigar a possibilidade de prejuízos decorrentes da complexidade ou dos riscos inerentes à contratação.

**5.3.20.3.** Em essência, a exigência da garantia visa:

**I) Proteção do Interesse Público:** Assegura que o objetivo da contratação seja alcançado, evitando que a Administração tenha que arcar com prejuízos financeiros ou interrupções na prestação do serviço.

**II) Mitigação de Riscos:** Oferece uma camada adicional de segurança em contratos de maior vulto e complexidade, protegendo contra imprevistos e problemas durante a execução.

**5.3.20.4.** A garantia contratual é, portanto, uma ferramenta essencial de gestão de riscos, garantindo a continuidade e a efetividade das contratações públicas em benefício da sociedade.

**5.3.20.5.** Tendo em vista o valor elevado da contratação, estimado em R\$ 5 milhões, e o risco inerente à obra de engenharia, a modalidade Seguro-Garantia (art. 96, II da Lei 14.133/2021) é a opção recomendada. Essa modalidade maximiza a proteção do erário por garantir maior segurança e liquidez, além de possibilitar a continuidade da execução do objeto em caso de inadimplemento.

#### **5.4. Do Seguro**

**5.4.1.** A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo Contratual, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

**5.4.2.** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

**5.4.3.** A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no subitem 5.4.1, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

#### **5.5. Da Vistoria**

**5.5.1.** As empresas interessadas em participar do certame poderão proceder à vistoria dos imóveis, *in loco*, e deverão analisar o Edital e seus anexos, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

**5.5.1.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá agendar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor da ATAE designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 12:00 horas, e das 14:00 horas às 17:00 horas;

**5.5.1.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

**5.5.1.3.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, ou cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

**5.5.1.4.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

**5.5.1.5.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e deverão analisar o Edital e seus anexos, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

#### **5.6. Subcontratação:**

5.6.1. É vedada a subcontratação dos serviços.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Do Regime de Execução:

6.1.1. O regime de execução será o de **Empreitada por Preço Unitário**, considerando a impossibilidade de definir previamente no projeto, com alta precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual.

### 6.2. Dos procedimentos

6.2.1. Após a assinatura do contrato, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contratada se obrigará a entregar os seguintes documentos:

6.2.1.1. ART ou RRT de execução do contrato;

6.2.1.2. Cadastro Nacional de Obras (CNO);

6.2.1.3. Outras licenças que se fizerem necessárias para o início dos serviços, devido a exigências de concessionárias ou órgãos públicos.

### 6.3. Do Prazo de Execução e Condições de Entrega

6.3.1. O prazo de execução do objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexado ao presente Projeto Básico é de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados da data do recebimento da ordem de serviço.

6.3.2. No caso da obra não ser concluída no período firmado, o prazo de execução será prorrogado automaticamente.

6.3.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.3.4. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser feita por meio de termo aditivo, eximindo a Contratada de responsabilidades, desde que apresente justificativa prévia, a ser submetida à autoridade competente para deliberação.

6.3.5. O MPTO não concederá prazo extra para correção de serviços originados por falha da Contratada, cabendo à empresa efetuar as correções necessárias no prazo e execução contratados.

### 6.4. Da Equipe Mínima para a Execução dos Serviços

6.4.1. A contratada deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e equipamentos adequados, para o desenvolvimento dos serviços, durante toda a vigência do contrato, dependendo do serviço a ser elaborado.

### 6.5. Local de Execução dos Serviços

6.5.1. Os serviços serão executados na Rua Floriano Santos, Quadra 18, Lote 02, Tocantinópolis -TO.

### 6.6. Garantia e Entrega do Objeto

#### 6.6.1. Prazo de Garantia da Obra

6.6.1.1. A contratada deve garantir a qualidade da obra por, no mínimo, **5 anos**. Esse prazo começa a valer a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, documento que formaliza a entrega e a aceitação da obra pela Administração.

6.6.1.2. A contratada responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, § 2º e § 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

6.6.1.3. A prestação da garantia inclui a aplicação de materiais, peças e mão de obra necessários à realização dos reparos.

6.6.1.4. Os respectivos prazos de garantia mínimos dos principais sistemas, elementos, componentes e instalações estão dispostos na tabela abaixo:

SISTEMAS, ELEMENTOS, COMPONENTES E INSTALAÇÕES	PRAZO DE GARANTIA
Fundações	5 anos
Estrutura	5 anos
Impermeabilização	5 anos
Integridade e vedação das instalações hidrossanitárias	5 anos
Paredes de vedação	5 anos
Aderência dos revestimentos em argamassa/gesso	5 anos

Estanqueidade de fachadas	3 anos
Funcionamento da instalação elétrica	3 anos
Funcionamento das instalações hidrossanitárias	3 anos
Fissuras nos revestimentos argamassados	2 anos
Aderência dos revestimentos em cerâmica/granito	2 anos
Pintura	2 anos
Fechaduras, ferragens, metais sanitários e equipamentos elétricos	1 ano
Fixação de vidros	1 ano
Esquadrias em madeira e aço	1 ano
Rejuntamento	1 ano

Os prazos especificados na tabela acima estão em conformidade com a ABNT NBR 15575-2013.

## 6.6.2. Atendimento durante a Garantia

**6.6.2.1.** Durante o período de garantia, a contratada deve atender aos chamados da Administração para reparos ou correções em até 15 dias corridos após a notificação oficial. O descumprimento deste prazo poderá resultar nas sanções administrativas previstas no item 09 deste Projeto Básico.

## 6.6.3. Obrigações de Qualidade e Correção

**6.6.3.1.** A contratada tem a obrigação de garantir a qualidade da obra. Se qualquer material ou serviço apresentar defeito, seja de fabricação, instalação ou montagem, a contratada deverá corrigir ou substituir o item defeituoso sem custo adicional para a Administração. A reposição deve ser feita com materiais de qualidade igual ou superior, com aprovação prévia da contratante.

## 6.6.4. Conformidade com o Projeto Básico e anexos

**6.6.4.1.** A empresa contratada deverá efetuar a entrega da obra de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidades previstas e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçada de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento em total conformidade com os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos. A entrega deve seguir rigorosamente as especificações ali definidas.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1. Obrigações da Contratada

**7.1.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas **decorrentes** da execução da obra, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); e
- h) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente.

**7.1.2.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da obra pela Equipe de Engenheiros e Técnicos, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

**7.1.3.** Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Procuradoria-Geral de Justiça, quando esses tenham sido ocasionados e causados por seus empregados durante a execução da obra;

**7.1.4.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução da obra, objeto desta

Concorrência;

**7.1.5.** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução da obra, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;

**7.1.6.** Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

**7.1.6.1.** No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Procuradoria-Geral de Justiça, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

**7.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 7 (dez) dias corridos, contados da ciência pela contratada, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, respeitada a legislação aplicável;

**7.1.8.** Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

**7.1.9.** Fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra e dos serviços, cuja planta será previamente aprovada pela Equipe de Engenheiros e Técnicos desta Procuradoria-Geral de Justiça;

**7.1.10.** Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

**7.1.11.** Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais;

**7.1.12.** Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Projeto Básico, conforme o disposto no § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**7.1.13.** Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, inclusive com a Receita municipal e Federal do Brasil, inclusive para fins de cumprimento da IN RFB n. 2021 de 16/04/2021;

**7.1.14.** Permitir, aos Engenheiros, Arquitetos e técnicos da Procuradoria-Geral de Justiça e àqueles a quem este Órgão formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a execução da obra objeto desta Concorrência;

**7.1.15.** Fornecer e preencher o Diário de Obra;

**7.1.16.** Comunicar à Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**7.1.17.** Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto no Projeto Básico;

**7.1.18.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Equipe de Engenheiros, Arquitetos e Técnicos desta Procuradoria-Geral de Justiça e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

**7.1.19.** Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

**7.1.20.** Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização desta Procuradoria-Geral de Justiça julgar necessário;

**7.1.21.** Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no CAU da região

**7.1.22.** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

**7.1.23.** Submeter à aprovação da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia, responsável pela fiscalização da execução da obra, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

**7.1.24.** Submeter à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria-Geral de Justiça as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

**7.1.25.** Garantir, pelo prazo descrito no item 6.6.1.4, todos os serviços executados e materiais fornecidos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro. A garantia incluirá mão de obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

**7.1.26.** Entregar o Termo de Garantia na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou no prazo máximo de cinco dias úteis desta data;

**7.1.27.** Durante o período de garantia de que trata o subitem 7.1.25, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas

suspensas de participar em licitação realizada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, atender aos chamados da Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

**7.1.28.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência;

**7.1.29.** Manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, “*container*” tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra;

**7.1.30.** Entregar a obra e os serviços com Carta de Habite-se, sendo de total responsabilidade da contratada todos os custos que envolvem a sua emissão; e com as instalações definitivas de luz, força, água, esgoto, telefone e contra incêndio, devidamente testadas e aprovadas, em perfeitas condições de uso e funcionamento, e, quando for o caso, ligadas às redes públicas, com a aprovação das concessionárias locais, sendo que todos os custos ocorrerão por conta da Contratada;

**7.1.31.** Manter sempre, no canteiro de obras, um conjunto completo de todos os projetos/desenhos com suas respectivas revisões atualizadas;

**7.1.32.** Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria n. 3214 do Ministério do Trabalho;

**7.1.33.** Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria n. 3214 do Ministério do Trabalho;

**7.1.34.** Providenciar a elaboração e implementação do PCMAT, caso a obra venha a ter 20 (vinte) ou mais trabalhadores, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança;

**7.1.35.** Manter os empregados da empresa uniformizados com identificação e os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;

**7.1.36.** Apresentar, no momento do recebimento provisório da obra, os projetos “as built”, devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em cd-rom e uma cópia em original;

**7.1.37.** Apresentar, no momento do recebimento definitivo da obra a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão de conclusão de obra (quando for o caso), sendo os custos de emissão dessas certidões às custas da contratada;

**7.1.38.** Instalar e dar início à obra e respectivos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

**7.1.39.** Arcar com as despesas referentes ao consumo de água e energia elétrica até o recebimento provisório da obra, ou ocupação do imóvel pela contratada, o que ocorrer primeiro.

**7.1.40.** Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

**7.1.41.** Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

**7.1.42.** Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## **7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)**

**7.2.1.** Permitir visita prévia dos técnicos e/ou engenheiros da empresa a ser contratada, ao referido local da edificação, para tomar conhecimento de todas as características da mesma;

**7.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

**7.2.3.** Fiscalizar a execução dos serviços, dos materiais empregados e elaboração das medições;

**7.2.4.** Designar um servidor do Departamento de Obras e Manutenção Predial – Assessoria Técnica de Arquitetura e/ou Assessoria Técnica de Engenharia que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo a contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio, no qual constarão as ocorrências verificadas, devendo ser o mesmo assinado pelos representantes das partes, ficando uma via aos cuidados do servidor designado pela Contratante;

**7.2.5.** Por intermédio da fiscalização, esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos anexos do Projeto Básico; aprovar materiais equivalentes propostos pela contratada, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas. A presença da fiscalização da execução dos serviços, não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada;

**7.2.6.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido aos profissionais competentes, servidores desta Procuradoria-Geral de Justiça para análise e aprovação, desde que comprovadamente necessite de tais serviços;

**7.2.7.** Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Procuradoria-Geral de Justiça, através dos seus Engenheiros e Arquitetos;

**7.2.8.** Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com os projetos e as especificações constantes dos documentos técnicos.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 018/2023, publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

**8.3.** As comunicações entre o MPTO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, e será exercida por servidores designados por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a gestão e execução dos serviços contratados, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

**8.4.1.** Caberá ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e de acompanhamento da execução contratual, e dos atos preparatórios à instrução processual, ao encaminhamento da formalização dos procedimentos de competência da Área de Contratos, ao pagamento, à comunicação de ocorrência de infrações administrativas, à extinção dos contratos, dentre outros;

**8.4.2.** Caberá ao Fiscal técnico o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

**8.4.3.** Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais em relação às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle das revisões, reajustes, repactuações, atesto e pagamento das faturas e providências tempestivas quando do inadimplemento do contratado;

**8.5.** O Gestor e Fiscais terão poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto/serviço e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da Gestão e Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

**8.6.** Das decisões do Gestor e Fiscais do contrato, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

**8.7.** A gestão e fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021 e no artigo 3º, do Ato PGJ n. 0006/2025, de 5 de fevereiro de 2025, o qual dispõe sobre o processo administrativo sancionador e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções, nos termos do artigo 4º, do Ato PGJ n. 0006/2025:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa;

**9.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**9.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.2.** A aplicação das sanções previstas no item 9.1, ocorrerá sem prejuízo de responsabilização civil, criminal ou outra prevista em lei específica.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas no item 9.1, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

**9.4.** A apuração de infrações cometidas por licitante ou contratado e a aplicação das respectivas penalidades, será realizada mediante a prévia e regular instauração de Processo Administrativo Sancionador (Prads), no qual serão assegurados ao infrator o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, bem como o disposto no artigo 34 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025.

**9.5.** Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

**9.5.1.** Advertência, por faltas de pequena relevância, consideradas estas o descumprimento de obrigações ou deveres que não impactem objetivamente a execução do contrato e não causem prejuízos ao MPTO (art. 156, I c/c § 2º, da Lei n. 14.133/2021 e art. 5º, § 1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.5.1.1** A aplicação da advertência será cabível somente para contratos vigentes ou contratos com garantia do objeto ainda em execução (art. 5º, § 2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.5.2.** A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução parcial no valor

de 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021 e art. 13, I, do Ato PGJ n. 0006/2025);

**9.5.2.1.** Para a contratação de fornecimento de bens, consideram-se (art. 14, I do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial: o atraso injustificado superior a 10 (dez) dias no cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas.

**9.5.2.2.** Para a contratação de prestação de serviço, com ou sem mão de obra, consideram-se (art. 15, I, alíneas “a” e “b” do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – inexecução parcial:

a) o atraso superior a 3 (três) dias para início da execução contratual; ou

b) a interrupção dos serviços definidos no contrato por 4 (quatro) dias seguidos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

**9.5.3.** A multa compensatória, de natureza indenizatória, poderá ocasionar a extinção do contrato e será aplicada em caso de inexecução total no valor de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato (art. 155, III, Lei 14.133/2021 e art. 13, II, do Ato PGJ n. 0006/2025);

**9.5.3.1.** Para os contratos de fornecimento de bens, consideram-se (art. 14, II do Ato PGJ n. 0006/2025):

II – inexecução total: o atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da obrigação principal.

**9.5.3.2.** Para os contratos de prestação de serviço, com ou sem mão de obra, salvo disposição em contrário, consideram-se:

II – inexecução total:

a) deixar de iniciar, sem causa justificada, o cumprimento das obrigações no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data estipulada para início da execução contratual; ou

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados no período de 12 (doze) meses.

**9.5.4.** A definição do percentual definido nos itens **9.5.2** e **9.5.3**, considerou a especificidade do objeto, bem como a relevância da obra para o exercício das atividades finalísticas do MPTO na comarca em questão (art. 13, parágrafo único, c/c 28 do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.5.5.** Multa moratória em razão do atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado; considera-se atraso justificado aquele decorrente de fato superveniente que impeça a execução ou a entrega do objeto no prazo estabelecido, comprovado por meio de documentos (art. 155, VII, Lei 14.133/2021 e art. 10, parágrafo único, do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.5.5.1.** A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), e calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, quando ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado (art. 155, VII da Lei 14.133/2021 e art. 11 do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.5.5.2.** A aplicação da multa moratória não impedirá a conversão em compensatória e a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Ato PGJ n. 0006/2025.

**9.5.6.** O cometimento de infrações durante o certame licitatório poderá ensejar a aplicação de multa nos seguintes percentuais (art. 18 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025):

I – de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) pelas condutas de:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) pelas condutas de:

a) não celebrar o contrato; ou

b) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de proposta comercial;

III – de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) pelas condutas de:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante o certame;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**9.6.** Impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos àquele que cometer infração administrativa, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave (art. 23 e seguintes do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.6.1.** O impedimento de licitar e contratar com o estado do Tocantins será aplicado quando o licitante ou contratado:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao MPTO, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 24, I do Ato PGJ n. 0006/2025);

II – der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 24, II do Ato PGJ n. 0006/2025);

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo de até 3 (três) meses (art. 24, III do Ato PGJ n. 0006/2025);

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo de até 1 (um) ano (art. 24, V do Ato PGJ n. 0006/2025);

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo de até 6 (seis) meses (art. 24, VI do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.6.1.1.** A conduta do item 9.6.1, inciso I, fica configurada quando o inadimplemento pela contratada for grave ou inescusável (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.6.1.2.** Enquadram-se na conduta do item 9.6.1, inciso III, os seguintes comportamentos, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou da execução do contrato (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025):

- I – deixar de entregar documentação imposta pelo edital ou contrato;
- II – entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do edital ou contrato;
- III – fazer entrega parcial de documentação exigida no edital ou contrato.

**9.6.1.3.** Consideram-se enquadrados na conduta do item 9.6.1 inciso IV, sem prejuízo de outros verificados no decorrer da licitação ou execução do contrato (art. 24, §3º do Ato PGJ n. 0006/2025):

- I – deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II – deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o edital as amostras solicitadas pelo agente de contratação;
- III – abandonar o certame;
- IV – solicitar a desclassificação após a abertura de sessão do certame.

**9.6.1.4.** A conduta prevista no item 9.6.1 inciso V, ficará materializada quando o licitante ou contratado desistir de formalizar o contrato ou aditivo, inclusive após concordar com a prorrogação de vigência (art. 24, §4º do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.7.** Declaração de inidoneidade, que terá prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, qualifica negativamente o licitante ou contratado e os impede de licitar ou de contratar com qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, de todos os entes federativos (art. 25, do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.7.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada quando o licitante ou contratado (art. 26, do Ato PGJ n. 0006/2025):

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, pelo prazo de até 4 (quatro) anos (art. 26, I do Ato PGJ n. 0006/2025);
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, II do Ato PGJ n. 0006/2025);
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, III do Ato PGJ n. 0006/2025);
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 26, IV do Ato PGJ n. 0006/2025);
- V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, pelo prazo de até 6 (anos) anos (art. 26, V do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.7.1.1.** Considera-se a conduta do item 9.7.1, inciso II, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou à indução de agentes públicos a erro (art. 24, §1º do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.7.1.2.** Considera-se a conduta prevista no item 9.7.1, inciso IV, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da licitação ou do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual (art. 24, §2º do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.7.2.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Procurador-Geral de Justiça (art. 27, do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.8.** Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular Processo Administrativo Sancionatório, o pagamento dos valores devidos será realizado e processado mediante a observância das regras estipuladas na Subseção V, do Ato PGJ n. 0006/2025).

**9.9.** As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, nos termos do disposto no art. 4º, §2º, do Ato PGJ n. 0006/2025.

**9.10.** Para a aplicação das sanções administrativas será observado o rito de instrução processual disposto no Capítulo III (Dosimetria), art. 28 a 33 do Ato PGJ n. 0006/2025, além dos princípios do contraditório e da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DA OBRA**

### **10.1. Da medição do serviço para efeito de pagamento**

**10.1.1.** As medições dos serviços executados serão efetuadas pela equipe da Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia (ATAE) da PGJ-TO, responsável pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

**10.1.1.1.** As medições dos serviços executados e seus quantitativos, bem como a apuração de valores para fins de pagamento, serão efetivadas no final de cada período estipulado pelo Cronograma Físico-Financeiro ou quando for motivada pela equipe de fiscalização a interesse da PGJ-TO, considerando-se os

serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela equipe de fiscalização, tomando-se por base as especificações e os projetos anexados ao presente PB.

**10.1.1.2.** Para fins de faturamento, serão emitidos, antes da nota fiscal/fatura correspondente, os documentos referentes à medição, sendo estes: Relatório Fotográfico e Relatório de Medição, conforme as etapas previstas no cronograma físico apresentado pela contratada.

**10.1.1.3.** Os itens serão medidos proporcionalmente aos serviços efetivamente executados no período de medição, de acordo com o percentual expresso no Cronograma Físico-Financeiro, em atendimento ao Acórdão n. 2622/2013, Tribunal de Contas da União - Plenário.

**10.1.1.4.** A critério da equipe de fiscalização e no exclusivo interesse da PGJ-TO, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constantes das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora.

**10.1.1.5.** O item a ser medido deverá estar em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, não sendo permitido a antecipação de um serviço que possa interferir em atividade subsequente ou mesmo resultar em retrabalho.

**10.1.1.6.** Somente após o atesto da fiscalização do contrato, poderá a contratada emitir a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada, além da planilha de medição de serviço, dos demais documentos de regularidade fiscal, social, trabalhista e demais que se fizerem necessárias.

## **10.2. Do Recebimento Provisório do Serviço**

**10.2.1.** Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, a, da Lei n. 14.133 e art. 22, I a do Ato PGJ n. 018/2023).

**10.2.2.** Com a conclusão da obra, a contratada deverá comunicar, por escrito, à PGJ-TO a finalização dos serviços e solicitar o recebimento provisório da obra.

**10.2.3.** Após a comunicação da conclusão dos serviços, o fiscal do contrato realizará vistoria, e, caso necessário, elaborará lista de pendências.

**10.2.4.** Para emissão do Termo de Recebimento Provisório não deverá haver mais atividades, incluindo a desmobilização no canteiro de obras.

**10.2.5.** O fiscal do contrato examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato e seus anexos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar no Termo de Recebimento Provisório (TRP).

**10.2.6.** O fiscal do contrato somente aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT e dos fabricantes dos materiais. Caberá à contratada todo o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

**10.2.7.** Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela fiscalização, acarretará o não recebimento da última medição. O fiscal discriminará no TRP as irregularidades encontradas, ficando a contratada, após o recebimento da notificação, obrigada a adotar as providências cabíveis, conforme prazo razoável a ser fixado pela contratante, cientificada de que está passível das penalidades previstas no contrato administrativo bem como na legislação pertinente.

**10.2.8.** A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao fiscal não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no TRP, observado o disposto no art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

**10.2.9.** Concluídos os trabalhos de execução dos serviços relativos às pendências listadas no TRP, a contratada deverá, dentro do prazo fixado no TRP, comunicar por escrito a finalização das tarefas à contratante solicitando a realização de nova vistoria;

**10.2.10.** Constatada na nova vistoria:

- a) que as pendências apontadas pela fiscalização não foram sanadas ou novas pendência, caracterizar-se-á atraso da obrigação a partir da data concedida para a solução das pendências;
- b) a conclusão regular de todos os serviços listados nas pendências e nenhuma outra, a fiscalização comunicará à contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para que tome as providências necessárias ao recebimento definitivo.

## **10.3. Do Recebimento Definitivo do Serviço**

**10.3.1.** Será expedido Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pela Comissão designada pela PGJ-TO, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 140 inciso I, b, c/c §3º da Lei n. 14.133/21.

**10.3.2.** Os serviços de execução da obra somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão, mediante a lavratura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pela Comissão instituída pela PGJ-TO, que deverá ser assinado por representante autorizado da contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

**10.3.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.3.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.3.5.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.3.6.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato durante o período de garantia contratual ou da garantia legal prevista no art.618 do Código Civil.

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará à Equipe de Engenheiros e Arquitetos da Procuradoria-Geral de Justiça a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos e aprovados os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente no prazo de até **25 (vinte e cinco) dias** contados da atestação da Nota Fiscal/Fatura, pela equipe de engenharia, que deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias** após a entrega da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

11.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no primeiro mês do cronograma físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1. Registro da obra no CREA/TO;

11.2.2. Matrícula da obra no INSS;

11.2.3. Relação dos Empregados – RE;

11.2.4. Garantia Contratual vigente;

11.2.5. Garantia contra riscos de engenharia vigente;

11.2.6. Garantia contra acidentes de trabalho vigente;

11.3. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico.

11.4. A Procuradoria-Geral de Justiça poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Concorrência, em decorrência da aplicação de sanções administrativas, previstas no tópico 09 deste PB.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

11.5.1. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a licitante vencedora encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS, bem como a regularidade cadastral perante o SIAFE-TO.

11.6. O pagamento da última parcela prevista no cronograma físico-financeiro, quando liberada, fica condicionado à juntada ao respectivo processo, do termo de recebimento provisório da obra, bem como dos projetos "as built" e da certidão para averbação de obra.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 12.1. Modalidade e Tipo de Licitação

12.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação na modalidade **Concorrência**, a ser realizada em **formato eletrônico**, em conformidade com as diretrizes dos artigos 6º, inciso XXXVIII, e 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, com amparo nos artigos 29 e 34 da mesma lei. Adicionalmente, a execução contratual se dará pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme estabelecido no artigo 46, inciso I, do referido diploma legal.

### 12.2. Exigências de Habilitação

#### 12.2.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhistas

12.2.1.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional, para pessoas físicas.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.2.1.3. Procuração por instrumento público, lavrada em cartório, ou por instrumento particular, com firma reconhecida, em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da documentação de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

12.2.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.2.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto contratual.

**12.2.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**12.2.1.8.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**12.2.1.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**12.2.1.10.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **12.2.2. Habilitação econômico-financeira**

**12.2.2.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**12.2.2.2.** Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório distribuidor da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

**12.2.2.3.** Balanço patrimonial e demonstração de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com termo de abertura e de encerramento, registrado na junta comercial do estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**12.2.2.4** Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem:

I) no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 01 (um).

II) o cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

a) Liquidez Corrente (ILC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

b) Liquidez Geral (ILG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo não Circulante;

c) solvência Geral (ISG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante.

III) e que atendam patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**12.2.2.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.2.2.6.** Os documentos previstos neste item deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **12.2.2.6. Justificativa para exigência de qualificação econômico-financeira**

**12.2.2.6.1.** A estimativa do valor de contratação é de R\$ 5.501.848,27 (Cinco milhões quinhentos e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos), considerando que é um valor elevado e que a contratada primeiramente deverá executar os serviços para, em seguida, solicitar os pagamentos parciais, a empresa deverá apresentar condições financeiras suficientes para custear a execução de cada etapa sem apresentar riscos ao cumprimento do contrato.

**12.2.2.6.2.** Além disso, a exigência de qualificação econômica pelas licitantes se mostra razoável para o montante envolvido e a necessidade de garantias de recursos financeiros suficientes para cumprir com suas obrigações contratuais e evitar problemas de inadimplemento durante a execução do contrato.

**12.2.2.6.3.** Também se mostra factível a exigência de índices contábeis, como liquidez corrente, liquidez imediata, endividamento e rentabilidade, que podem fornecer uma visão clara da saúde financeira das empresas participantes. O disciplinamento de tais índices serão detalhados no Edital de Licitações, obedecendo ao rol restrito de exigências do art. 69 da Lei 14.133/21.

## **12.2.3. Requisitos de qualificação técnica**

### **12.2.3.1. Qualificação Técnica-Operacional**

**12.2.3.1.1.** As licitantes deverão apresentar certidão de registro, da empresa licitante e do responsável técnico indicado, expedidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados, dentro de seu prazo de validade. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas.

**12.2.3.1.2.** Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública ou para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Para fins de comprovação da veracidade dos atestados, os mesmos deverão estar acompanhados dos seguintes documentos: CAT com Registro do Atestado, ou Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Contrato de Prestação de Serviço e ART/RRT do profissional técnico responsável pela referida obra contratada.

**12.2.3.1.3.** Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**I) Execução de 50 m<sup>3</sup> de concreto armado - representando 25% do total necessário para a execução do objeto, que é de 200 m<sup>3</sup>;**

**II) Execução de 175 m<sup>2</sup> de assentamento de piso em granito - representando 25% do total necessário para a execução do objeto, que é de 700 m<sup>2</sup>;**

**III) Execução de 30 m² de esquadrias de vidro laminado - representando 25% do total necessário para a execução do objeto, que é de 120 m².**

**12.2.3.1.4.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**12.2.3.1.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e deverá conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

**12.2.3.1.6.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**12.2.3.1.7. Justificativa para a exigência**

**12.2.3.1.7.1.** Os itens para compor as parcelas de maior relevância da construção foram definidos devido à sua complexidade de execução e o valor representativo para a obra, juntos os itens representam aproximadamente 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato. Em se tratando de estabilidade e segurança estrutural é imprescindível que o executor tenha experiência nas etapas de locação/ montagem de forma/ prumo/ alinhamento e concretagem das peças estruturais, para garantir a rigidez e capacidade portante das fundações e superestrutura.

**12.2.3.1.7.2.** Quanto a instalação de vidro laminado e o assentamento do piso em granito demanda expertise profissional, pois são acabamentos de alto valor agregado. Erros na execução podem acarretar custos significativos para a administração pública.

**12.2.3.1.7.3.** Conforme estabelecido no **§ 1º, Art. 67. da Lei 14.133/2021**: A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. É importante ressaltar que os itens definidos como parcelas de maior relevância neste caso superam consideravelmente o percentual mínimo estipulado pela referida Lei.

**12.2.3.1.7.4.** Ainda se tratando do **Art. 67. da Lei 14.133/2021**, em seu § 2º admite a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) para as parcelas de maior relevância.

**12.2.3.1.7.5.** Súmula 263 do Tribunal de Contas da União: A exigência de atestado para a comprovação da capacidade técnica operacional dos licitantes está em conformidade com o enunciado da súmula 263 do Tribunal de Contas da União:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional dos licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.

**12.2.3.2. Qualificação Técnica-Profissional**

**12.2.3.2.1.** Quanto à Capacitação **Técnico-Profissional**: comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços que compõem as PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA.

**12.2.3.2.2.** Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**I) Execução de concreto armado;**

**II) Execução de assentamento de piso em granito;**

**III) Execução de esquadrias de vidro laminado;**

**12.2.3.2.3.** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**12.2.3.2.4.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

**12.2.3.2.5.** O nome do responsável técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnico apresentadas para qualificação técnica do licitante.

**12.2.3.2.7. Justificativa para a exigência da qualificação técnica-profissional**

**12.2.3.2.7.1.** Considerando o valor elevado e a contribuição para a segurança da edificação dos itens que compõem as parcelas de maior relevância é essencial a exigência de qualificação do responsável técnico da obra.

**12.2.3.2.7.2.** Para a supervisão, coordenação e administração de cada etapa e serviços que irão ser desenvolvidos no decorrer da execução da obra, é imprescindível que o profissional que esteja responsável por esses serviços tenha o pleno conhecimento técnico e, principalmente, experiência no desenvolvimento das atividades para garantir a qualidade, eficiência e segurança da obra, assegurando o bom emprego do erário sem desperdício ou prejuízos à Administração Pública.

**12.2.3.2.7.3.** Um profissional com experiência terá capacidade para resolver problemas em tempo hábil, contornar questões de logística, contratação de mão de obra com as qualidades que o objeto requer, reduzindo os riscos e os custos no cumprimento do contrato.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**13.1** A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

**13.2** Assim, após os levantamentos de quantidades e serviços e comparando com as contratações de outros órgãos públicos de obras semelhantes a que se pretende executar, e baseados em orçamento prévio estimado de **R\$ 5.501.848,27 (Cinco milhões quinhentos e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, conforme descrição que segue:

ITEM	QTD	UN	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	01	Serv	5622 - Obras civis públicas (construção).	Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de construção da nova sede das Promotorias de Justiça da comarca de Tocantinópolis, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários.	R\$ 5.501.848,27 (Cinco milhões quinhentos e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 5.501.848,27</b>

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (2025), classificada na programação orçamentária a seguir:

**Unidade Gestora:** 070100 - Procuradoria-Geral de Justiça

**Ação:** 03.122.1170.1023 - Construção de unidades do Ministério Público

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 - Obras e Instalações

**Fonte:** 500 - Recursos do Tesouro

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

**15.1.** Os interessados poderão contactar o Departamento de Obras e Manutenção Predial do MPTO pelo telefone (63) 3216-8835, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

**Alberto Neri de Melo**  
Mat. 120513  
Engenheiro Civil

**Cristiane Carlin**  
Mat. 123039  
Chefe do Departamento de Obras e  
Manutenção Predial

## ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

**FASE DE ANÁLISE 1 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

RISCO 1: Necessidade de correção/revisão dos artefatos essenciais à contratação: ETP, MGRC e Projeto Básico							
Análise do Risco	Probabilidade	Baixa			Estratégia	Mitigar	
	Ação preventiva: Conferência, revisão e aprovação dos artefatos por todos os membros da equipe, tendo por base os modelos vinculados em Ato normativo e checklist dos pontos mais importantes. Se necessário, poderá suscitar o esclarecimento de dúvida pontual à Assessoria Especial Jurídica ou à Controladoria Interna, que atuarão em controle prévio. Elaboração, edição e publicação do Ato de Governança Ministerial instituindo a Política/Sistema de Monitoramento e Gerenciamento de Riscos da Contratação no âmbito do metaprocessos de contratação pública do Ministério Público do Tocantins.	Responsável: Eplacon, Diretoria Geral de Justiça, Controladoria Interna e Assessoria Especial Jurídica.	Impacto	Alto			
	Ação de contingência: Controle prévio de legalidade e análise da conformidade dos procedimentos na fase preparatória/interna, consoante art. 169, § 3º, inciso I e art. art. 53, caput da Lei 14.133/2021.	Responsável: Controladoria Interna e Assessoria Especial Jurídica.					
	Unidades afetadas: Diretoria-Geral e Administração Superior.						

RISCO 2: Falhas no orçamento.							
Análise do Risco	Probabilidade	Média			Estratégia	Mitigar	
	Ação preventiva: Elaborar adequadamente o Orçamento Base conforme os quantitativos e as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Responsável: Unidade Demandante e Área de Compras.	Impacto	Alto			
	Ação de contingência: Revisar o Orçamento Base. Utilizar sempre os preços unitários das tabelas referenciais (SINAPI). avaliar todas as cotações, fazer dados comparativos, para que os preços unitários reflitam a realidade de forma a resguardar o interesse público.	Responsável: Unidade Demandante e Área de Compras.					
	Unidades afetadas: Diretoria-Geral e Administração Superior.						

**FASE DE ANÁLISE 2 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

RISCO 3: Licitação deserta (nenhuma empresa apresentou proposta) ou fracassada (ausência de propostas dentro dos parâmetros estimados pela Administração.)							
Análise do Risco	Probabilidade	Baixa			Estratégia	Mitigar	
	Ação preventiva: a) Correto planejamento das exigências postas para a contratação; b) divulgar amplamente a seleção.	Responsável: Departamento de Licitações (DL).	Impacto	Alto			
	Ação de contingência: a) Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame; b) republicar a seleção; c) ampliar a divulgação da seleção, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.	Responsável: Unidade Demandante (ATAE) Departamento de Licitações (DL).					
	Unidades afetadas: Diretoria-Geral e Administração Superior.						

RISCO 4: Impugnações ao edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.						
Análise do Risco	Probabilidade	Média			Estratégia	Aceitar
	Ação preventiva: Para os ajustes de projetos de engenharia elaborados pela equipe de engenharia do MPTO, revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	Responsável: Unidade Demandante (DL).	Impacto (ATAE) e Departamento de Licitações	Médio		
	Ação de contingência: a) Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções. b) Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Responsável: Departamento de Licitações.				
	Unidades afetadas: Diretoria-Geral/Departamento de Licitações/ Administração Superior					

### FASE DE ANÁLISE 3 - GESTÃO/EXECUÇÃO DO CONTRATO

RISCO 5: Não assinatura do contrato pela licitante vencedora.						
Análise do Risco	Probabilidade	Baixa			Estratégia	Mitigar
	Ação preventiva: a) Garantir que, na fase de habilitação, a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacionais e financeiras necessárias à execução do objeto; b) prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Responsável: Unidade Demandante (DL)	Impacto (ATAE) e Departamento de Licitações	Alto		
	Ação de contingência: a) Aplicar as sanções previstas na contratação; b) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Responsável: Departamento de Licitações (DL).				
	Unidades afetadas: Diretoria-Geral/Departamento de Licitações/ Administração Superior.					

RISCO 6: Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do terreno para a construção, necessidade de execução prévia de outro serviço, pendências nas licenças necessárias, etc).						
Análise do Risco	Probabilidade	Média			Estratégia	Evitar
	Ação preventiva: Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Responsável: Unidade Demandante (ATAE)	Impacto	Médio		
	Ação de contingência: a) Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados; b) verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	Responsável: Unidade Demandante (ATAE) e Fiscalização Técnica				
	Unidades afetadas: Diretoria-Geral/Departamento de Licitações/ Administração Superior.					

RISCO 7: Alterações no projeto básico/executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.						
Análise do Risco	Probabilidade	Média			Estratégia	Aceitar
	Ação preventiva: Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseada nas necessidades expostas pela unidade demandante ou departamento.	Responsável: Unidade Demandante e Fiscalização Técnica	Impacto (ATAE) e	Médio		
	Ação de contingência: Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Responsável: Fiscalização Técnica				
	Unidades afetadas: Diretoria-Geral/Departamento de Licitações/ Administração Superior.					

RISCO 8: Atraso no cronograma de execução da obra, por parte da contratada, resultando em inexecução contratual.					
Análise do Risco	Probabilidade	Baixa		Alto	Estratégia Mitigar
	Ação preventiva: Acompanhar e fazer cumprir, a rigor, cada etapa do cronograma de execução físico-financeiro da obra. Elaboração, edição e publicação do Ato de Governança Ministerial instituindo a Política/Sistema de Monitoramento e Gerenciamento de Riscos da Contratação no âmbito do metaprocessos de contratação pública do Ministério Público do Tocantins.	Responsável: Agentes de fiscalização do contrato. Diretoria Geral de Justiça, Controladoria Interna e Assessoria Especial Jurídica.	Impacto		
	Ação de contingência: Realizar acompanhamento concomitante junto à contratada visando eliminar eventuais atrasos; expedir notificação, se for o caso; apurar em processo autônomo eventual inexecução contratual, aplicando as sanções administrativas cabíveis.	Responsável: Agentes de fiscalização do contrato.			
	Unidades afetadas: Diretoria-Geral e Administração Superior.				

RISCO 9: Ocorrência de acidente de trabalho durante a execução do contrato					
Análise do Risco	Probabilidade	Baixa		Alto	Estratégia Evitar
	Ação preventiva: Incluir no PB a obrigatoriedade do fornecimento de EPIs aos funcionários da contratada e exigência dos responsável técnico pela obra;	Responsável: Agentes de fiscalização do contrato. Diretoria Geral de Justiça, Controladoria Interna e Assessoria Especial Jurídica.	Impacto		
	Ação de contingência: A contratada deverá providenciar o atendimento ao trabalhador acidentado; Emitir a Comunicação de Acidente de Trabalho às autoridades competentes; A PGJ, por meio dos fiscais da contratação, analisará as causas do acidentes e se for o caso, expedirá notificação à contratada referente à apuração em processo autônomo de eventual inexecução contratual, aplicando as sanções administrativas cabíveis.	Responsável: Agentes de fiscalização do contrato.			
	Unidades afetadas: Diretoria-Geral e Administração Superior.				

RISCO 10: Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.					
Análise do Risco	Probabilidade	Baixa		Alto	Estratégia Evitar
	Ação preventiva: Incluir no PB e seus anexos os requisitos e especificações detalhadas do objeto.	Responsável: Agentes de fiscalização do contrato. Diretoria Geral de Justiça, Controladoria Interna e Assessoria Especial Jurídica.	Impacto		
	Ação de contingência: Não realizar o pagamento das medições, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais; emitir notificação sobre as inconformidades encontradas; Na fase de recebimento provisório, pontuar todas as inconsistências identificadas; expedir notificação, se for o caso; apurar em processo autônomo eventual inexecução contratual, aplicando as sanções administrativas cabíveis.	Responsável: Agentes de fiscalização do contrato.			
	Unidades afetadas: Diretoria-Geral e Administração Superior.				

[1] <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/to/tocantinopolis.html>

[2] <https://transparencia.mpto.mp.br/#!/Contato/Endere%C3%A7o,%20Telefone%20e%20Hor%C3%A1rios/?promotorias=sim>

[3] <https://transparencia.mpto.mp.br/#!/Gest%C3%A3o%20de%20Pessoas/>

[4] Regulamenta a atuação dos gestores e fiscais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

[5] Art. 57 do RIMPTO.

[6] Regulamenta a atuação dos gestores e fiscais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.

## ANEXO II

### MODELO:

#### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

\_\_\_\_\_(nome), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, referindo-se ao disposto no art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA** que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do Edital da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2025 e os seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome

## ANEXO III

### MODELO:

#### PROPOSTA DE PREÇOS

À

**Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica n. \_\_\_\_/2025

Atendendo ao Aviso de Licitação juntamos nossa proposta de preços para execução da obra e dos serviços, objeto da licitação em referência.

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE XXXXXXXXXX**, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos a obra e os serviços pelo preço total de **R\$..... (preço por extenso)**, conforme planilha anexa;
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições desta licitação, expressas no Edital e seus anexos;
- c) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- d) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação;
- e) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- f) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições, e que não detectamos incompatibilidade nos elementos técnicos fornecidos;
- g) Estaremos instalados e prontos para o início da obra e dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de **270 (duzentos e setenta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_

b) CNPJ n.: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.: \_\_\_\_\_

c) Endereço: \_\_\_\_\_

d) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

e) Banco: \_\_\_\_\_ Agência n.: \_\_\_\_\_ Conta n.: \_\_\_\_\_

Os dados para cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** e assinatura do Contrato são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: \_\_\_\_\_

b) E-mail (**para login no Sistema SEI**): \_\_\_\_\_

c) CPF n.: \_\_\_\_\_

d) Documento de Identidade n.: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

e) Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

f) Cargo: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

g) Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Diretor ou representante legal)

Assinatura

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/2025 CELEBRADO ENTRE A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE \_\_\_\_\_.

**A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n. 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça** \_\_\_\_\_, nomeado pelo Ato – \_\_\_\_ NM de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, publicado no Diário Oficial \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. n. \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em conformidade com a Concorrência n. \_\_\_\_/2025 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada nos termos do Despacho n. \_\_\_\_, de \_\_\_\_/2025, constantes do Processo n. xxxxxxxxxxxxxxxx, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para construção da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Tocantinópolis**, conforme especificações constantes nos Anexos, partes integrantes da Concorrência n. \_\_\_\_/2025 e na proposta da CONTRATADA.

1.1.1. A obra e os serviços serão executados pelo regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, em consonância com as instruções da CONTRATANTE, obedecido o Projeto Básico e as normas legais pertinentes.

1.1.2. Conforme o Projeto de Arquitetura de autoria da Arquiteta Tânia de Fátima Rocha Vasconcelos – CAU/BR A15100-9, a obra terá as seguintes medidas:

ÁREA CONSTRUÍDA: **1.174,15m<sup>2</sup>**

1.2. Todos os detalhes da obra e equipamentos a serem nela instalados constam do Projeto Básico, integrante deste Contrato.

1.3. Para efeito deste Contrato, considera-se como obra a execução da totalidade dos serviços constantes do Edital e seus anexos da Concorrência n. \_\_\_\_/2025.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRA CONTRATADA

2.1. A obra ora contratada compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.

2.1.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. A referida obra deverá ser realizada no seguinte local: Rua Floriano Santos, Quadra 18, Lote 02, Tocantinópolis-TO.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total deste Contrato é de R\$ ..... (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e será utilizada a variação do

Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

**R** = valor do reajustamento procurado;

**Im** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

**Io** = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço atual (antes do reajuste).

**5.2.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**5.3.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**5.5.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**

**6.1.** O prazo de execução da obra é de 270 dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro anexado ao Projeto Básico.

**6.1.1.** O prazo de execução terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e terminará na data proposta pela Contratada, se inferior ao máximo definido no subitem acima.

**6.2.** Quaisquer serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados dependerão de prévia e formal comunicação ao fiscal técnico e não implicarão em acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a Contratada se obriga a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados no Projeto Básico e anexos.

**6.3.** No caso da obra não ser concluída no período firmado, o prazo de execução será prorrogado automaticamente.

**6.3.1.** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**6.4.** A prorrogação do prazo de entrega poderá ser feita por meio de termo aditivo, eximindo a Contratada de responsabilidades, desde que apresente justificativa prévia, a ser submetida à autoridade competente para deliberação.

**6.5.** Serão considerados entregues dentro do prazo aqueles serviços que tiverem sido concluídos conforme parâmetros das especificações técnicas e normas vigentes, e não apenas a entrega de materiais no local.

**6.6.** O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO**

**7.1.** A contratada deverá fazer em companhia idônea e apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Termo Contratual, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

**7.2.** Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

**7.3.** A contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no **subitem 7.1**, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Será exigida a garantia da contratação em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal n. 14.133/21, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizável nas mesmas condições deste, justificado no ETP. 5.3.1.1. O valor da garantia deverá ser atualizado nas mesmas condições do contrato.

**8.2.** A garantia deverá ser prestada exclusivamente na modalidade seguro-garantia. A apresentação da garantia deverá ocorrer no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação do certame e anterior à assinatura do contrato, conforme determina o art. 96, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

**8.3.** A obrigação de pagamento da indenização pela seguradora será autônoma, incondicionada e irrevogável, constituindo sua responsabilidade uma obrigação principal, não acessória. A seguradora não poderá, sob qualquer hipótese, opor à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (Segurada) as exceções, os direitos ou as defesas que lhe caberiam em relação ao Contratado (Tomador).

**8.4.** Em caso de descumprimento de obrigações contratuais pelo Contratado que gere prejuízo financeiro, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins notificará a seguradora acerca do sinistro, por meio de correspondência formal ou outro meio indicado na apólice. Tal notificação será acompanhada do ato administrativo que quantifica o prejuízo (ex.: relatório da fiscalização, decisão de aplicação de penalidade, termo de rescisão unilateral).

**8.5.** A decisão administrativa que reconhece o descumprimento contratual e quantifica o valor da indenização constituirá título executivo extrajudicial, para todos os efeitos de direito. A seguradora deverá efetuar o pagamento da indenização no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação do sinistro.

- 8.6.** O valor da indenização a ser pago pela seguradora será aquele quantificado no ato administrativo formal do Contratante, limitado ao valor da apólice.
- 8.7.** Não será permitido estabelecer franquias, participações obrigatórias ou prazo de carência para o Contratante.
- 8.8.** Qualquer disputa sobre a quantia devida entre a seguradora e o Contratado será de responsabilidade exclusiva dessas partes, não cabendo ao Contratante participar ou intervir em tal controvérsia.
- 8.9.** As garantias e as obrigações da seguradora perdurarão durante toda a execução do contrato e se estenderão por, no mínimo, 90 (noventa) dias após a sua extinção, para cobrir eventuais sinistros não notificados a tempo ou obrigações remanescentes de garantia.
- 8.10.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.11.** A garantia, na modalidade indicada pela Administração, assegurará o pagamento de:
- Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
  - Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
  - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.
  - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens acima descritos.
- 8.12.** A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 8.13.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
- 8.14.** O garantidor não é parte interessada no contrato principal e não responde pelas penalidades aplicadas ao Contratado, mas deverá ser notificado formalmente pela Administração sobre o início do processo administrativo que apure prejuízos e/ou aplique sanções que possam resultar na execução da garantia, podendo manifestar-se ou apresentar documentos pertinentes no prazo fixado na notificação.
- 8.15.** A garantia será considerada extinta:
- Com a devolução da apólice acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato, incluindo as obrigações acessórias, e de que não há sinistros pendentes de notificação ou liquidação.
  - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.
- 8.16.** A Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- Caso fortuito ou força maior.
  - Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais.
  - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração.
  - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.
  - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as descritas nas alíneas "a" a "d", acima descritas.
- 8.17.** A contratada deverá repor, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da Contratante, o valor da garantia eventualmente utilizada pela Contratante.
- 8.18.** Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à contratada pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.
- 8.19.** A contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.
- 8.20. Justificativa para exigência da garantia**
- 8.20.1.** A finalidade da exigência de garantia contratual é **assegurar a Administração Pública contra riscos de inadimplemento**, garantindo a plena execução do objeto, a entrega do bem ou a prestação do serviço contratado.
- 8.20.2.** Essa garantia é um respaldo financeiro para o fiel cumprimento das obrigações por parte do contratado. Protegendo o interesse público ao mitigar a possibilidade de prejuízos decorrentes da complexidade ou dos riscos inerentes à contratação.
- 8.20.3.** Em essência, a exigência da garantia visa:
- Proteção do Interesse Público:** Assegura que o objetivo da contratação seja alcançado, evitando que a Administração tenha que arcar com prejuízos financeiros ou interrupções na prestação do serviço.
  - Mitigação de Riscos:** Oferece uma camada adicional de segurança em contratos de maior vulto e complexidade, protegendo contra imprevistos e problemas durante a execução.
- 8.20.4.** A garantia contratual é, portanto, uma ferramenta essencial de gestão de riscos, garantindo a continuidade e a efetividade das contratações públicas em benefício da sociedade.
- 8.20.5.** Tendo em vista o valor elevado da contratação, estimado em R\$ 5 milhões, e o risco inerente à obra de engenharia, a modalidade Seguro-Garantia

(art. 96, II da Lei 14.133/2021) é a opção recomendada. Essa modalidade maximiza a proteção do erário por garantir maior segurança e liquidez, além de possibilitar a continuidade da execução do objeto em caso de inadimplemento.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. São obrigações do Contratante:**

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021.

**9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

**9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.8.1.** A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.1.9.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 dias.

**9.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.1.11.** Demais obrigações previstas no Projeto Básico.

### **9.2. São obrigações da Contratada:**

**9.2.1.** Entregar o objeto, no prazo previsto no Projeto Básico.

**9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( Lei n. 8.078, de 1990).

**9.2.3.** Comunicar ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

**9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.2.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, pela contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do contratado;

d) certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.2.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

**9.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133, de 2021 ).

**9.2.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.2.14.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

**9.2.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.2.16.** Demais obrigações previstas no Projeto Básico.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

10.1. À empresa contratada caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da obra em execução;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato e respectivo processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Concorrência.

10.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a Contratada observar o seguinte:

11.1.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça durante a vigência deste contrato;

11.1.2. É proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração desta Procuradoria-Geral de Justiça;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Caberá à Contratada providenciar, junto ao CREA/TO ou CAU/TO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo aos serviços objeto deste contrato, de acordo com a legislação vigente.

12.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada, e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

12.2.1. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude a condição supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DOS SERVIÇOS

13.1 - Conforme estabelecidos no Projeto Básico, Anexo I.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO

14.1. A atestação das faturas referentes às etapas da obra objeto deste Contrato deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e caberá à ATAÉ da Procuradoria-Geral de Justiça ou a servidor designado para esse fim.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para execução da obra e dos serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade gestora:** 070100 - Procuradoria-Geral de Justiça.

- **Programa de Trabalho:** 03.122.1170.1023 – Construção de unidades do Ministério Público.

- **Natureza da despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

- **Fonte:** 500 – Recursos Ordinários.

15.2. Os recursos financeiros serão provenientes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1 - Conforme estabelecido no Projeto Básico, Anexo I.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato oriundo desta concorrência é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua publicação no Portal Nacional das contratações Públicas-PNCP.

17.2. A vigência terá seu prazo prorrogado automaticamente, no caso da obra não ser concluída, nos termos do o art. 111, da Lei n. 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução deste Contrato, está estabelecida no Projeto Básico Anexo I.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos artigos 124 e 125 da Lei n. 14.133/2021.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES

20.1 - Conforme estabelecido no Projeto Básico, Anexo I.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos Art. 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/2021.

21.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

22.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência n. \_\_\_\_/2025, cuja realização decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, constante do processo n. 19.30.1570.0000690/2025-44.

22.2. Serão partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, o Edital da Concorrência n. \_\_\_/2025, bem como os seus anexos e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, que deverão ser observados para a perfeita execução deste Termo Contratual, sob pena das sanções cabíveis.

### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do contrato, por meio de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado Tocantins até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Como condição de eficácia, o presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio oficial do MPTO na internet.

24.2. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins divulgará no sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Nome Procurador-Geral de Justiça

Procurador-Geral de Justiça

\_\_\_\_\_  
PELA CONTRATADA

### MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. \_\_\_/2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Concorrência Eletrônica n. \_\_\_/2025, autoriza a empresa \_\_\_\_\_, a dar início à **CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE xxxxxxxx**, conforme descrito no Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA, nos termos do Contrato n. \_\_\_/\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, determinando que a execução dos serviços seja iniciada no prazo máximo de **15 (quinze)** dias consecutivos contados do recebimento desta Ordem de Serviço.

Palmas-TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Procurador-Geral de Justiça

CONTRATANTE

Recebi em : \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII  
CONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VIII  
PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – PLANTAS – DESENHOS / COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

(Acesso mediante o link: <https://www.mpto.mp.br/cpl/>)



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Chefe de Departamento**, em 23/10/2025, às 14:19, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0451972** e o código CRC **3C9BD39B**.

19.30.1570.0000690/2025-44

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.

Telefone: (63) 3216-7600

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Obra	<b>PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS-TO</b>
Proprietário	<b>Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins</b>
Localização	<b>Rua Floriano Santos, Quadra 18, Lote 02, Tocantinópolis-TO</b>
Área Construída	<b>1.174,15 m<sup>2</sup></b>

## ÍNDICE

### **1. PRELIMINARES**

- 1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1.2. SEGUROS, LICENÇAS, TAXAS E PLACAS
- 1.3. FISCALIZAÇÃO
- 1.4. DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES
- 1.5. CARACTERIZAÇÃO DO SUBSOLO
- 1.6. MATERIAIS BÁSICOS

### **2. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS**

- 2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

### **3. INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

- 3.1. INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS
- 3.2. LOCAÇÃO DA OBRA

### **4. MOVIMENTO DE TERRA**

- 4.1. PREPARAÇÃO DO TERRENO
- 4.2. ESCAVAÇÃO
- 4.3. ATERRO

### **5. FUNDAÇÕES**

- 5.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS
- 5.2. RESPONSABILIDADE

### **6. ESTRUTURA**

- 6.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS
- 6.2. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

### **7. ALVENARIAS**

- 7.1. ALVENARIA DE TIJOLO FURADO
- 7.2. DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO

### **8. REVESTIMENTOS**

- 8.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS
- 8.2. CHAPISCO COMUM
- 8.3. EMBOÇO
- 8.4. REBOCO
- 8.5. REVESTIMENTO CERÂMICO
- 8.6. PINTURA
- 8.7. PISOS

### **9. IMPERMEABILIZAÇÃO**

- 9.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

### **10. COBERTURA**

- 10.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS
- 10.2 TELHAS FIBROCIMENTO

**11. ESQUADRIAS**

- 11.1. ESQUADRIAS METÁLICAS
- 11.2. ESQUADRIAS DE MADEIRA
- 11.3. VIDROS

**12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- 12.1. SERVIÇOS
- 12.2. ELETRODUTOS
- 12.3. TOMADAS E INTERRUPTORES
- 12.4. LUMINÁRIAS
- 12.5. FIOS E CABOS
- 12.6. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
- 12.7. IDENTIFICAÇÃO
- 12.8. DISJUNTORES
- 12.9. ATERRAMENTO
- 12.10. SUBESTAÇÃO
- 12.11. INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO
- 12.12. PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO

**13. INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO**

- 13.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

**14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA**

- 14.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS
- 14.2. CAIXAS DETENTORAS
- 14.3. RALOS
- 14.4. TUBOS E CONEXÕES
- 14.5. METAIS
- 14.6. APARELHOS

**15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

- 15.1. MURO
- 15.2. GENERALIDADES

**16. LIMPEZA FINAL DA OBRA**

- 16.1. GENERALIDADES
- 16.2. REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO
- 16.3. FERRAGENS E METAIS
- 16.4. VIDROS
- 16.5. APARELHOS SANITÁRIOS

**17. PAISAGISMO**

- 17.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18. INSPEÇÃO E TESTES**

18.1. GENERALIDADES

**19. FALHAS E/OU DEFEITOS**

19.1. GENERALIDADES

## 1. PRELIMINARES

### 1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1. Trata o presente de uma obra padrão em materiais convencionais da construção civil, com uso destinado às Promotorias de Justiça e a ser construída na cidade de MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.

1.1.2. Faz-se acompanhar os projetos: Arquitetônico, Estrutural, Fundações, Hidrossanitário, Combate a Incêndio, Instalações Elétricas, de Cabeamento Estruturado e demais detalhes que serão parte integrante do contrato.

1.1.3. Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste memorial descritivo, com o contrato de execução da obra, com os projetos existentes e em conformidade com as Normas Técnicas vigentes. Qualquer dúvida deverá ser sanada com a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia.

1.1.4. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente, a CONTRATADA se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

1.1.5. A direção-geral da obra ficará a cargo de um engenheiro, convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, e auxiliado por um mestre de obras geral, cuja presença destes, no local dos trabalhos, **deverá ser permanente**, a fim de atender a qualquer tempo à Fiscalização, e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

1.1.6. Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e os ferramentais necessários, empregar mão de obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar acabamento esmerado, a conclusão das obras no prazo fixado, e prestando quaisquer esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.

1.1.7. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições, destas especificações, bem como das exigências expressas nos projetos e normas da ABNT.

1.1.8. Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local da obra e tomar conhecimento dos serviços e obras do contrato.

1.1.9. Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar em conformidade com a ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto.

1.1.10. Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização e aos autores dos projetos.

1.1.11. Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos dos projetos, as dúvidas deverão ser esclarecidas junto aos Engenheiros e/ou Arquitetos da Procuradoria- Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

1.1.12. Serão impugnados pela fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS todo e qualquer material ou serviço, executados pela CONTRATADA que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à CONTRATADA refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

1.1.13. A CONTRATADA deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da obra, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.

1.1.14. Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos da obra.

1.1.15. Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela CONTRATADA, durante a execução da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.

## **1.2. SEGUROS, LICENÇAS, TAXAS E PLACAS.**

1.2.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela equipe de Engenheiros e/ou Arquitetos da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, bem como, as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

1.2.2. É a CONTRATADA obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e

pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados, assim como multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas à PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

1.2.3. A observância das Leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange também, as exigências do CAU e CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação da obra em local visível, contendo nomes do responsável técnico pela execução das obras, dos autores dos projetos, empresa CONTRATADA, etc, tendo em vista as exigências do registro na região do citado Conselho em que se realiza a construção, e com as especificações recomendadas pela PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

1.2.4. Mandará a CONTRATADA afixar placa relativa à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela fiscalização.

### **1.3. FISCALIZAÇÃO**

1.3.1. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS manterá fiscalização contínua por intermédio de seus Engenheiros e/ou Arquitetos, sempre adiante designados pela Diretoria-Geral, com autoridade para exercer, em nome da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

1.3.2. As relações mútuas entre a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

1.3.3. A CONTRATADA é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, sendo-lhe assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita à empreiteira, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

1.3.4. A CONTRATADA é obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado,

tarefeiro, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

#### **1.4. DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES**

1.4.1. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre a primeira.

1.4.2. Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre às primeiras.

1.4.3. Em caso de divergência entre desenhos diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.

1.4.4. Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os mais recentes.

1.4.5. Em caso de dúvida ou omissão quanto à interpretação dos desenhos ou das especificações, será consultada a fiscalização.

#### **1.5. CARACTERIZAÇÃO DO SUBSOLO**

1.5.1. Uma vez que a CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade, resistência e estabilidade dos trabalhos que executar, a ela compete obter as informações do subsolo, tais como: ensaios de caracterização do terreno, poços de exploração, análise de agressividade de águas subterrâneas, etc., que julgar necessárias.

#### **1.6. MATERIAIS BÁSICOS**

1.6.1. Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente esta especificação ou qualquer orientação da fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

### **2. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS**

#### **2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1.1. Os projetos executivos deverão ser elaborados por profissionais da área de engenharia, respeitando as normas estabelecidas pela ABNT e o princípio da economicidade. E depois de concluídos, deverão ser

apresentados aos Engenheiros da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, para aprovação.

2.1.2. Os projetos executivos deverão apresentar todo o detalhamento necessário para a execução dos serviços e resumo dos materiais a serem utilizados.

2.1.3. Juntamente a cada projeto, deverão ser apresentadas suas respectivas A.R.T.s devidamente anotadas pelo CREA.

### **3. INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

#### **3.1. INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTOS**

3.1.1. A obra terá as instalações provisórias para seu bom funcionamento, como sejam: execução de canteiro, tapumes, barracos provisórios, placas, andaimes, escritório local, sanitários, instalação provisória de água, energia elétrica, etc. Competirá à CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados. Deverá a CONTRATADA manter no escritório da fiscalização do canteiro de obras um jogo completo dos projetos devidamente aprovados, bem como as ARTs/RRTs registradas no CREA/CAU.

3.1.2. Deverá ser executada a limpeza completa em toda a área a ser ocupada pela obra e instalações necessárias à sua execução, removendo vegetação e detritos para local adequado.

3.1.3. Periodicamente, deverá ser realizada limpeza e remoção de detritos que se acumulam na obra, inclusive capina sempre que necessário se fizer.

3.1.4. Uma vez autorizado o início das obras, competirá à CONTRATADA a realização de trabalho de rebaixamento do lençol d'água e de esgotamento de águas superficiais, caso sejam impostas pelos serviços e obras contratadas.

#### **3.2. LOCAÇÃO DA OBRA**

3.2.1. A CONTRATADA deverá executar a locação da obra rigorosamente de acordo com os níveis e alinhamentos contidos no projeto, devendo ser estaqueados os eixos e principais pontos da obra.

3.2.2. Qualquer diferença entre o levantamento topográfico fornecido e o local, deverá ser comunicada à fiscalização da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, que tomará as providências necessárias.

## **4. MOVIMENTO DE TERRA**

### **4.1. PREPARAÇÃO DO TERRENO**

4.1.1. A CONTRATADA executará todo o movimento de terra tal como, cortes, aterros e taludes necessários e indispensáveis para o nivelamento do terreno nas cotas e perfis previstos e fixados no projeto arquitetônico.

4.1.2. As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizados em plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, e não impedindo que haja vegetação de qualquer espécie na superfície que receber o aterro.

4.1.3. Deverão ser tomados os cuidados necessários para garantir a segurança dos operários, a estabilidade do terreno, das construções adjacentes, das vias, das propriedades vizinhas e das redes públicas.

### **4.2. ESCAVAÇÃO**

4.2.1. As cavas para fundações deverão ser executadas de acordo com as indicações constantes no projeto de fundações, demais projetos da obra e com a natureza do terreno.

4.2.2. Os fundos das cavas deverão ser devidamente apiloados após a conclusão das escavações. Todas as cavas deverão ter o fundo apiloado, mecanicamente ou manualmente.

4.2.3. Na execução do apiloamento, deve-se assegurar grau satisfatório de umidade do terreno. Não poderá ocorrer excesso de umidade nem umidade abaixo do normal durante o apiloamento.

4.2.4. O fundo das valas deverá apresentar-se perfeitamente nivelado para possibilitar um plano de apoio adequado para a fundação.

4.2.5. O reaterro das cavas de fundação deverão ser executados com material escolhido, isento de material orgânico, em camadas sucessivas de no máximo 20 cm, molhados e energeticamente apiloados.

4.2.6. As cavas para fundação e qualquer outra parte prevista abaixo do nível do terreno, serão executadas de acordo com as indicações constantes do projeto de fundações, demais projetos da obra, bem como

a observação da característica do solo e o rebaixamento do lençol d'água, quando necessário.

#### **4.3. ATERRO**

4.3.1. Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas das fundações, camada impermeabilizadora, passeios, etc., serão executadas com material escolhido, de preferência argila, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, umedecidas e energicamente apiloadas mecanicamente ou com soquete manual de 20 kg.

4.3.2. As despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços referidos anteriormente, seja qual for a distância média e o volume considerado, independentemente do veículo utilizado, ficam previstas na planilha orçamentária.

### **5. FUNDAÇÕES**

#### **5.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

5.1.1. A execução das fundações deverá ser de acordo com o projeto e detalhes específicos, devendo satisfazer às normas da ABNT atinentes ao assunto, em compatibilidade com os resultados obtidos nas sondagens realizadas previamente, e com a aprovação da fiscalização.

5.1.2. Se comprovada impossibilidade executiva, poderá ser solicitada alteração ao autor do projeto de fundação, a quem caberá a aprovação prévia para possível modificação. Não serão toleradas alterações sem autorização prévia.

5.1.3. A fiscalização poderá exigir provas de carga para verificar o perfeito comportamento das fundações.

5.1.4. É de inteira e intransferível responsabilidade da CONTRATADA a estabilidade das partes executadas e integridade das existentes, sejam edificações, solos, imóveis vizinhos, redes públicas, etc.

5.1.5. Todas as vigas baldrame serão devidamente impermeabilizadas. Tanto o produto a utilizar quanto os procedimentos de execução deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização, antes de dar prosseguimento aos serviços subsequentes.

5.1.6. As formas serão em tábuas de madeira branca para fundações sendo utilizadas cinco vezes.

## **5.2. RESPONSABILIDADE**

5.2.1. A execução das fundações implicará na responsabilidade integral da CONTRATADA pela resistência das mesmas e pela estabilidade da obra.

## **6. ESTRUTURA**

### **6.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

6.1.1. A execução das estruturas deverá obedecer rigorosamente ao projeto, especificações e detalhes respectivos, bem como, às normas da ABNT relativas ao assunto, sejam elas de que tipo for.

6.1.2. Para todo e qualquer tipo de estrutura, as passagens de canalizações através das vigas ou outros elementos estruturais deverão atender rigorosamente às especificações contidas no projeto.

6.1.3. A CONTRATADA é integralmente responsável pela resistência e estabilidade das estruturas, em suas partes e em seu conjunto.

6.1.4. Deverá a CONTRATADA substituir equipamentos ou ferramentas recusadas pela fiscalização, de modo a não prejudicar o andamento das obras.

### **6.2. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO**

6.2.1. Os equipamentos e ferramentas de preparo, transporte e aplicação de concreto deverão estar em perfeita ordem de utilização, podendo a fiscalização recusar os que não satisfizerem esta condição básica.

6.2.2. As formas da estrutura serão em chapa compensada resinada e = 14 mm utilização 5x. As mesmas deverão ser montadas de modo a proporcionar estrutura nas dimensões exatas indicadas no projeto. Deverão ser cuidadosamente montadas, evitando-se tanto as imperfeições nas superfícies da estrutura concretada quanto escorrimento da nata de concreto.

6.2.3. As formas deverão estar devidamente rígidas e estáveis de modo a não se deformarem ou se danificarem por ação da carga do concreto fresco.

6.2.4. Antes do lançamento do concreto, a água eventualmente existente nas escavações deverá ser removida. As formas deverão estar limpas, sem concreto velho ou sobras de material proveniente de montagem das formas e das armaduras.

- 6.2.5. A água utilizada no preparo do concreto deverá ser limpa.
- 6.2.6. As armaduras utilizadas na execução da estrutura deverão seguir rigorosamente os projetos estruturais.
- 6.2.7. As armaduras serão separadas das formas por meio de espaçadores de concreto (pastilhas). Espaçadores de plástico só serão admitidos sob prévia autorização da fiscalização.
- 6.2.8. O preparo do concreto será mecânico e contínuo. Deverá durar o tempo necessário para assegurar sua perfeita homogeneidade.
- 6.2.9. Antes do lançamento do concreto, deve-se assegurar que não haja no interior das formas qualquer material estranho como restos de madeira, pregos, pedaços de arame soltos, etc. As formas deverão ser suficientemente molhadas antes do lançamento do concreto.
- 6.2.10. O transporte e lançamento do concreto deverão ser executados cuidadosamente no local do seu emprego, evitando choques que possam vir a causar a segregação dos materiais.
- 6.2.11. Durante o transporte, o lançamento e o adensamento, deverão ser tomados cuidados especiais para evitar a segregação dos materiais, assegurando-se de que o concreto mantenha sua homogeneidade.
- 6.2.12. Deverão ser atendidas rigorosamente as orientações constantes do projeto estrutural quanto ao concreto utilizado na obra. Definido o traço, a CONTRATADA deverá submetê-lo à aprovação da fiscalização da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. Caso o Fck e o teste de abatimento (“slump-test”) não atendam à especificação, o concreto será recusado.
- 6.2.13. Quando o lançamento do concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, ao reiniciar-se o lançamento do mesmo devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir a suficiente ligação do concreto já endurecido com o do novo trecho. Tais precauções consistirão em se deixar barras de ferro cravadas no concreto mais velho e, antes de se reiniciar o lançamento do novo, deve ser removida a nata e feita a limpeza da superfície da junta.
- 6.2.14. Não será admitido lançamento de concreto de uma altura superior a dois metros. Se necessário deverá ser aberta “janela” na forma, possibilitando o lançamento de concreto a intervalos com distâncias inferiores ao limite máximo citado acima.

6.2.15. As formas deverão ser abundantemente molhadas para o lançamento do concreto em todos os elementos estruturais da edificação.

6.2.16. Não será permitido, entre o fim do amassamento e o lançamento, intervalo superior a 30 minutos, não sendo admitido o uso de concreto remisturado. Com o uso de retardadores de pega, o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo e sob a autorização da fiscalização.

6.2.17. O lançamento deverá ser interrompido se houver ocorrência de chuva intensa durante a concretagem. Neste caso, a superfície do concreto deverá ser coberta com lona, evitando-se assim o acúmulo de água junto ao concreto fresco.

6.2.18. Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deverá ser vibrado por meio de vibradores de imersão, tomando-se o cuidado de não encostar a ponta do vibrador nas superfícies das formas.

6.2.19. Todo concreto recém-lançado será protegido de chuvas fortes e água corrente durante, no mínimo, as primeiras 14 horas após o lançamento.

6.2.20. O adensamento deverá ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos da forma.

6.2.21. A vibração não deve permitir a segregação da nata do concreto.

6.2.22. A retirada das formas e do escoramento deve ser realizada sem choques, a partir de 14 a 28 dias da concretagem, de acordo com programação prévia.

6.2.22 Serão executadas vergas em concreto armado sobre os vãos de portas e vergas e contravergas janelas, salvo se estas estiverem imediatamente sob o vigaamento ou providas de bandeira. Também serão executadas contravergas sob vãos de janelas.

6.2.23 Vergas e contravergas deverão exceder em 30 cm de cada lado da projeção do vão. O concreto deverá ter dosagem de 250Kg de cimento por m<sup>3</sup> de concreto, salvo quando especificada outra dosagem em projeto.

6.2.24 Não serão admitidas emendas de barras de aço não previstas em projeto. Nas estruturas de concreto aparente, salvo quando indicado outro material em projeto, deverão ser usadas formas de madeira compensada plastificada, com colagem das lâminas à prova d' água.

6.2.25 Após a desforma, deverão ser removidos todos e quaisquer resíduos de formas e regularizada a superfície, proporcionando

acabamento perfeito, sobre o qual serão aplicadas duas demãos de silicone incolor.

6.2.26 A cura do concreto deverá ser cuidadosamente acompanhada, devendo as superfícies ser mantidas úmidas, por meio de irrigação periódica ou outro modo que assegure a cura adequada, pelo menos durante os sete primeiros dias após 3º lançamento do concreto.

6.2.27 A desforma só poderá ser executada quando a estrutura apresentar a resistência necessária para suportar seu peso próprio e as cargas adicionais, aprovadas pela fiscalização.

6.2.28 As imperfeições apresentadas nas superfícies do concreto, tais como reentrâncias, saliências, buracos ocasionados por segregação de materiais, etc., serão preenchidos com concreto novo ou grout, de modo a tornar a estrutura com acabamento liso.

## **7. ALVENARIAS**

### **7.1. ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS**

7.1.1. A execução das alvenarias deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, espessuras e posicionamento. Deverão ser seguidas rigorosamente as normas da ABNT, proporcionando a devida qualidade e resistência do conjunto.

7.1.2. Todas as alvenarias de fechamento deverão ser executadas com tijolo furado conforme adiante especificado, e deverão obedecer às dimensões e alinhamentos determinados no projeto. As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas.

7.1.3. Os tijolos deverão ser generosamente molhados antes do seu assentamento.

7.1.4. Para o assentamento dos tijolos, seja de que tipo for, será empregada a argamassa mista de cimento, cal e areia, no traço 1:4:5 em volume.

7.1.5. A areia utilizada deverá ser média, lavada e sem impurezas.

7.1.6. A água em quantidade adequada deverá ser isenta de impurezas.

7.1.7. As superfícies de concreto que ficarem em contato com a alvenaria serão previamente chapiscadas em argamassa de cimento e areia 1:4.

7.1.8. As paredes, exceto quando especificado outro material, serão elevadas com tijolos cerâmicos furados com ranhuras nas faces, com dimensões de 10 x 15 x 20 (6 furos).

7.1.9. As amarrações entre as paredes e a estrutura de concreto serão feitas por meio de barras de ferro.

7.1.10. O encontro das alvenarias com as superfícies verticais da estrutura de concreto será executado com argamassa de cimento e areia 1:4, tanto na área de contato entre alvenaria e concreto quanto no assentamento dos elementos (blocos ou tijolos) junto à estrutura.

7.1.11. As alvenarias que repousam sobre vigas contínuas, deverão ser levantadas simultaneamente em vãos contíguos.

7.1.12. O assentamento dos tijolos deverá ser feito de forma cuidadosa, proporcionando às fiadas nivelamento, alinhamento e prumo perfeitos.

7.1.13. As juntas horizontais e verticais deverão ser uniformes e com espessura de 1 cm. Serão rebaixados a colher e removidos o excesso de argamassa imediatamente após o assentamento do tijolo.

7.1.14. Na execução das alvenarias, as paredes deverão ser interrompidas a 15 cm das vigas ou lajes, ficando o arremate final (encunhamento) para ser feito após 8 dias, antes de que nenhuma carga poderá repousar sobre a alvenaria.

7.1.15. O encunhamento das paredes deverá ser executado de modo a satisfazer as seguintes condições:

- a) Utilizar tijolos maciços, assentando-os a partir do centro do vão;
- b) Assentar os tijolos inclinados, tendo como eixo de simetria o centro do vão;
- c) Orientar os tijolos de modo que o vértice formado por eles no centro do vão fique orientado para cima e a cavidade voltada para baixo.

7.1.16. Nos respaldos das alvenarias não encunhadas serão executadas cintas de concreto armado.

7.1.17. Antes de serem iniciados quaisquer revestimentos, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluidos em geral à pressão recomendada para cada caso.

## **7.2. DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO**

7.2.1. As paredes internas devidamente identificadas em projeto, serão executadas em painéis de gesso acartonado na espessura total de 10 cm,

sistema “DryWall”, com divisórias formadas por painéis simples. As divisórias serão formadas por painéis de gesso natural com aditivos revestidos por cartão duplex de 12,5 mm de espessura, duplos, com largura de 1,20 m e altura até o forro.

7.2.2. A estrutura interna das divisórias deverá ser dimensionada pelo fabricante de modo a vencer as alturas do projeto e demais esforços incidentes na divisória, bem como para estruturar as aberturas de vãos, necessárias para a instalação dos caixilhos indicados no projeto. As placas serão estruturadas internamente com guias “U” fixadas no piso, na estrutura e nos montantes duplos, verticais, de aço galvanizado, a cada 60 cm encaixados e parafusados nas guias. As placas são fixadas por meio de parafusos a cada 30 cm nos montantes verticais.

7.2.3. As juntas entre placas e paredes deverão ser invisíveis e feitas de papel Kraft e gesso resultando numa superfície lisa e uniforme. No encontro entre divisórias e estrutura de concreto deverá ser prevista junta que absorva possíveis recalques estruturais sem que os mesmos afetem as divisórias.

## **NORMAS TÉCNICAS**

NBR 5721:1982 – Divisória Modular Vertical Interna (NB-345/1981); ABNT NBR 11675:1990 Errata 1:2011 Divisórias leves internas moduladas – Verificação da resistência a impactos – Método de ensaio; ABNT NBR 1673:1990 Divisórias leves internas moduladas – Perfis metálicos – Especificação; ABNT NBR0636:1989 Paredes divisórias sem função estrutural – Determinação da resistência ao fogo – Método de ensaio; ABNT NBR 11674:1990 Divisórias leves internas moduladas – Determinação das dimensões e do desvio de esquadro dos painéis – Método de ensaio; ABNT NBR 11676:1990 Divisórias leves internas moduladas – Verificação do comportamento dos painéis sob ação da água, do calor e da umidade – Método de ensaio; ABNT NBR11678:1990 Divisórias leves internas moduladas – Verificação do comportamento sob ação de cargas provenientes de peças suspensas – método de ensaio; ABNT NBR 11679:1990 Divisórias leves internas moduladas – Verificação da estanqueidade à água proveniente de lavagem de piso – Método de ensaio; ABNT NBR 11680:1990 Divisórias leves internas moduladas – Determinação da resistência à compressão excêntrica – Método de ensaio; ABNT NBR 11681:1990 Divisórias leves internas moduladas – Procedimento; ABNT NBR 11683:1990 Divisórias leves internas moduladas – Procedimento; ABNT NBR 11684:1990 Divisórias leves internas moduladas – Simbologia; ABNT NBR 11685:1990 Divisórias leves internas moduladas – Terminologia

## **8. REVESTIMENTOS**

### **8.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1.1. Antes de ser iniciado qualquer revestimento, deverão estar instaladas as canalizações ou redes condutoras de fluidos que ficarão embutidas nas alvenarias. Deverão ainda ser testadas à pressão recomendada para cada caso.

8.1.2. Os revestimentos deverão atender rigorosamente às especificações contidas no projeto arquitetônico e às normas da ABNT, e deverão ser empregados materiais de primeira linha.

8.1.3. Os revestimentos deverão apresentar paramentos perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelados com as arestas vivas, salvo quando orientado em contrário no projeto.

8.1.4. A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou discontinuidades.

8.1.5. A CONTRATADA submeterá amostras dos revestimentos à apreciação da fiscalização.

### **8.2. CHAPISCO COMUM**

8.2.1. Todas as paredes deverão ser chapiscadas interna e externamente com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

### **8.3. EMBOÇO**

8.3.1. A aplicação do emboço será executada somente após a completa pega da alvenaria e chapisco. Antes da aplicação do emboço, a superfície deverá ser borrifada com água.

8.3.2. Os emboços serão fortemente comprimidos contra as superfícies e deverão apresentar paramento áspero ou entrecortados de sulcos para aderência dos rebocos.

8.3.3. O emboço deverá ter o traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média lavada). Quaisquer outros traços deverão ser submetidos à autorização da fiscalização. A espessura do emboço não deverá ultrapassar 20 mm.

### **8.4. REBOCO**

8.4.1. Devendo ser aplicado por estucadores de perícia reconhecidamente comprovada, o reboco deverá ser aplicado interna e externamente em todas as paredes, exceto nas que receberão revestimento cerâmico.

8.4.2. Os rebocos só serão iniciados após a completa pega dos emboços, cuja superfície será limpa a vassoura, expurgada de partes soltas e suficientemente molhada.

8.4.3. Os rebocos serão regularizados e desempenados a régua e desempenadeira, devendo apresentar aspecto uniforme, com paramento perfeitamente plano, sendo utilizada areia fina lavada para o seu preparo.

8.4.4. Nas superfícies das paredes deverá ser aplicada uma só demão de argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:4:5.

8.4.5. Na execução do reboco da marquise deverá ser deixada uma reentrância que funcionará como pingadeira, impedindo que as águas pluviais invadam a laje e as paredes.

## **8.5. REVESTIMENTO CERÂMICO**

8.5.1. As peças cerâmicas a serem assentadas deverão apresentar rigorosamente a mesma cor, tonalidade, textura, brilho, espessura, tamanhos e superfícies regulares, além de bordas íntegras. Não deverão apresentar quaisquer rachaduras ou emendas.

8.5.2. Os revestimentos deverão ser executados com cuidado todo especial por ladrilheiros peritos em serviço esmerado e durável.

8.5.3. O assentamento das cerâmicas deverá ser efetuado com argamassa industrializada de cimento e cola.

8.5.4. O rejunte deverá ser executado com pasta de cimento branco, usando-se espaçadores e alinhado à superfície das peças cerâmicas.

8.5.5. Juntas e bordas deverão ser limpas e secas, retirando-se o excesso de água.

## **8.6. PINTURA**

### **8.6.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.6.1.1. Utilizar na execução dos serviços, profissionais de comprovada competência.

8.6.1.2. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

8.6.1.3. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

8.6.1.4. As imperfeições em paredes ou estruturas deverão ser adequadamente corrigidas, de forma a não comprometerem o acabamento das superfícies.

8.6.1.5. As pinturas deverão ser executadas atendendo rigorosamente as especificações e detalhes em projeto, além das recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.

8.6.1.6. Deverá ser assegurada uniformidade de cor, textura e demais características de acabamento das superfícies pintadas.

8.6.1.7. Toda a pintura deverá ser efetuada em duas demãos.

8.6.1.8. Cada demão de tinta somente poderá ser aplicada quando a precedente, seja de tinta ou de massa, estiver perfeitamente seca, sendo conveniente aguardar um intervalo de vinte e quatro horas no mínimo entre demãos sucessivas, salvo indicação em contrário do fabricante da tinta.

8.6.1.9. Para demãos sucessivas de massa, o intervalo conveniente será de quarenta e oito horas.

8.6.1.10. Os trabalhos de pintura em locais precariamente abrigados deverão ser interrompidos quando chover.

8.6.1.11. Serão tomados cuidados especiais para evitar que a tinta salpique em superfície não destinada a pintura, tais como, concreto aparente, vidros, ferragens, metais, madeira, etc., e quando não for possível evitar, remover a tinta enquanto úmida.

8.6.1.12. Todas as peças metálicas executadas em ferro, como grelhas, tampas de reservatórios, alçapões, portas ou outros elementos que a fiscalização julgar necessários, deverá receber pintura à base de material anticorrosivo e pintura superficial nas cores e padrões indicados em projeto, seguindo-se as recomendações dos fabricantes dos produtos utilizados.

8.6.1.13. Quaisquer dúvidas, decorrentes de interpretação de desenhos, especificações ou outras causas, deverão ser sanadas junto à fiscalização

ou com a equipe de Engenheiros e/ou Arquitetos da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

8.6.1.14. Antes da execução de qualquer pintura a CONTRATADA providenciará uma amostra com área mínima de 0,50 m<sup>2</sup> sobre superfície semelhante à do local ou da peça que se destinar à pintura, para aprovação da fiscalização.

### **8.6.2. EMASSAMENTO/PINTURA ACRÍLICA (sobre reboco interno e externo)**

8.6.2.1. Serão removidas as manchas de óleo, sujeira, graxa, etc., antes da aplicação da primeira demão do emassamento.

8.6.2.2. As paredes rebocadas que receberem o emassamento deverão ser ligeiramente lixadas para remoção de grãos de areia soltos e posteriormente espanada.

8.6.2.3. As paredes, tanto internas quanto externas, receberão duas demãos de massa e posteriormente duas demãos de tinta, sempre com um intervalo mínimo de duas horas entre uma e outra demão. Sendo que nas paredes internas o emassamento é PVA e tinta acrílica e nas paredes externas tanto o emassamento quanto a tinta serão acrílica.

### **8.6.3. ESMALTE SINTÉTICO**

8.6.3.1. Todas as tintas serão vigorosamente agitadas dentro das latas ou baldes e periodicamente mexidas com espátula limpa, a fim de evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

8.6.3.2. As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

8.6.3.3. Receberá tal pintura os elementos metálicos, tais como esquadrias e peças de cobertura.

8.6.3.4. Todas as superfícies de ferro que não vierem do fabricante com tinta protetora anti-ferruginosa, serão convenientemente lixadas, escovadas, limpas e preparadas de modo a não ficarem com manchas de ferrugem.

### **8.6.4. OBSERVAÇÕES**

8.6.4.1. Salvo autorização da fiscalização, serão empregadas, exclusivamente, tintas já preparadas em fábrica, entregues na obra com sua embalagem original intacta, não sendo permitidas misturas ou composições.

8.6.4.2. Tintas preparadas com pigmentos ou misturas só serão aplicadas com expressa autorização da fiscalização, após consulta ao autor do projeto.

8.6.4.3. As tintas serão de marca de 1ª linha.

## **8.7. PISOS**

### **8.7.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.7.1.1. Os pisos sobre o aterro interno levarão previamente uma camada regularizadora e impermeabilizante. Esse lastro deverá ser lançado somente depois de perfeitamente nivelado o aterro, já compactado e depois de colocadas as canalizações que devam passar sob o piso.

8.7.1.2. Os pisos internos só serão executados depois de concluídos os revestimentos das paredes e tetos e vedadas as aberturas externas.

8.7.1.3. A colocação dos elementos de piso (ladrilhos, pedras, pastilhas, granito, etc.), será feita de modo a deixar a superfície rigorosamente plana, sem desníveis entre as peças e com espessuras de juntas absolutamente iguais, conforme especificado no projeto.

8.7.1.4. Todas as bases de pisos laváveis (ladrilhos, pedras, pastilhas, granito, etc.) deverão estar convenientemente inclinadas em direção aos pontos de escoamento de águas.

8.7.1.5. Deverá ser proibida a passagem sobre pisos recém-colocados durante dois dias, no mínimo.

8.7.1.6. Será substituído qualquer elemento que por percussão soar oco, demonstrando deslocamentos ou vazios. Também serão rejeitadas peças trincadas, quebradas, com bolhas ou quaisquer defeitos de fabricação (inclusive cor ou textura diferente).

8.7.1.7. O tempo entre o preparo da argamassa de assentamento e a aplicação do piso não deverá prejudicar as condições de fixação das peças.

8.7.1.8. No caso de pisos monolíticos, o capeamento deverá ser executado antes do endurecimento da camada regularizadora.

## **8.7.2. CONCRETO ESTAMPADO**

8.7.2.1. Terá acabamento em concreto estampado toda a pavimentação externa, assim como a rampa de acesso e calçadas de proteção da edificação.

8.7.2.2. Concreto regulado desempenado de espessura 6 cm sobre solo devidamente compactado.

8.7.2.3. Utilizar somente concreto usinado (fck de 20 MPA) com controle tecnológico.

8.7.2.4. A aplicação do piso em concreto estampado deve ser contínua, para se obter o máximo de homogeneidade possível.

## **8.7.3. CONCRETO DESEMPENADO**

8.7.3.1. Concreto 13,5 MPa regulado desempenado de espessura 6 cm com juntas secas de dilatação a cada 1,20 m sobre solo devidamente compactado.

8.7.3.2. Rodapé em argamassa aditivada, desempenada e feltrada no traço 1:3 de altura 10 cm e espessura 2 cm.

## **8.7.4. CERÂMICA**

8.7.4.1. Observar atentamente o item 8.5 (REVESTIMENTO CERÂMICO) e o item 8.7.1 (CONSIDERAÇÕES GERAIS).

8.7.4.2. Para juntas de dilatação, considerar espaçamento de 5 mm e executar o assentamento sobre argamassa industrializada de cimento e cola.

8.7.4.3. Para rejuntamento das peças cerâmicas nas paredes dos sanitários, usar argamassa industrializada cor branco.

## **9. IMPERMEABILIZAÇÃO**

### **9.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

9.1.1. Deverá ser executada em toda viga baldrame, lajes expostas (sem cobertura) e reservatório. Sendo que a viga baldrame será impermeabilizada com tinta betuminosa em duas demãos. As lajes

expostas e o reservatório serão impermeabilizados com manta asfáltica poliéster com espessura de 4 mm.

9.1.2. As superfícies de concreto a serem impermeabilizadas deverão ser cuidadosamente limpas, removendo-se os excessos de argamassa, partículas soltas, graxas ou materiais estranhos. As falhas de adensamento e vazios deverão ser obturadas com cimento e areia.

9.1.3. Salvo impermeabilizações simples com aplicação de argamassa de cimento e areia com impermeabilizante e pintura de emulsão asfáltica (respaldos de alvenaria e arrimos de terra), a mão de obra para aplicação e execução geral de impermeabilizações deverá ter idoneidade, experiência comprovada e os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade.

9.1.4. Deverão ser atendidas rigorosamente as recomendações dos fabricantes dos produtos de impermeabilização a serem utilizados, inclusive quanto ao preparo da base.

9.1.5. A garantia de impermeabilização deve ser de 10 (dez) anos, não se aceitando qualquer infiltração, percolação, gotejamento ou umidade.

9.1.6. No reservatório e em lajes expostas deverá ser realizado teste de estanqueidade com lâmina de água durante 72 horas, tomando-se as devidas precauções quanto à sobrecarga originada pelo teste. Somente será aceito o serviço executado após a vistoria do teste pela fiscalização.

## **10. COBERTURA**

### **10.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

10.1.1. As telhas, serão instaladas sobre estrutura metálica e com inclinação indicada em projeto. A estrutura deverá receber tratamento superficial à base de fundo anticorrosivo tipo zarcão ou similar em duas demãos.

10.1.2. As calhas serão de chapa metálica dobrada nº 14 com desenvolvimento de 100 cm, pintadas com uma demão de tinta epóxi, devendo ter as dimensões indicadas em projeto.

10.1.3. Os rufos serão em chapa de aço galvanizada nº 24 com desenvolvimento de 50 cm, conforme projeto.

10.1.4. A veda calha que se sobrepõe a calha será executada em chapa de aço galvanizada nº 24 com desenvolvimento de 25 cm, conforme projeto.

10.1.5. A veda calha que se sobrepõe a calha será executada em chapa de aço galvanizada nº 24 com desenvolvimento de 33 cm, pintada com tinta esmalte para calha à base d'água, em duas demãos, conforme projeto.

10.1.6. Os condutores de águas pluviais serão em tubos de PVC rígido nos diâmetros especificados no projeto hidráulico. Deverão ser instalados com cuidados especiais para evitar vazamentos.

10.1.7. De acordo com o projeto arquitetônico, todo o prédio deverá receber telha termoacústica tipo "sanduiche" e as garagens deverão receber telha metálica.

**10.1.8. Seguir rigorosamente as informações e recomendações do fabricante, bem com seguir o guia de instalações**

10.1.9. Todas as platibandas receberão pingadeira com chapa metálica dobrada nº 14, pintada com tinta esmalte para calha a base de água.

## **11. ESQUADRIAS**

### **11.1. ESQUADRIAS METÁLICAS**

11.1.1. Serão utilizadas portas e janelas em vidro temperado e/ou laminado, esquadria metálica e madeira laminada, conforme especificado no projeto de arquitetura.

11.1.2. Todos os portões serão fixados e executados em alumínio anodizado cor preto, de acordo com o detalhamento da arquitetura.

11.1.3. Serão executados em ferro: gradil de fechamento frontal do prédio, gradil da central de gás.

11.1.4. Os serviços de serralheria serão executados com precisão de cortes e ajustes, e de acordo com os respectivos detalhes.

11.1.5. Todo o material a ser empregado deverá ser de primeira qualidade e sem defeito de fabricação ou falhas de laminação.

11.1.6. Todas as esquadrias de ferro, antes de serem colocadas, deverão receber tratamento com pintura antiferrugínea tipo zarcão ou similar.

11.1.7. As juntas das esquadrias com o acabamento seja concreto ou reboco deverão ser cuidadosamente calafetadas com padrão compatível a melhor técnica.

11.1.8. Após a colocação dos caixilhos, estes deverão ser protegidos até o final da obra.

## **11.2. ESQUADRIAS DE MADEIRA**

11.2.1. As esquadrias de madeira deverão obedecer rigorosamente, quanto a sua localização e execução, as indicações do projeto arquitetônico e respectivos desenhos e detalhes construtivos.

11.2.2. Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria será sempre empregada madeira de primeira qualidade.

11.2.3. Toda madeira a ser empregada deverá ser seca e isenta de defeitos que comprometam sua finalidade, quais sejam: nós, rachaduras, falhas, escoriações, empenamentos, etc.

11.2.4. As ferragens (dobradiças e fechaduras) deverão ser de primeira qualidade, com dimensões compatíveis às das peças em que se fixarem.

11.2.5. Todas as folhas das portas deverão ser fixadas por 3 (três) dobradiças de latão. Todas as portas terão fechaduras de embutir, de marca de 1ª linha. Todas as portas de sanitários terão fecho modelo “livre/ocupado” no mesmo acabamento acima.

## **11.3. VIDROS**

11.3.1. Os serviços de envidraçamento obedecerão aos detalhes desenvolvidos no projeto executivo de arquitetura, às orientações do fabricante e às recomendações a seguir:

11.3.2. A espessura dos vidros será de 8 a 10 mm vidro temperado, seguindo o padrão, conforme especificações no projeto arquitetônico.

11.3.3. A determinação do tipo, cor e espessura dos vidros segue as especificações contidas no projeto arquitetônico, sendo que os vidros que compõem a fachada deverão ser laminado na cor azul.

11.3.4. As placas de vidro não deverão apresentar defeitos de corte ou fabricação, nem apresentar folga excessiva com relação ao requadro de encaixe.

11.3.5. Os vidros serão de preferência fornecidos nas dimensões respectivas, procurando sempre que possível evitar o corte no local da construção.

## **12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

### **12.1. SERVIÇOS**

12.1.1. Este item tem por objetivo determinar as especificações técnicas dos materiais utilizados para a execução das instalações elétricas e de cabeamento estruturado, bem como discriminar os cálculos utilizados para o projeto elétrico, de acordo com as normas NBR 5410 e da Concessionária de Energia Elétrica do Estado do Tocantins. Além das normas mencionadas, também serviu de base para este projeto as indicações do projeto arquitetônico.

12.1.2. Os elementos que compõem o projeto elétrico são: planta baixa com indicação dos circuitos e dos pontos elétricos (tomadas, iluminação, quadro de distribuição e etc.), diagrama trifilar, distribuição das cargas, quadro de cargas, projeto de cabeamento estruturado, detalhes, legendas e notas.

12.1.3. A empresa que executará a obra deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do projeto elétrico em questão.

12.1.4. Toda e qualquer alteração do projeto durante a obra deverá ser feita mediante consulta prévia do DEOMP.

12.1.5. Ao final da execução deverá ser entregue um projeto elétrico considerando todas as modificações que foram realizadas no projeto e um diagrama unifilar atualizado.

### **12.2. ELETRODUTOS**

12.2.1. As instalações elétricas serão embutidas em eletroduto PVC antichama flexível classe A, de seção circular mínima de  $\frac{3}{4}$ ", dentro das paredes. Para o ramal de entrada e para interligação dos quadros os eletrodutos serão de PVC rígido 4" e eletrocalhas.

12.2.2. Onde houver a necessidade de rasgos, os mesmos deverão ser chapiscados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 aplicada sobre parede úmida e com espessura máxima de 5 mm.

12.2.3. Os locais em que o chapisco foi aplicado, receberão reboco (internamente e externamente), o reboco deverá ser iniciado somente após a pega completa da argamassa de assentamento das alvenarias e chapisco, com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média no traço 1:2:8., sendo que o mesmo deverá ser regularizado e desempenado à régua, devendo apresentar aspecto uniforme com parâmetro perfeitamente plano.

12.2.3

### **12.3. TOMADAS E INTERRUPTORES**

12.3.1. As tomadas deverão ser ligadas em eletrodutos novos embutidos nas paredes, sendo que terão três pinos 2P+T 10A/ 250 V em caixas 4x2, conforme NBR 14136.

12.3.2. Todas as tomadas deverão duplas e atender os seguintes critérios construtivos: pino da direita deverá ser conectado ao condutor fase, o esquerdo destinado ao condutor neutro e o pino superior ligado ao condutor terra, que estará com resistividade máxima de 10  $\Omega$ , todas atendendo as especificações do projeto, bem como da Norma NBR 5410.

12.3.3. Todas as tomadas elétrica/rede e interruptores devem seguir a mesma linha de acabamento e na cor branca, com exceção da tomada para rede estabilizada que deverá seguir a mesma linha de acabamento mas com o módulo na cor vermelha.

12.3.4. Os interruptores, 10A/250 V, simples, paralelos ou intermediários de 1, 2, ou 3 seções, de embutir, deverão ser distribuídos e ligados em eletrodutos novos embutidos nas paredes, acondicionados em caixas modulares 4x2.

12.3.5. Todos os interruptores atenderão as especificações técnicas contidas na Norma NBR 5410, estando localizados de acordo com o projeto elétrico, para permitir as funções de liga/desliga das luminárias.

### **12.4. LUMINÁRIAS**

12.4.1. As luminárias instaladas serão aterradas e compostas por material não combustível, para a utilização de lâmpadas de LED de 9 W, 18 W, 40 W e o refletores serão de LED de 10W até 100W , conforme mostrado em projeto.

12.4.2. Está prevista a instalação de iluminação de emergência, com lâmpadas de LED, com acionamento automático na falta de energia e autonomia de duas horas.

12.4.3. Para o acionamento dos refletores e arandelas, utilizar relé fotocélula 1000 W/220 V.

## **12.5. FIOS E CABOS**

12.5.1. Os alimentadores do quadro de distribuição geral serão unipolares de cobre, bitolas especificadas em projeto, com isolamento ante chama 0,6/1KV, após a conexão com o medidor de energia, não será permitida emenda nos alimentadores. Para os quadros de distribuições internos os alimentadores serão unipolares de cobre #16mm<sup>2</sup>, #25mm<sup>2</sup>, #35mm<sup>2</sup> e #50mm<sup>2</sup>, com isolamento antichama 0,6/1KV e não será permitida emendas entre os quadros.

12.5.2. Os circuitos condutores, cabos de cobre flexível, que partem do quadro de distribuição, terão seção mínima de #2,5mm<sup>2</sup> para iluminação e tomadas de uso geral e #2,5mm<sup>2</sup> ou #4,0mm<sup>2</sup> para ar condicionado tipo split até 30.000Btus. Todos os condutores deverão ter isolamento ante chama 450/750 V.

12.5.3. Cada circuito deve ter neutro e terra partindo do quadro de distribuição de maneira individual, sendo proibido utilizar o mesmo neutro e mesmo terra para circuitos diferentes.

12.5.4. Deve ser seguida a seguinte sequência de cores:

Fase – Vermelho ou preto;  
Neutro – Azul claro;  
Retorno – Branco;  
Terra – Verde.

12.5.5. Emendas nos condutores serão evitadas, mas quando houver necessidade as pontas dos fios devem ser descascadas com 5 cm no mínimo para a devida emenda, estar bem isoladas com fita antichamas específica para condutores e em caixa de passagem.

12.5.6. Todos os condutores devem ter gravados em toda sua extensão as especificações de nome do fabricante, bitola, isolamento e certificado do INMETRO.

## **12.6. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**

12.6.1. Os quadros de distribuição serão embutidos, conforme disposição no projeto elétrico.

12.6.2. Todos serão em chapa de aço nº 16, zincada a quente (galvanizada), tratamento anticorrosivo de banho químico e pintura eletrostática epóxi a pó, com portas com ventilação permanente e trinco sem chave.

12.6.3. Os barramentos, devem ser de cobre eletrolítico para 3 fases, neutro e terra, corrente nominal compatível, ruptura para 10 kA em 380 volts e isolados com termocontrátil, para emprego de disjuntores trifásicos e monofásicos. Possuir contra tampa, fixada mecanicamente, através de porcas ou parafusos.

12.6.4. Os quadros devem ter a seguinte advertência:

**ADVERTÊNCIA - NBR5410**

*1. Quando um disjuntor ou fusível atua, desligando algum circuito ou a instalação inteira, a causa pode ser uma sobrecarga ou um curto-circuito. Desligamentos frequentes são sinal de sobrecarga. Por isso, NUNCA troque seus disjuntores ou fusíveis por outros de maior corrente (maior amperagem) simplesmente. Como regra, a troca de um disjuntor ou fusível por outro de maior corrente requer, antes, a troca dos fios e cabos elétricos, por outros de maior seção (bitola).*

*2. Da mesma forma, NUNCA desative ou remova a chave automática de proteção contra choques elétricos (dispositivo DR), mesmo em caso de desligamentos sem causa aparente. Se os desligamentos forem frequentes e, principalmente, se as tentativas de religar a chave não tiverem êxito, isso significa, muito provavelmente, que a instalação elétrica apresenta anomalias internas, que só podem ser identificadas e corrigidas por profissionais qualificados.*

**“A DESATIVAÇÃO OU REMOÇÃO DA CHAVE SIGNIFICA A ELIMINAÇÃO DE MEDIDA PROTETORA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS E RISCO DE VIDA PARA OS USUÁRIOS DA INSTALAÇÃO.”**

**12.7. IDENTIFICAÇÃO**

12.7.1. Todos os quadros, circuitos elétricos e pontos de energia elétrica e rede, deverão ser identificados.

12.7.2. Quadro de distribuição:

-Utilizar identificação, fixados externamente na porta do quadro. Identificando o tipo de quadro.

-Para identificação dos circuitos no quadro, utilizar etiqueta fixada ao lado do disjuntor correspondente, sendo que, se deve obedecer à sequência dos circuitos, conforme diagrama.

#### 12.7.3. Tomadas:

-Para identificação das tomadas e pontos de rede, utilizar etiqueta, com o número do circuito o ponto ao qual está conectada, fixado no espelho.

### 12.8. DISJUNTORES

12.8.1. Os disjuntores deverão estar localizados dentro dos quadros, com afastamento mínimo entre disjuntores de 1,0 cm, se possível, para evitar aquecimento por agrupamento.

12.8.2. É imprescindível que o electricista respeite o balanceamento de fases dos Quadros de Distribuição e o diagrama unifilar, para um bom funcionamento da instalação.

12.8.3. Está previsto em alguns quadros de distribuição, conforme dimensionado em projeto, dispositivo residual (DR) de 25A tipo AC com corrente nominal de atuação de 30 mA, a jusante do disjuntor 20A com curva de disparo "C".

12.8.4. Serão instalados para a proteção dos quadros, um disjuntor geral tripolar com capacidade de ruptura de 10KA e curva de disparo "C".

### 12.9. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - PDA

12.9.1. No projeto, está prevista a malha de captação em chapa de alumínio.

12.9.2. No projeto, estão previstas as descidas utilizando um vergalhão da própria estrutura, para o subsistema de descida.

12.9.3. No projeto, está previsto a malha de aterramento em forma de anel, em todo o perímetro da edificação, para o subsistema de aterramento.

12.9.4. No projeto, estão previsto aterrisers para interligar os subsistemas de captação, descidas e malha de aterramento.

12.9.5. O aterramento será com hastes copperweld de cobre 254 micron, Ø 5/8" x 2,40 m, conectadas por cordoalha de cobre nu com 50mm<sup>2</sup> de diâmetro do sistema de PDA.

12.9.6. Deverão ser previstas, para cada eletrodo utilizado no sistema de aterramento, caixas para inspeção/medição em local de fácil acesso.

12.9.7. Todas as massas metálicas (caixa de passagem, quadros de distribuição e etc.) devem ser obrigatoriamente aterradas.

## **12.10. SUBESTAÇÃO**

12.10.1. A subestação aérea será composta por um transformador trifásico de 112,5kVA, de acordo com as normas da ENERGISA TOCANTINS, esta deverá ser completa: transformador trifásico 112,5kVA – 13,8kV/380-220V, poste de concreto duplo T, caixa metálica para medição, mureta, isoladores, para raios, cabos, eletrodutos e demais itens que compõem a correta instalação do transformador, conforme especificado no projeto elétrico aprovado pela concessionária local.

12.10.2. A Será executada de acordo com as seguintes normas relacionadas com materiais, operação e equipamentos utilizados em subestação de energia elétrica:

- NBR 5410 "Instalações Elétricas de Baixa Tensão";
- NBR 14039 "Instalação Elétricas de Média Tensão";
- NBR 5471 "Condutores Elétricos";
- NR 10 "Normas de Segurança em Equipamentos Elétricos";
- NDUs -Energisa Tocantins.

## **12.11. INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO**

12.11.1. Os serviços de instalações de cabeamento estruturado da obra, compreendendo tubulações, cabos, equipamentos de terminação e demais acessórios, serão executados de acordo com a Norma Técnicas NBR 14565, e obedecendo às especificações do projeto.

12.11.2. A rede de comunicação de dados e voz foi concebida de forma a permitir sua utilização através do princípio de cabeamento estruturado (NBR 14565). Utilizará cabos, conectores e equipamentos passivos de categoria Cat. 6.

12.11.3. Todo o cabeamento foi projetado utilizando eletrocalhas e tubulação de PVC 3/4".

12.11.4. Caixas de passagens foram dispostas para facilitar a enfição dos cabos e serão fixadas embutidas na parede a uma altura de 30/110/210 cm do piso. O cabo UTP deve ser conectado, devidamente instalados e clipados, no Patch Panel do Rack padrão 19" 32U, com conexões de Patch Cord industrializado CAT 6.

12.11.5. Cada ponto (PT) será composto por 02 (duas) tomadas RJ 45 fixada em caixa com espelho 4x2' CAT 6.

12.11.6. Especificações dos materiais:

-TOMADA RJ-45: tipo IDC, categoria 6;

-CABO: tipo par trançado (UTP), 4 pares, com isolamento em polietileno de alta densidade e capa externa em PVC não propagante à chama, deve conter impresso na capa o nome do fabricante. Além da conformidade com os padrões ANSI/EIA/TIA para categorias 6 e IEC 11801 deverá apresentar certificação UL ou CSA impressa no cabo;

## **12.12. SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA**

12.12.1. Esta parte do memorial tem como objetivo apresentar as informações necessárias para a compreensão de todos os detalhes de instalação e cuidados no funcionamento dos equipamentos eletroeletrônicos (módulos fotovoltaicos e inversores). Vale ressaltar que todo o projeto deve seguir todas as normas regulamentadoras para execução e instalação de geração de energia solar fotovoltaica – rede distribuída junto a concessionária local.

12.12.2. O sistema consiste então na geração de energia elétrica e injeção de excedente de energia na rede de baixa tensão da concessionária local de distribuição de energia, caracterizando o sistema de compensação de energia elétrica.

12.12.3. O sistema fotovoltaica de geração distribuída – de 58 kWp será formado pelos seguintes elementos:

12.12.3.1. Conjunto de módulo fotovoltaico: 550 Wp ou superior;

12.12.3.2. Inversor de frequência: Inversor de 60 kW ou superior;

12.12.3.3. Cabo Flex isolamento até 1000 V;

12.12.3.4. String Box – AC/DC: Quadro de proteção com fusíveis, DPS e disjuntores;

12.12.3.5. Estrutura para fixação dos módulos fotovoltaicos: Trilhos e grampos de fixação em alumínio;

12.12.3.6. Instalação do Sistema (mão de obra);

12.12.3.7. Elaboração e aprovação do projeto elétrico e de Geração Distribuída junto à concessionária local (Energisa);

12.12.3.8. Responsabilidade Técnica junto ao CREA (ART);

12.12.3.9. O sistema deve ser entregue aprovado e energizado, em pleno funcionamento.

12.12.4. DAS GARANTIAS:

-Inversor: 5 anos (Fábrica);

-Módulos fotovoltaicos: 10 anos por defeito de fabricação e 25 anos para geração menor que 80% (fábrica);

-Instalação: 1 ano após a entrega do sistema em funcionamento.

## **12.13. PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO**

12.13.1. As instalações devem ser executadas de acordo com NBR 5410 e da ENERGISA.

12.13.2. Todas as peças, equipamentos, acessórios, etc., devem estar alinhados, nivelados, fixados, com toda perfeição, oferecendo excelente aspecto visual e acabamento.

12.13.3. Emendas de fios devem ser feitas eletricamente perfeitas, colocadas dentro das caixas de derivação ou passagem e convenientemente isoladas com fita antichamas. Em hipótese alguma poderão ser deixadas emendas dentro dos eletrodutos.

12.13.4. Todas as instalações devem ser devidamente testadas a fim de que se verifique seu bom funcionamento.

12.13.5. Antes da colocação das tomadas deve ser feita medição de isolamento. Os mínimos permitidos são os da norma brasileira NBR-5410.

12.13.6. Antes da entrega final da instalação, deve ser verificado se existe equilíbrio de carga nas fases, fazendo-se as correções necessárias.

12.13.7. Só será permitido o uso de talco industrial como lubrificante, na enfição dos condutores.

12.13.8. Deverá ser seguido fielmente o projeto elétrico e no caso de qualquer incompatibilidade de projeto e execução, deverá ser comunicado à Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia desta Procuradoria para solução do mesmo.

12.13.9. Qualquer serviço adicional, não previsto nas especificações técnicas ou no projeto, só poderá ser executado com autorização da fiscalização.

12.13.10. A obra deverá ser entregue limpa e livre de todo o entulho, cabendo a firma executora a retirada dos mesmos para fora da edificação.

### **13. INSTALAÇÃO PARA AR CONDICIONADO**

#### **13.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

13.1.1. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto.

13.1.2. Os materiais empregados serão de primeira qualidade e a mão de obra empregada será sempre de alto padrão técnico, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações.

13.1.3. Deverão ser executados testes para verificação de possíveis vazamentos e/ou entupimento dos drenos.

13.1.4. Deverão ser executados, também, testes nos equipamentos antes da sua entrega e estes deverão estar em perfeito funcionamento.

### **14. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

#### **14.1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

14.1.1. Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto de instalações hidráulicas.

14.1.2. Os materiais empregados serão de primeira qualidade e a mão de obra empregada será sempre de alto padrão técnico, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações.

14.1.3. As colunas de canalização correrão embutidas nas alvenarias.

14.1.4. Para facilidade de desmontagem das canalizações, serão colocados uniões ou flanges nas sucções das bombas, recalques, barriletes ou onde convier.

14.1.5. As deflexões das canalizações serão executadas com auxílio de conexões apropriadas.

14.1.6. Nas canalizações de sucção ou recalque só será permitido o uso de luvas nas deflexões a 90° e 45°, não sendo tolerado o emprego de joelhos.

14.1.7. As canalizações de distribuição de água serão inteiramente horizontais, devendo apresentar declividade mínima de 2% no sentido de escoamento.

14.1.8. Com a exceção dos elementos niquelados, cromados ou de latão polido, todas as demais partes aparentes da instalação, tais como canalizações, conexões, acessórios, abraçadeiras, suportes, tampas, etc., deverão ser pintadas, depois de prévia limpeza das superfícies com benzina.

14.1.9. Havendo rede de distribuição pública de água, a alimentação será feita diretamente desta, provida de hidrômetro, o qual deverá ser instalado depois de calculado e aferido pela entidade responsável pelo fornecimento de água.

14.1.10. A execução do ramal é de responsabilidade da concessionária sendo as despesas por conta da contratada.

14.1.11. Nas ligações de aparelhos ou metais (torneira, engates, chuveiros, etc.), com tubulação em PVC, serão usadas conexões azul LR de PVC com bucha de latão.

## **14.2. CAIXAS DETENTORAS**

14.2.1. Poderão ser de concreto, alvenaria de tijolo maciço ou PVC, devendo permitir fácil inspeção.

14.2.2. As caixas de gordura serão de PVC rígido.

14.2.3. As caixas de areia serão de alvenaria de tijolo maciço, concreto, ou constituídas de anéis de concreto pré-moldados. Quando de alvenaria, os tijolos serão assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com adição de impermeabilizantes e revestidas com a mesma argamassa.

14.2.4. As caixas de inspeção retangulares ou quadradas, sendo constituídas de alvenaria, de tijolos maciços ou blocos de concreto com paredes no mínimo de 15 cm de espessura. Para profundidades superiores a 1 m, as paredes de alvenaria deverão ser de no mínimo 25 cm de espessura. A tampa será de concreto, facilmente removível e permitindo composição com o piso circundante quando na parte interna da edificação e de ferro fundido quando na parte externa da edificação e nas áreas verdes.

14.2.5. As caixas sifonadas serão de PVC, Brasilit, Tigre, ou similar com bujão para limpeza, devendo satisfazer às seguintes características:

- Fecho hídrico com altura mínima de 50 mm;
- Quando a seção horizontal for circular, o diâmetro interno será de 10 cm no mínimo, e, quando poligonal, deverá permitir a inscrição de um círculo de 10 cm de diâmetro no mínimo;
- Tampa removível metálica;
- Orifício de saída com diâmetro de 50 ou 75 mm.

### **14.3. RALOS**

14.3.1. Os ralos serão de PVC.

14.3.2. Os ralos sifonados terão fecho hídrico e altura mínima de 40 mm.

14.3.3. Os ralos secos, quando de seção horizontal circular terão diâmetro mínimo de 10 cm e, quando de seção poligonal, permitirão a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 10 cm.

### **14.4. TUBOS E CONEXÕES**

14.4.1. Tubos e conexões de plástico: serão de cloreto de polivinila (PVC) rígido, do tipo pesado, marca Brasilit, Tigre, ou similar.

14.4.2. Para instalações prediais de água fria, os tubos de PVC, serão da série A e terão espessuras e peso determinados pelas normas da ABNT.

14.4.3. Para instalações prediais de esgoto primário e secundário, os tubos de PVC terão as espessuras e pesos determinados pelas normas técnicas da ABNT. As conexões para canalizações de plástico obedecerão naquilo que lhes for aplicável, às características gerais dos tubos.

### **14.5. METAIS**

#### **14.5.1. FERRAGENS**

14.5.1.1. As fechaduras para as esquadrias metálicas e de madeira serão de 1ª linha e acabamento cromado.

14.5.1.2. Serão empregados parafusos de qualidade com acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

14.5.1.3. Deverão ser colocadas 3 dobradiças em cada folha, de marca de 1ª linha, acabamento cromado com 3 ½ " x 3".

14.5.1.4. Torneira de Bóia: tipo reforçado, com flutuador de chapa de cobre, latão repuxado ou poliestireno. Expandido – “balão interno”, “balão oval”, “meio-balão”, ou “balão-chato”. Válvula de vedação e hastes de metal fundido.

14.5.1.5. Registro de gaveta: serão inteiramente de bronze com volante de ferro fundido ou estampado com volante reforçado. Na tubulação embutida em paredes da edificação serão usados registros de marca de 1ª linha.

14.5.1.6. Registro de Pressão: serão inteiramente de bronze com volante de marca de 1ª linha com acabamento cromado.

14.5.1.7. Torneira para lavatório: serão de marca de 1ª linha com acabamento cromado.

14.6.1.8. Torneira para pia: de ½”, de marca de 1ª linha com acabamento cromado.

14.5.1.9. Torneira para jardim: ¾” com bico de ½” para mangueira, de marca de 1ª linha.

14.5.1.10. Válvula de Descarga: terão acionamento mecânico 1 1/2” de marca de 1ª linha, acabamento cromado

14.5.1.11. Engate: Serão metálicos, ½” de marca de 1ª linha.

14.5.1.12. Válvula para lavatório: cromada marca de 1ª linha.

14.5.1.13. Válvula para Pia: cromada marca de 1ª linha.

14.5.1.14. Válvula para Tanque: cromada marca de 1ª linha.

14.5.1.15. Sifão para lavatório, tanque e pia: cromados marca de 1ª linha.

## 14.6. APARELHOS

#### **14.6.1. GENERALIDADES**

14.6.1.1. Os aparelhos sanitários, equipamentos afins, respectivos pertences e peças complementares serão instalados de acordo com as recomendações do fabricante.

14.6.1.2. As bacias sanitárias destinada às pessoas com deficiência deverão ser instaladas conforme o especificado na NBR 9050.

14.6.1.3. A colocação e fixação dos aparelhos deverá ser feita obedecendo-se a execução dos embuchamentos necessários, nivelamento para fixação dos parafusos, ligações aos ramais de esgoto correspondentes e ligações aos engates flexíveis metálicos.

14.6.1.4. As peças de embutir deverão ser colocadas perfeitamente niveladas e aprumadas.

#### **14.6.2. PEÇAS**

14.6.2.1. Bacia sanitário: cor branca, com assento de poliéster, de marca de 1ª linha.

14.6.2.2. Cuba para pia: em aço inoxidável, marca de 1ª linha.

14.6.2.3. Cuba para lavatório: cor branca, de marca de 1ª linha.

14.6.2.4. Todas as bancadas serão em granito com largura, comprimento e altura em relação ao piso conforme especificado em projeto.

14.6.2.5. As divisórias entre os mictórios e entre as bacias sifonadas serão em granito, com espessura, comprimentos e largura, especificados em projeto.

### **15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

#### **15.1. MUROS**

15.1.1. O muro em alvenaria de tijolo furado  $\frac{1}{2}$  vez será chapiscado e rebocado nas duas faces, será executado conforme projeto, sendo sua fundação em estaca de concreto com diâmetro de 30 cm e altura mínima de 1,5. A alvenaria de embasamento será três fiadas de tijolo cerâmico assentado a chato. Os pilares serão executados a cada dois metros nas

dimensões de 25x12 cm. A viga baldrame terá a dimensão de 12x20 cm. A viga superior terá a dimensão de 12x15 cm.

## **15.2. GENERALIDADES**

15.2.1. Os serviços de drenagem, torneiras de jardim, escoamento de águas, iluminação de áreas externas e outras instalações complementares estão contidas nos projetos específicos de instalações (hidráulica e elétrica).

15.2.2. Todos os vidros, azulejos, louças sanitárias, pisos laváveis, cimentados, pedras, pavimentações, etc., deverão ser cuidadosamente lavados, assegurando-se de que não será danificada qualquer parte da obra em decorrência dessa lavagem. Onde necessário, a superfície será encerada e lusturada.

15.2.3. Todas as instalações do canteiro de obras deverão ser desmontadas e removidas, com o cuidado de não danificar qualquer parte da obra, inclusive jardins, gramados, calçadas, etc.

15.2.4. Todas as esquadrias deverão ser devidamente limpas e ajustadas, quando necessário. Não serão aceitas esquadrias que apresentem defeitos de funcionamento, peças danificadas, etc. Eventuais danos na pintura deverão ser sanados.

15.2.5. Serão desobstruídas todas as passagens de águas pluviais (calhas, ralos, drenos, condutores, etc.), assegurando-se o perfeito funcionamento do sistema, eliminando-se restos de materiais, lixos, etc.

15.2.6. A obra deverá apresentar-se rigorosamente limpa, isenta de respingos de pintura ou salpicos de argamassa, materiais de acabamento em perfeito estado e rigorosamente de acordo com o projeto.

15.2.7. Deverão apresentar-se em perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos elétricos, assim como instalações de água, esgoto, proteção e combate a incêndios, telefonia, lógica, etc., as quais deverão ser rigorosamente verificadas, obedecendo-se as normas da ABNT (NBR – 5651, NBR – 8160 e NBR – 5675) para aceitação da obra.

## **16. LIMPEZA FINAL DA OBRA**

### **16.1. GENERALIDADES**

16.1.1. Terminados os trabalhos de construção, todas as edificações serão limpas pela CONTRATADA. Esta limpeza consistirá em lavagem geral e remoção de todas as manchas de tinta dos pisos, impermeáveis, paredes, esquadrias, vidros, aparelhos sanitários e metais, usando-se em cada caso, a técnica e os materiais adequados.

16.1.2. As áreas externas pavimentadas serão limpas, bem como, as suas adjacências, e todo o entulho será removido.

16.1.3. Para todos os efeitos, as diversas partes da obra somente serão consideradas concluídas e, portanto, recebidas, após haver sido efetuada a limpeza final de cada uma das partes.

## **16.2. REVESTIMENTO E PAVIMENTAÇÃO**

16.2.1. Ladrilhos cerâmicos: lavagem com solução de ácido clorídrico, na proporção de uma parte de ácido para 5 de água.

16.2.2. Azulejos e Pastilhas: lavagem com água e sabão.

## **16.3. FERRAGENS E METAIS**

16.3.1. Quando cromados ou niquelados, limpar com removedor adequado e flanela para polimento.

## **16.4. VIDROS**

16.4.1. Obedecerá ao que segue:

-Respingo de tinta: removê-lo com removedor adequado e palha de aço fina (tipo Bom Bril).

-Lavagem com água e papel absorvente (podendo ser jornal).

-Remoção dos excessos de massa com lâmina de aço ou espátula fina, sem causar danos às esquadrias.

## **16.5. APARELHOS SANITÁRIOS**

16.5.1. Lavagem com água e sabão, sem qualquer adição de ácidos.

## **17. PAISAGISMO**

### **17.1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1.1. Plantar grama em placas, nas áreas previamente definidas e devidamente limpas e revolvida em toda a camada vegetal, nivelada de acordo com os dados planialtimétricos determinados no projeto.

17.1.2. Antes do plantio toda a área deverá ser adubada. A empreiteira deverá entregar os jardins pegos, sem ervas daninhas, com uma camada de terra vegetal e aplicação de ureia na proporção de 10 gramas/m<sup>2</sup>.

17.1.3. Plantar pequenos arbustos e mudas de árvores conforme posterior orientação da arquiteta autora do projeto e de acordo com o orçamento analítico.

## **18. INSPEÇÃO E TESTES**

### **18.1. GENERALIDADES**

18.1.1. Após a conclusão de todos os trabalhos, a fiscalização fará uma inspeção final, constatando a fidelidade de construção aos seus desenhos executivos e às respectivas especificações, especialmente no que está disposto a seguir.

18.1.2. A consolidação dos aterros, onde for especificada compactação será verificada.

18.1.3. A solidez da estrutura será verificada, especialmente quanto à existência de trincas, recalques, etc.

18.1.4. As portas e janelas deverão abrir e fechar livremente, com todas as ferragens em perfeito funcionamento.

18.1.5. As canalizações, de qualquer natureza, deverão ser rigorosamente inspecionadas e testadas contra vazamento e outros defeitos.

18.1.6. A instalação elétrica, após a sua ligação à rede externa, será inspecionada e todas as chaves e aparelhos serão testados.

18.1.7. Os caimentos dos pisos no sentido de escoamento das águas de lavagem e/ou águas pluviais serão verificados.

18.1.8. A impermeabilidade e a vedação dos telhados serão comprovados.

18.1.9. A impermeabilização de alicerces, paredes, marquises, lajes, caixas d'água e outras unidades especificadas, bem como, pintura impermeabilizante em tijolos e madeira serão testadas.

18.1.10. A uniformidade e a qualidade das pinturas serão verificadas.

## 19. FALHAS E/OU DEFEITOS

### 19.1. GENERALIDADES

19.1.1. A CONTRATADA deverá tomar providências imediatas para reparar, seja qual for a extensão ou o alcance dessas medidas, quaisquer falhas, defeitos ou omissões que contrariem as disposições das Normas da ABNT e/ou outras adotadas, dos desenhos do projeto executivo e destas Especificações Técnicas.

Palmas, agosto de 2025.

ALBERTO NERI DE  
MELO:0154842214  
2

Assinado de forma digital por  
ALBERTO NERI DE  
MELO:01548422142  
Dados: 2025.08.26 09:34:38  
-03'00'

**ALBERTO NERI DE MELO**  
ENGENHEIRO CIVIL  
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA

FREDERICO  
FERREIRA  
FROTA:90404408168

Assinado de forma digital por  
FREDERICO FERREIRA  
FROTA:90404408168  
Dados: 2025.08.20 15:54:59 -03'00'

**FREDERICO FERREIRA FROTA**  
ENGENHEIRO ELETRICISTA  
ASSESSOR TÉCNICO DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente  
 **RENATO ANTUNES MAGALHÃES**  
Data: 26/08/2025 09:43:50-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RENATO ANTUNES MAGALHÃES**  
ENGENHEIRO CIVIL  
ENCARREGADO DE ÁREA

TANIA DE FATIMA  
ROCHA  
VASCONCELOS:51  
003252168

Assinado de forma digital por  
TANIA DE FATIMA ROCHA  
VASCONCELOS:51003252168  
Dados: 2025.08.20 15:59:13  
-03'00'

**TÂNIA DE FÁTIMA ROCHA VASCONCELOS**  
ARQUITETA E URBANISTA  
ASSESSORA TÉCNICA DE ARQUITETURA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS	L.S.:	110,74%
LOCAL:	RUA FLORIANO SANTOS, QUADRA 18, LOTE 02, TOCANTINÓPOLIS-TO	BDI:	25,0%
DATA:	11/07/2025	A.C.:	1.174,15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0.0	<b>INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA</b>				
1.0.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS	m²	3109,96	0,80	2.487,97
1.0.2	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40M	unid	10,00	90,39	903,90
1.0.3	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M	unid	10,00	157,00	1.570,00
1.0.4	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60M	unid	10,00	177,40	1.774,00
1.0.5	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.	unid	10,00	260,55	2.605,50
1.0.6	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE AGUA/ ESGOTO P/ CANT. OBRAS	unid	1,00	2.195,58	2.195,58
1.0.7	LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELET. BAIXA TENSÃO P/ CANT. OBRAS	unid	1,00	3.505,39	3.505,39
1.0.8	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 1000	unid	1,00	7.779,06	7.779,06
1.0.9	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO.	m²	120,60	115,81	13.966,69
1.0.10	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L.	m³	1,82	623,70	1.135,13
1.0.11	PORTA EM AÇO DE ABRIR TIPO VENEZIANA SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	4,00	996,91	3.987,64
1.0.12	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS	m²	26,00	74,89	1.947,14
1.0.13	E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m²	26,00	34,01	884,26
1.0.14	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	407,71	815,42
1.0.15	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	196,90	196,90
1.0.16	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	26,23	26,23
1.0.17	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30,00	31,61	948,30
1.0.18	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 40MM	m	15,00	28,23	423,45
1.0.19	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM	m	15,00	35,40	531,00
1.0.20	JOELHO 90 SOLDÁVEL - 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	21,28	85,12
1.0.21	TE SOLDÁVEL - 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	3,00	15,90	47,70
1.0.22	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	5,00	18,94	94,70
1.0.23	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	4,00	30,46	121,84
1.0.24	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO	unid	4,00	13,64	54,56
1.0.25	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	762,96	762,96
1.0.26	LOCAÇÃO CONV. DE OBRA C/ GABARITO DE TÁBUA CORRIDA PONTALETADA	m	145,00	82,43	11.952,35
1.0.27	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALV. COM ESTRUTURA DE MADEIRA. PADRÃO MP. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	4,00	578,19	2.312,76
1.0.28	TAPUME COM TELHA METÁLICA	m²	260,00	126,15	32.799,00
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>95.914,55</b>
2.0.0	<b>LICENÇAS/TAXAS</b>				
2.0.1	HABITE-SE	unid	1,00	10.000,00	10.000,00
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>10.000,00</b>
3.0.0	<b>DEMOLIÇÕES</b>				
3.0.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO	m³	12,00	146,75	1.761,00
3.0.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	3,40	222,26	755,68
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>2.516,68</b>
4.0.0	<b>PROJETOS</b>				
4.0.1	PROJETO EXECUTIVO DE MURO DE CONTENÇÃO	m²	1174,15	5,00	5.870,75
4.0.2	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA	m²	1174,15	5,00	5.870,75
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>11.741,50</b>
5.0.0	<b>MURO DE CONTENÇÃO</b>				
5.0.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	25,36	106,90	2.710,98
5.0.2	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	m³	18,53	32,20	596,67
5.0.3	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA	m²	18,50	7,90	146,15
5.0.4	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	m²	18,50	27,14	502,09
5.0.5	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UTILIZAÇÕES (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	m²	216,99	155,15	33.666,00
5.0.6	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-60 DIAM. 5,0 MM	kg	285,68	17,14	4.896,56
5.0.7	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 6,3 MM	kg	18,68	16,03	299,44
5.0.8	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 8,0 MM	kg	586,30	14,96	8.771,05
5.0.9	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 10,0 MM	kg	366,36	13,30	4.872,59
5.0.10	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	m³	2,11	667,69	1.408,83
5.0.11	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	m³	2,11	370,21	781,14
5.0.12	CONCRETO FCK = 25MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA. INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO MANUAL.	m³	19,31	1.435,20	27.713,71
5.0.13	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES E BALDRAMES EM 2 DEMÃOS	m²	96,30	52,45	5.050,94
5.0.14	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA, ESPESSURA DE *20* CM.	m	200,00	91,86	18.372,00
5.0.15	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL	m	82,00	82,00	6.724,00
5.0.16	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL	m³	19,28	220,45	4.250,28

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS	L.S.:	110,74%
LOCAL:	RUA FLORIANO SANTOS, QUADRA 18, LOTE 02, TOCANTINÓPOLIS-TO	BDI:	25,0%
DATA:	11/07/2025	A.C.:	1.174,15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5.0.17	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS	m²	95,37	26,93	2.568,31
5.0.18	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS DE FACHADA	m²	95,37	5,85	557,91
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>123.888,65</b>
<b>6.0.0</b>	<b>INFRA - ESTRUTURA</b>				
<b>6.1.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>				
6.1.1	FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATERRO. INCLUSIVE TRANSPORTE	m³	617,73	100,86	62.304,25
6.1.2	EXECUÇÃO DE CORTE/ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3).	m³	243,34	18,88	4.594,26
6.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	m³xKm	772,16	2,66	2.053,95
6.1.4	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	m³	494,18	15,60	7.709,21
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>76.661,67</b>
<b>6.2.0</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>				
6.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,50 M ATÉ 3,0 M	m³	83,43	11,13	928,58
6.2.2	REATERRO DE VALA COM MATERIAL GRANULAR REAPROVEITADO ADENSADO E VIBRADO	m³	26,13	32,20	841,39
6.2.3	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA	m²	170,12	7,90	1.343,95
6.2.4	LASTRO DE CONCRETO, ESPESURA 3CM, PREPARO MECANICO	m²	170,12	27,14	4.617,06
6.2.5	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESCAVAÇÃO DE ESTACA.	unid	1,00	4.292,83	4.292,83
6.2.6	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO - 25 MPA LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE ARMADURA; MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).	m	723,00	164,53	118.955,19
6.2.7	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM.	kg	242,60	19,49	4.728,27
6.2.8	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 10,0 MM.	kg	1104,60	12,86	14.205,16
6.2.9	ALVENARIA EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20 CM	m³	49,43	912,64	45.111,80
6.2.10	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 12 MM, 03 UTILIZAÇÕES (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	m²	624,10	155,15	96.829,12
6.2.11	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-60 DIAM. 5,0 MM	kg	758,90	17,14	13.007,55
6.2.12	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 6,3 MM	kg	128,00	16,03	2.051,84
6.2.13	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 8,0 MM	kg	868,90	14,96	12.998,74
6.2.14	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 10,0 MM	kg	555,70	13,30	7.390,81
6.2.15	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 12,5 MM	kg	307,10	11,15	3.424,17
6.2.16	CONCRETO FCK = 25MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA. INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO MANUAL.	m³	57,30	1.435,20	82.236,96
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>412.963,42</b>
<b>7.0.0</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>				
7.0.1	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESURA = 12 MM, 03 UTILIZAÇÕES (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	m²	947,01	155,15	146.928,60
7.0.2	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-60 DIAM. 5,0 MM	kg	1370,90	17,14	23.497,23
7.0.3	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 6,3 MM	kg	396,10	16,03	6.349,48
7.0.4	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 8,0 MM	kg	1173,70	14,96	17.558,55
7.0.5	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 10,0 MM	kg	1775,50	13,30	23.614,15
7.0.6	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 12,5 MM	kg	2001,90	11,15	22.321,19
7.0.7	ARMACAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) ACO CA-50, DIAM. 16,0 MM	kg	154,60	10,75	1.661,95
7.0.8	CONCRETO FCK = 25MPA - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA. INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO MANUAL.	m³	122,31	1.435,20	175.539,31
7.0.9	LAJE PRÉ-FABRICADA, FORRO, C/ CAPEAMENTO E ESCORAMENTO	m²	740,16	232,09	171.783,73
7.0.10	LAJE PRÉ-FABRICADA, PARA PISO, C/ CAPEAMENTO E ESCORAMENTO	m²	14,90	249,70	3.720,53
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>592.974,72</b>
<b>8.0.0</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				
8.0.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	m²	1801,29	110,06	198.249,98
8.0.2	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM TARUGO DE POLIETILENO E SELANTE PU, INCLUSO PREENCHIMENTO COM ESPUMA EXPANSIVA PU.	m	45,60	101,83	4.643,45
8.0.3	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), REVESTIMENTO INTERNO PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO EM LÃ DE VIDRO, PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS	m²	189,45	148,93	28.214,79
8.0.4	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), REVESTIMENTO INTERNO PARA ISOLAMENTO ACÚSTICO EM LÃ DE VIDRO, PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS	m²	189,30	159,09	30.115,74
8.0.5	VERGAS E CONTRAVERGAS DE CONCRETO ARMADO, MOLDADA IN LOCO, ESPESURA DE *15* CM.	m²	300,40	63,08	18.949,23
8.0.6	DIVISORIA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, POLIDO E=3MM ASSENT. ARG. 1:4 ARREMATADO COM CIMENTO BRANCO	m²	20,81	1.205,89	25.094,57
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>305.267,76</b>
<b>9.0.0</b>	<b>COBERTURA</b>				
9.0.1	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA TRELIÇADA EM PERFIL CHAPA DOBRADA. TRANSPORTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	6320,00	14,15	89.428,00
9.0.2	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TIPO SANDUICHE (TELHA+ISOPOR+TELHA). INCLUSIVE IÇAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	782,42	251,30	196.622,15
9.0.3	CUMEIEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	22,25	93,24	2.074,59
9.0.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO, DESENVOLVIMENTO 100 CM	m	179,30	179,48	32.180,76
9.0.5	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO, DUAS DEMAOS	m²	179,30	47,24	8.470,13
9.0.6	FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METALICA, UMA DEMAOS, ESPESURA DE 25 MICRA.	m²	179,30	30,81	5.524,23
9.0.7	FUNDO PREPARADOR, TIPO ZARCÃO, PARA ESTRUTURA METÁLICA	m²	328,64	13,00	4.272,32
9.0.8	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	248,16	59,74	14.825,08
9.0.9	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33	m	270,21	49,28	13.315,95
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>366.713,21</b>

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS	L.S.:	110,74%
LOCAL:	RUA FLORIANO SANTOS, QUADRA 18, LOTE 02, TOCANTINÓPOLIS-TO	BDI:	25,0%
DATA:	11/07/2025	A.C.:	1.174,15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10.0.0	<b>GARAGEM PRIVATIVA</b>				
10.0.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	35,82	106,90	3.829,16
10.0.2	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALA	m²	23,88	7,90	188,65
10.0.3	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	m²	23,88	27,14	648,10
10.0.4	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	37,61	680,58	25.596,61
10.0.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m³	37,61	370,21	13.923,60
10.0.6	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA TRELIÇADA EM PERFIL CHAPA DOBRADA. TRANSPORTE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	kg	6.758,40	14,15	95.631,36
10.0.7	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	m²	450,56	87,28	39.324,88
10.0.8	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m	191,09	59,74	11.415,72
10.0.9	ARMAÇAO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) AÇO CA-50, DIAM. 12,5 MM	kg	477,65	11,15	5.325,80
10.0.10	FECHAMENTO COM PLACA CIMENTÍCIA, ESPESSURA = 8 MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	200,64	143,40	28.771,78
10.0.11	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS	m²	401,28	26,93	10.806,47
10.0.12	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	m²	355,39	32,66	11.607,04
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>				<b>247.069,17</b>
11.0.0	<b>ESQUADRIAS</b>				
11.1.0	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>				
11.1.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	22,00	1.393,45	30.655,90
11.1.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	3,00	1.319,31	3.957,93
11.1.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, COM REVESTIMENTO RESISTENTE A IMPACTOS EM ALUMINIO (H=40 CM) EM AMBOS OS LADOS ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	5,00	1.427,76	7.138,80
11.1.4	CONJUNTO DE PORTA DE MADEIRA LAMINADA P/ VERNIZ, 02 FOLHAS DE ABRIR, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM (CADA), ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	2.499,88	2.499,88
11.2.0	<b>ESQUADRIA DE VIDRO</b>				
11.2.1	ESQUADRIAS DE VIDRO LAMINADO DE CONTROLE SOLAR, REFLETIVO, COR AZUL ROYAL. INCLUINDO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM ALUMINIO ANODIZADO NA COR PRETA, COMPREENDENDO EM: VIDROS FIXOS, JANELAS MAXIMO- AR, PORTA COM 2 FOLHAS DE ABRIR COM PREVISÃO PARA PUXADOR. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	116,75	1.432,99	167.301,58
11.2.2	PUXADOR CROMADO PARA PORTA - 35CM	unid	12,00	150,00	1.800,00
11.2.3	PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8MM, 2 FOLHAS (FIXA + MOVEL DE CORRER).	m²	13,80	633,70	8.745,06
11.2.4	PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8MM, C/PELÍCULA JATEADA, ABRIR, 02 FLS (180X220) + 02 LATERAIS FIXAS. INCLUSO FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	5,72	633,70	3.624,76
11.2.5	PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8mm, C/ PELÍCULA JATEADA, ABRIR, 01 FL. INCLUSO FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	1,68	633,70	1.064,62
11.2.6	PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8MM, C/PELÍCULA JATEADA, ABRIR, 02 FLS. INCLUSO FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	4,18	633,70	2.648,87
11.2.7	PORTA VIDRO TEMPERADO FUMÊ 8MM, CORRER, 02 FLS (FIXA+MÓEL). BANDEIROLA SUPERIOR FIXA E INTEIRIÇA. INCLUSO FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	24,00	965,48	23.171,52
11.2.8	PORTA VIDRO TEMPERADO 8mm, TRANSPARENTE, CORRER, 02 FLS (FIXA + MÓVEL). INCLUSO FERRAGENS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	2,99	633,70	1.894,76
11.2.9	PEITORIL EM GRANITO L=15CM	m	63,30	202,00	12.786,60
11.2.10	JANELA VIDRO TEMPERADO FUMÊ, 8MM, CORRER. INCLUSIVE FERRAGENS NA COR PRETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	44,52	965,48	42.983,17
11.2.11	JANELA VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE 8MM, CORRER. INCLUSIVE FERRAGENS NA COR PRETA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	31,50	633,70	19.961,55
11.2.12	ESPELHO CRISTAL 4MM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	11,61	877,99	10.193,46
11.3.0	<b>ESQUADRIA METALICAS</b>				
11.3.1	PORTÃO DE GRADE METALICA, 1 FL - ABRIR	m²	2,40	916,19	2.198,86
11.3.2	GRADE METÁLICA - 2,0M	m²	106,20	916,19	97.299,38
11.3.3	PORTAO EM ALUMINIO ANODIZADO COR PRETA, VENEZIANA, CORRER, 01 FL	m²	8,80	884,85	7.786,68
11.3.4	ALUMINIO ANODIZADO COR PRETA VENEZIANA, ABRIR, 01 FL	m²	4,72	884,85	4.176,49
11.3.5	ALUMINIO ANODIZADO COR PRETA VENEZIANA, ABRIR, 02 FL	m²	6,72	884,85	5.946,19
11.3.6	PORTA DE ABRIR PARA ABRIGO DE BOTIJOES, EM FERRO QUADRICULADO, COM GUARNICOES	m²	0,84	916,19	769,60
11.3.7	PLATAFORMA PARA CONDICIONADORES DE AR	m²	69,91	916,19	64.050,84
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>				<b>522.656,50</b>
12.0.0	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>				
12.0.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM TINTA BETUMINOSA EM FUNDAÇÕES E BALDRAMES EM 2 DEMAÇOS	m²	470,73	52,45	24.689,79
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>				<b>24.689,79</b>
13.0.0	<b>REVESTIMENTOS</b>				
13.1.0	<b>REVESTIMENTO DE FORRO</b>				
13.1.1	CHAPISCO EM TETOS TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM	m²	50,77	7,88	400,07
13.1.2	REBOCO PARA TETOS ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM	m²	50,77	41,80	2.122,19
13.1.3	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	743,72	83,36	61.996,50
13.1.4	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX PVA PARA FORRO, DUAS DEMAOS	m²	794,49	28,95	23.000,49
13.1.5	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS E FORRO, DUAS DEMAOS	m²	794,49	21,49	17.073,59
13.1.6	ALÇAPÃO EM FORRO	unid	10,00	237,50	2.375,00
	<b>TOTAL DA ETAPA</b>				<b>106.967,84</b>
13.2.0	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS/INTERNAS</b>				
13.2.1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM	m²	3169,95	5,76	18.258,91
13.2.2	EMBOCO TRACO 1:2:11(CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	m²	2711,18	48,15	130.543,32

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS	L.S.:	110,74%
LOCAL:	RUA FLORIANO SANTOS, QUADRA 18, LOTE 02, TOCANTINÓPOLIS-TO	BDI:	25,0%
DATA:	11/07/2025	A.C.:	1.174,15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13.2.3	EMBOCO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA TRACO 1:2:11(CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO	m <sup>2</sup>	458,77	43,44	19.928,97
13.2.4	RÉGUA EM GRANITO BEGE ORNAMENTAL, COM POLIMENTO NAS BORDAS E UMA FACE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	36,37	109,73	3.990,88
13.2.5	REVESTIMENTO COMPOSTO ESPECIAL (RESINA+PEDRA NATURAL TRITURADA). FORNECIMENTO E APLICAÇÃO NO LOCAL.	m <sup>2</sup>	365,59	273,03	99.817,04
13.2.6	REVESTIMENTO EM PORCELANATO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES INTERNOS.	m <sup>2</sup>	428,89	95,08	40.778,86
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>313.317,98</b>
13.3.0	<b>PISOS</b>				
13.3.1	CONTRAPISO ESPESSURA 8 CM	m <sup>3</sup>	60,31	623,70	37.615,35
13.3.2	PISO EM GRANITO BEGE ORNAMENTAL	m <sup>2</sup>	695,51	605,53	421.152,17
13.3.3	PISO EM GRANITO BEGE ORNAMENTAL ESCOVADO	m <sup>2</sup>	25,00	605,53	15.138,25
13.3.4	RODAPÉ EM GRANITO BEGE ORNAMENTAL - 10 CM	m	606,41	109,73	66.541,37
13.3.5	SOLEIRA EM GRANITO BEGE ORNAMENTAL ESPESSURA 2CM - L=15CM	m	40,22	155,40	6.250,19
13.3.6	PISO PISO EM GRANITO BEGE ORNAMENTAL PARA TABELA - L=20 CM	m <sup>2</sup>	8,09	605,53	4.898,74
13.3.7	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM	m <sup>2</sup>	1740,00	121,25	210.975,00
13.3.8	PISO RUSTICO EM CONCRETO, ESPESSURA 7CM	m <sup>3</sup>	22,43	654,39	14.677,97
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>777.249,04</b>
14.0.0	<b>PINTURA</b>				
14.1.0	<b>PINTURA EXTERNA/INTERNA/FORRO</b>				
14.1.1	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	1465,57	25,44	37.284,10
14.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA LAVÁVEL FOSCO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	1465,57	18,36	26.907,87
14.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS DE FACHADA	m <sup>2</sup>	1258,77	5,85	7.363,80
14.1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS	m <sup>2</sup>	1258,77	26,93	33.898,68
14.2.0	<b>PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>			0,00	
14.2.1	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 2 DEMÃOS.	m <sup>2</sup>	158,76	28,01	4.446,87
14.3.0	<b>PINTURA EM ESQUADRIA METÁLICA</b>			0,00	0,00
14.3.1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m <sup>2</sup>	399,18	32,66	13.037,22
14.4.0	<b>PINTURA EM PISO</b>			0,00	
14.4.1	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO - DEMARCAÇÃO DE VAGAS	m	156,00	6,28	979,68
14.4.2	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO	m <sup>2</sup>	15,44	66,38	1.024,91
14.4.3	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, COR CONCRETO - CALÇADA DE PROTEÇÃO DA EDIFICAÇÃO	m <sup>2</sup>	320,45	23,83	7.636,32
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>132.579,45</b>
15.0.0	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICA - SANITÁRIA -PLUVIAL</b>				
15.1.0	<b>REDE DE ÁGUA FRIA</b>				
15.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m <sup>3</sup>	23,48	106,90	2.510,01
15.1.2	REATERRO APOIADO (MANUAL) DE VALAS, COM MATERIAL REAPROVEITADO, EM CAMADAS DE ATÉ 20 CM.	m <sup>3</sup>	23,48	32,20	756,06
15.1.3	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	176,12	10,69	1.882,72
15.1.4	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	176,12	20,78	3.659,77
15.1.5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO - 25 MM - 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	6,00	4,49	26,94
15.1.6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO - 50 MM - 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	50,00	13,98	699,00
15.1.7	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 32MM - 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	6,33	12,66
15.1.8	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 60MM - 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	8,00	19,11	152,88
15.1.9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 75MM - 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	3,00	50,88	152,64
15.1.10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA - 50MM - 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	12,35	12,35
15.1.11	JOELHO 45 SOLDÁVEL - 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	5,00	21,74	108,70
15.1.12	JOELHO 45 SOLDÁVEL - 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	50,19	100,38
15.1.13	JOELHO 45 SOLDÁVEL - 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	104,28	417,12
15.1.14	JOELHO 90 SOLDÁVEL - 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	54,00	21,28	1.149,12
15.1.15	JOELHO 90 SOLDÁVEL - 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	3,00	17,29	51,87
15.1.16	JOELHO 90 SOLDÁVEL - 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	22,00	25,53	561,66
15.1.17	JOELHO 90 SOLDÁVEL - 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	130,55	522,20
15.1.18	LUVA SOLDÁVEL - 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	3,00	9,31	27,93
15.1.19	LUVA SOLDÁVEL - 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	21,00	19,54	410,34
15.1.20	LUVA SOLDÁVEL - 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	40,53	81,06
15.1.21	TE SOLDÁVEL - 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	26,00	15,90	413,40
15.1.22	TE SOLDÁVEL - 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	22,35	89,40
15.1.23	TE SOLDÁVEL - 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	6,00	38,51	231,06
15.1.24	TE SOLDÁVEL - 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	60,70	242,80
15.1.25	TE SOLDÁVEL - 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	101,68	101,68
15.1.26	TE DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL - 32 MM - 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	24,61	24,61
15.1.27	TE DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL - 50 MM - 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	17,00	32,59	554,03
15.1.28	TE DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL - 50 MM - 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	38,33	38,33
15.1.29	REDUÇÃO DE 40 -32 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	17,00	34,00
15.1.30	TE DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL - 75 MM - 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	101,68	203,36
15.1.31	REDUÇÃO DE 75 -50 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	39,00	78,00
15.1.32	TE DE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL - 75 MM - 60 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	101,68	101,68
15.1.33	JOELHO 90 SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO - 25 MM - 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	10,00	21,28	212,80
15.1.34	JOELHO 90 SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO - 25 MM - 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	35,00	17,03	596,05
15.1.35	TE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO CENTRAL - 25 MM - 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	7,00	26,65	186,55
15.1.36	TE REDUÇÃO 90 SOLDÁVEL AZUL COM BUCHA DE LATÃO CENTRAL - 25 MM - 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	28,90	28,90
15.1.37	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D'ÁGUA - 25 MM - 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	25,71	51,42
15.1.38	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D'ÁGUA - 32 MM - 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	3,00	34,31	102,93
15.1.39	ADAPTADOR SOLDAVEL COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D'ÁGUA - 75 MM - 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	300,15	600,30
15.1.40	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA-ROSCA PARA REGISTRO - 75 MM - 2.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	4,00	41,53	166,12
15.1.41	TORNEIRA BOIA - 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	53,89	107,78
15.1.42	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 25MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	281,00	31,61	8.882,41
15.1.43	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	10,00	25,15	251,50
15.1.44	TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	103,50	39,28	4.065,48

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS	L.S.:	110,74%
LOCAL:	RUA FLORIANO SANTOS, QUADRA 18, LOTE 02, TOCANTINÓPOLIS-TO	BDI:	25,0%
DATA:	11/07/2025	A.C.:	1.174,15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
15.1.45	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 60MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	30,00	37,45	1.123,50
15.1.46	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DN 75MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	33,00	60,91	2.010,03
15.1.47	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 2000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	2,00	1.771,60	3.543,20
15.2.0	<b>LOUÇAS E METAIS</b>				
15.2.1	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL BRANCO - ALTO PADRÃO. ALTURA SEM ACENTO = 40 CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	13,00	1.207,66	15.699,58
15.2.2	ASSENTO PARA VASSO SANITÁRIO SOFT CLOSE - ALTO PADRÃO	unid	13,00	347,74	4.520,62
15.2.3	VASO SANITÁRIO BRANCO PMR, SEM ABERTURA FRONTAL. H=44 CM	unid	5,00	1.030,29	5.151,45
15.2.4	ASSENTO PARA VASSO SANITÁRIO PARA CADEIRANTE	unid	5,00	57,88	289,40
15.2.5	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	18,00	287,80	5.180,40
15.2.6	DUCHA HIGIÊNICA GATILHO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	18,00	556,40	10.015,20
15.2.7	REGISTRO GAVETA 3/4" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	2,00	56,06	112,12
15.2.8	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO LATAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	16,00	149,66	2.394,56
15.2.9	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	126,58	253,16
15.2.10	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	25,38	25,38
15.2.11	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	3,00	35,99	107,97
15.2.12	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	3,00	50,84	152,52
15.2.13	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2", DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	411,21	822,42
15.2.14	BANCADA EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL - INCLUSO SAIA DE 5,0 CM E RODAMÃO DE 10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	9,03	1.252,99	11.314,50
15.2.15	BANCADA PARA PIA DE COZINHA, PRETO SÃO GABRIEL, INCLUINDO CUBA INOX/TORNEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	0,99	1.252,99	1.240,46
15.2.16	BALCÃO EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL - INCLUSO SAIA DE 5,0 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	1,73	1.252,99	2.167,67
15.2.17	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	13,00	285,13	3.706,69
15.2.18	CUBA DE EMBUTIR REDONDA EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	5,00	285,13	1.425,65
15.2.19	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2" OU 3/4", BICA ALTA, PNEUMÁTICA, AUTOMÁTICA, COM AREJADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	13,00	275,85	3.586,05
15.2.20	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	187,04	187,04
15.2.21	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA METÁLICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	unid	1,00	1.203,80	1.203,80
15.2.22	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	20,00	13,06	261,20
15.2.23	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	unid	10,00	26,23	262,30
15.3.0	<b>REDE DE ESGOTO</b>				
15.3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	23,48	106,90	2.510,01
15.3.2	REATERRO APLOADO (MANUAL) DE VALAS, COM MATERIAL REAPROVEITADO, EM CAMADAS DE ATÉ 20 CM.	m³	23,48	32,20	756,06
15.3.3	CURVA LONGA 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	9,00	105,69	951,21
15.3.4	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	13,00	54,56	709,28
15.3.5	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO	unid	20,00	16,91	338,20
15.3.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	1,00	35,56	35,56
15.3.7	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO	unid	13,00	13,64	177,32
15.3.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL	unid	13,00	19,84	257,92
15.3.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	4,00	34,55	138,20
15.3.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	29,00	18,94	549,26
15.3.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO	unid	18,00	13,35	240,30
15.3.12	JUNÇÃO DE REDUÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	15,00	51,71	775,65
15.3.13	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	2,00	63,79	127,58
15.3.14	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO	unid	4,00	19,35	77,40
15.3.15	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	48,00	22,39	1.074,72
15.3.16	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	2,00	11,95	23,90
15.3.17	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	unid	9,00	13,53	121,77
15.3.18	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	4,00	53,98	215,92
15.3.19	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	19,00	50,83	965,77
15.3.20	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	19,00	30,46	578,74
15.3.21	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 40MM	m	42,00	28,23	1.185,66
15.3.22	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM	m	72,00	35,40	2.548,80
15.3.23	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM	m	142,00	49,34	7.006,28
15.3.24	VALVULA P/ LAVATORIO METAL CROM. C/ LADRÃO	unid	18,00	82,34	1.482,12
15.3.25	SIFAO PLASTICO PARA LAVATORIO OU PIA TIPO COPO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	19,00	13,99	265,81
15.3.26	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	unid	19,00	101,04	1.919,76
15.3.27	RALO SIFONADO ALTURA REGULÁVEL SAÍDA 40 MM - 100MM/40MM	unid	2,00	24,65	49,30
15.3.28	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M.	unid	1,00	482,48	482,48
15.3.29	CAIXA EM ALVENARIA ENTERRADA, 60X60X60CM, INCLUSO TAMPAS EM CONCRETO E EMBOÇAMENTO	unid	10,00	571,55	5.715,50
15.3.30	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 10009,8 L	unid	1,00	7.964,19	7.964,19
15.3.31	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M²	unid	1,00	10.100,20	10.100,20
15.4.0	<b>REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>				
15.4.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATE 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	46,97	106,90	5.021,09
15.4.2	REATERRO APLOADO (MANUAL) DE VALAS, COM MATERIAL REAPROVEITADO, EM CAMADAS DE ATÉ 20 CM.	m³	46,97	32,20	1.512,43
15.4.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	unid	403,40	62,76	25.317,38

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS	L.S.:	110,74%
LOCAL:	RUA FLORIANO SANTOS, QUADRA 18, LOTE 02, TOCANTINÓPOLIS-TO	BDI:	25,0%
DATA:	11/07/2025	A.C.:	1.174,15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
15.4.4	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	unid	335,50	92,20	30.933,10
15.4.5	RALO FOFO SEMIESFÉRICO, 100 MM, PARA LAJES/ CALHAS	unid	12,00	30,45	365,40
15.4.6	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO	unid	72,00	54,56	3.928,32
15.4.7	CURVA 90, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	unid	12,00	178,04	2.136,48
15.4.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	unid	6,00	46,35	278,10
15.4.9	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO.	unid	1,00	144,34	144,34
15.4.10	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	unid	4,00	96,85	387,40
15.4.11	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	unid	2,00	301,46	602,92
15.4.12	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	unid	70,00	48,43	3.390,10
15.4.13	LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	unid	25,00	115,90	2.897,50
15.4.14	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	unid	3,00	102,33	306,99
15.4.15	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	unid	3,00	97,11	291,33
15.4.16	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	unid	2,00	238,78	477,56
15.4.17	CAIXA DE PASSAGEM 60x60X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	unid	3,00	571,55	1.714,65
15.4.18	CAIXA DE PASSAGEM 60x60X60 FUNDO BRITA C/ GRELHA	unid	16,00	801,88	12.830,08
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>249.296,91</b>
16.0.0	<b>REDE DE INCENDIO</b>				
16.1.0	<b>CASA DE MÁQUINAS</b>				
16.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	19,86	106,90	2.123,03
16.1.2	REATERRO APILOADO (MANUAL) DE VALAS, COM MATERIAL REAPROVEITADO, EM CAMADAS DE ATÉ 20 CM.	m³	4,97	32,20	160,03
16.1.3	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM)	m²	12,54	102,73	1.288,23
16.1.4	PISO RUSTICO EM CONCRETO, ESPESSURA 7CM	m²	0,28	847,10	237,19
16.1.5	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	m²	6,63	87,28	578,67
16.2.0	<b>RESERVA TÉCNICA DE INCÊNDIO</b>				
16.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	0,68	106,90	72,69
16.2.2	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	m²	1,00	32,20	32,20
16.2.3	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 03 UTILIZAÇÕES (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M²	0,60	155,15	93,09
16.2.4	ARMAÇÃO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) AÇO CA-50, DIAM. 6,3 MM	KG	15,77	16,03	252,79
16.2.5	ARMAÇÃO (FORNECIMENTO, CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO) AÇO CA-50, DIAM. 8,0 MM	KG	9,40	14,96	140,62
16.2.6	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	m³	0,83	1.435,20	1.191,22
16.2.7	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO)	M	6,00	178,76	1.072,56
16.2.8	RESERVATÓRIO METÁLICO, TIPO "TAÇA". VOLUME 12.000 L	UNID	1,00	17.947,50	17.947,50
16.3.0	<b>SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>				
16.3.1	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2.732,74	5.465,48
16.3.2	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	650,00	1.300,00
16.3.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2.1/2" (65MM), INCLUSIVE CONEXÕES- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	88,50	177,19	15.681,32
16.3.4	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 10 CV OU 9,86 HP, HM 85 A 140 M, Q 4,2 A 14,9 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	7.524,48	7.524,48
16.3.5	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL Ø 65MM (2.1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	779,85	1.559,70
16.3.6	REGISTRO DE GAVETA 2.1/2", METAL BRUTO	UN	4,00	411,21	1.644,84
16.3.7	REGISTRO DE RECALQUE PARA PASSEIO, Ø 65 mm (2 1/2"). INCLUSO TAMPA METALICA 40X60 CM E CAIXA EM ALVENARIA	UNID	1,00	1.393,33	1.393,33
16.3.8	CENTRAL DE ALARME	UNID	1,00	2.372,23	2.372,23
16.3.9	BATERIA PARA CENTRAL DE ALARME 12V 1.3AH	UNID	1,00	351,74	351,74
16.3.10	PRESSOSTATO ESCALA 0 - 4 kgf/cm²	UNID	1,00	382,55	382,55
16.3.11	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	288,35	288,35
16.3.12	TANQUE DE PRESSÃO (INCENDIO)	UNID	1,00	807,60	807,60
16.3.13	BOTOEIRA ACIONAMENTO DE ALARME, CX COM VISOR DE VIDRO COM MARTELO	UNID	2,00	121,99	243,98
16.3.14	BOTOEIRA ACIONAMENTO DE BOMBA, CX COM VISOR DE VIDRO COM MARTELO	UNID	2,00	95,03	190,06
16.3.15	SIRENE ELETRÔNICA 12CC. AUDIO VISUAL COM SIRENE 12V/24V CONVENCIONAL	UNID	2,00	143,99	287,98
16.3.16	QUADRO COM. MONO 1 A 5cv C/SINAL. COMPL.	UN	1,00	2.821,84	2.821,84
16.3.17	EXTINTOR AGUA PRESSUR. CAP 10 L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	283,13	1.132,52
16.3.18	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	891,41	891,41
16.3.19	EXTINTOR PO QUIMICO SECO CAP 6 KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	318,91	1.594,55
16.3.20	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *20 X 40* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UNID	47,00	34,95	1.642,65
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>72.766,43</b>
17.0.0	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS</b>				
17.1.0	<b>INFRAESTRUTURA ELÉTRICA</b>				
17.1.1	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	159,00	10,69	1.699,71
17.1.2	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	m	159,00	20,78	3.304,02
17.1.3	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M.	unid	7,00	219,53	1.536,71
17.1.4	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M	unid	14,00	346,00	4.844,00
17.1.5	CAIXA DE PASSAGEM 60x60X60 FUNDO BRITA C/ TAMPA	unid	3,00	571,55	1.714,65

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS	L.S.:	110,74%
LOCAL:	RUA FLORIANO SANTOS, QUADRA 18, LOTE 02, TOCANTINÓPOLIS-TO	BDI:	25,0%
DATA:	11/07/2025	A.C.:	1.174,15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
17.1.6	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS TIPO R1, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,35X0,60X0,60 M, EXCLUINDO TAMPÃO.	unid	1,00	774,95	774,95
17.1.7	TAMPA PARA CAIXA TIPO R1, EM FERRO FUNDIDO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,40 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	418,41	418,41
17.1.8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,5M EXCLUINDO ESGOTAMENTO / ESCORAMENTO	m³	30,60	106,90	3.271,14
17.1.9	REATERRO APOIADO (MANUAL) DE VALAS, COM MATERIAL REAPROVEITADO, EM CAMADAS DE ATÉ 20 CM.	m³	30,20	32,20	972,44
17.2.0	<b>ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM</b>				
17.2.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1410,00	14,33	20.205,30
17.2.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	10,00	16,05	160,50
17.2.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2")	m	62,00	33,86	2.099,32
17.2.4	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	15,00	30,46	456,90
17.2.5	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	326,00	15,40	5.020,40
17.2.6	ELETROCALHA 50X50 MM, COM TAMPA E SUPORTE	m	157,00	22,61	3.549,77
17.2.7	ELETROCALHA 100X50 MM, COM TAMPA E SUPORTE	m	147,00	32,84	4.827,48
17.2.8	ELETROCALHA 200X100 MM, COM TAMPA E SUPORTE	m	5,00	74,45	372,25
17.2.9	PERFIL METÁLICO 38X38 MM, com suporte	m	54,00	13,60	734,40
17.2.10	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRAMETÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2, FIXADA EM PERFILADO EM LAJE	m	363,00	14,36	5.212,68
17.2.11	CAIXA DE PASSAGEM CH. METAL. 20X20cm	unid	4,00	129,83	519,32
17.2.12	CAIXA DE PASSAGEM CH. METAL. 40X40cm	unid	1,00	222,84	222,84
17.3.0	<b>CABOS</b>				
17.3.1	CABO FLEXÍVEL 2,5mm² - 450/750V	m	4685,00	6,10	28.578,50
17.3.2	TERMINAL P/ CABO 2,5 mm²	unid	99,00	1,43	141,57
17.3.3	CABO FLEXÍVEL 4,0mm² - 450/750V	m	1122,00	9,44	10.591,68
17.3.4	TERMINAL P/CABO 4,0mm²	unid	39,00	1,86	72,54
17.3.5	CABO FLEXÍVEL 10,0mm² - 450/750V	m	50,00	23,73	1.186,50
17.3.6	TERMINAL P/CABO 10,0mm²	unid	4,00	2,40	9,60
17.3.7	CABO ISOLADO 10,0mm² - 0,6/1KV	m	60,00	15,10	906,00
17.3.8	TERMINAL P/CABO 10,0mm²	unid	2,00	2,40	4,80
17.3.9	CABO ISOLADO 16,0mm² - 0,6/1KV	m	200,00	34,26	6.852,00
17.3.10	TERMINAL P/CABO 16,0mm²	unid	16,00	2,84	45,44
17.3.11	CABO ISOLADO 25,0mm² - 0,6/1KV	m	25,00	39,58	989,50
17.3.12	TERMINAL P/CABO 25,0mm²	unid	10,00	3,94	39,40
17.3.13	CABO ISOLADO 50,0mm² - 0,6/1KV	m	65,00	79,59	5.173,35
17.3.14	TERMINAL P/CABO 50,0mm²	unid	2,00	7,70	15,40
17.3.15	CABO ISOLADO 95,0mm² - 0,6/1KV	m	195,00	142,58	27.803,10
17.3.16	TERMINAL P/CABO 95,0mm²	unid	6,00	11,81	70,86
17.4.0	<b>INTERRUPTORES E TOMADAS</b>				
17.4.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	38,00	39,13	1.486,94
17.4.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	3,00	59,49	178,47
17.4.3	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	79,86	79,86
17.4.4	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	66,56	66,56
17.4.5	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	5,00	47,64	238,20
17.4.6	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	2,00	90,96	181,92
17.4.7	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	7,00	45,43	318,01
17.4.8	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO VERMELHO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	59,90	59,90
17.4.9	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	7,00	59,90	419,30
17.4.10	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	14,00	46,25	647,50
17.4.11	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULO VERMELHO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	46,00	63,16	2.905,36
17.4.12	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	124,00	63,16	7.831,84
17.5.0	<b>QUADRO E DISJUNTORES</b>				
17.5.1	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A PADRAO DIN	unid	3,00	15,49	46,47
17.5.2	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A PADRAO DIN	unid	30,00	16,36	490,80
17.5.3	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A PADRAO DIN	unid	6,00	18,11	108,66
17.5.4	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A PADRAO DIN	unid	2,00	18,11	36,22
17.5.5	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A PADRAO DIN	unid	3,00	101,03	303,09
17.5.6	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A PADRAO DIN	unid	1,00	117,19	117,19
17.5.7	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A PADRAO DIN	unid	1,00	129,88	129,88
17.5.8	DISJUNTOR TRIFÁSICO C 63A PADRAO DIM	unid	4,00	208,94	835,76
17.5.9	DISJUNTOR TRIFÁSICO C 80A PADRAO DIM	unid	2,00	208,94	417,88
17.5.10	DISJUNTOR TRIFÁSICO C 100A PADRAO DIM	unid	2,00	208,94	417,88
17.5.11	DISJUNTOR TRIFÁSICO C 175A PADRAO DIM	unid	2,00	813,49	1.626,98
17.5.12	DISPOSITIVO DR 25A 30mA	unid	1,00	280,18	280,18
17.5.13	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO, 275V - 45Ka, COM SINALIZADOR DE ATUAÇÃO	unid	12,00	140,60	1.687,20
17.5.14	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTO, 275V - 80Ka, COM SINALIZADOR DE ATUAÇÃO	unid	4,00	357,41	1.429,64
17.5.15	QUADRO DE SOBREPOR 800X600X200MM 1P54 PORTA NA COR RAL CINZA 7032 E PLACA DE MONTAGEM LARANJA. INCLUSO KIT DE MONTAGEM, BARRAMENTO FASE PRINCIPAL, BARRAMENTO NEUTRO, BARRAMENTO TERRA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	11.530,40	11.530,40
17.5.16	QUADRO CH. MET. DE DISTR. P/18 MOD. C/BARRAMENTO	unid	1,00	573,38	573,38
17.5.17	QUADRO CH. MET. DE DISTR. P/34 MOD. C/BARRAMENTO	unid	1,00	861,31	861,31
17.5.18	QUADRO CH. MET. DE DISTR. P/40 MOD. C/BARRAMENTO	unid	1,00	987,80	987,80
17.6.0	<b>LUMINÁRIAS</b>				
17.6.1	LUMINÁRIA COM ACRÍLICO, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	102,00	338,31	34.507,62
17.6.2	LUMINÁRIA COM ACRÍLICO, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 18 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	7,00	288,31	2.018,17



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS	L.S.:	110,74%
LOCAL:	RUA FLORIANO SANTOS, QUADRA 18, LOTE 02, TOCANTINÓPOLIS-TO	BDI:	25,0%
DATA:	11/07/2025	A.C.:	1.174,15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
17.6.3	LUMINÁRIA COM ACRÍLICO, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 09 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	28,00	227,90	6.381,20
17.6.4	LUMINÁRIA COM ACRÍLICO, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES LED DE 09 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	5,00	241,51	1.207,55
17.6.5	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA PARA 1 LÂMPADA LED 9W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	38,00	133,86	5.086,68
17.6.6	REFLETOR C/ 01 LAMPADA DE LED 30W COMPLETA	unid	2,00	94,05	188,10
17.6.7	REFLETOR C/ 01 LAMPADA DE LED 100W COMPLETA	unid	6,00	182,61	1.095,66
17.6.8	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	unid	8,00	23,01	184,08
17.7.0	<b>SUBESTAÇÃO</b>				
17.7.1	POSTO DE TRANSFORMAÇÃO 112,5 KVA PADRÃO CONCESSIONARIA LOCAL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	32.806,90	32.806,90
17.8.0	<b>CABEAMENTO ESTRUTURADO</b>				
17.8.1	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	3453,00	11,78	40.676,34
17.8.2	TOMADA RJ-45 CAT. 6E - 2 FEMEAS C/ESPELHO	unid	53,00	58,33	3.091,49
17.8.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.3, 40X40X12CM EM CHAPA METALICA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	222,84	222,84
17.9.0	<b>PROTEÇÃO</b>				
17.9.1	HASTE DE ATERRAMENTO COPPERW. 5/8" 3,0m COM CONECTOR	unid	19,00	86,74	1.648,06
17.9.2	CORDALHA COBRE NÚ # 50mm² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	208,75	82,51	17.223,96
17.9.3	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO COM BARRA EQUIPOTENCIAL 3/4 "x3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	1,00	620,23	620,23
17.9.4	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	34,00	38,95	1.324,30
17.9.5	CONECTOR ATERRINSERT DISCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	40,00	78,86	3.154,40
17.9.6	BARRA CHATA DE ALUMINIO 7/8" x 1/8" x 3m. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	320,00	21,36	6.835,20
17.9.7	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR	unid	14,00	65,58	918,12
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>339.882,91</b>
18.0.0	<b>SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA GERAÇÃO DISTRIBUIDA E ILUMINAÇÃO EXTERNA</b>				
18.0.1	SISTEMA COMPLETO DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA - 58,50 KWP. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	164.992,30	164.992,30
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>164.992,30</b>
19.0.0	<b>ACESSIBILIDADE</b>				
19.0.1	PISO TÁTIL DISCRET PVC REVESTIDO COM INOX 304 (ELEMENTOS DISCRETOS) ALERTA 250X300X4MM - FIXAÇÃO DIRETA COM BUCHA E PARAFUSO INOX NO PISO LISO E DEMAIS PISOS LISOS COMPATÍVEIS QUE PERMITEM FURAÇÃO - ACOMPANHA GABARITO, PARAFUSOS INOX E BUCHA PARA INSTALAÇÃO - IDEAL PARA ÁREAS EXTERNAS.	m	45,00	525,73	23.657,85
19.0.2	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	m	120,00	233,09	27.970,80
19.0.3	PLACA TÁTIL BRAILLE ACRÍLICO 14X3CM - USO CORRIMÃO - SOMENTE EM BRAILLE. (EX: TÉRREO, SUBSOLO, PISO 1, PISO 2, PISO 3 ...)	unid	12,00	101,26	1.215,12
19.0.4	MAPA TÁTIL BRAILLE/RELEVO DUAS CORES ACRÍLICO 48X100CM - MODELO LEGENDA NUMERAL - SINALIZAÇÃO TÁTIL DO CAMINHO ACESSÍVEL E SEGURO DA EDIFICAÇÃO/AMBIENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	4.724,55	4.724,55
19.0.5	PEDESTAL EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAPA TÁTIL 48X80CM / 48X100CM	unid	1,00	4.275,80	4.275,80
19.0.6	TORNEIRA ACESSÍVEL CROMADA COM ALAVANCA	unid	5,00	332,50	1.662,50
19.0.7	SABONETEIRA ACESSÍVEL BRANCA, PRETA OU CINZA	unid	5,00	316,26	1.581,30
19.0.8	PAPELEIRA ACESSÍVEL BRANCA, PRETO OU CINZA	unid	5,00	316,26	1.581,30
19.0.9	TOALHEIRA ACESSÍVEL BRANCA, PRETO OU CINZA	unid	5,00	316,26	1.581,30
19.0.10	CABIDE ACRÍLICO ACESSÍVEL 11X3X3,6CM- CORES BRANCO, CINZA, PRETO, AZUL, VERMELHO OU VERDE	unid	5,00	103,76	518,80
19.0.11	PORTA OBJETO ACRÍLICO ACESSÍVEL 30X20CM - CORES BRANCO, CINZA, PRETO, AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE CENTRAL ALARME / SIRENE AUDIOVISUAL BIVOLT 110/220V PARA SANITÁRIO/BANHEIRO/VESTIÁRIO ACESSÍVEL - CONFORME NBR9050. ATENDE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E IDOSOS. COM 01 ALARME/SIRENE RECEPTOR COM FIO ( TECNOLOGIA COM FIO ENTRE A CENTRAL/SIRENE E OS ACIONADORES) - IDENTIFICA QUAL SANITÁRIO/BANHEIRO ESTÁ SOLICITANDO	unid	5,00	266,26	1.331,30
19.0.12	JUDA/SOCORRO/EMERGÊNCIA. ACIONADOR / BOTOEIRA - ACESSÍVEL COM FIO PARA ALARME. ( ACOMPANHA: 01 PLACA TÁTIL EM ALTO-RELEVO E BRAILLE ESCRITO: "EMERGÊNCIA: ACIONE O BOTÃO" E CABOS/FIOS PARA INSTALAÇÃO) IP66 GRAU DE PROTEÇÃO - CONFORME NORMA NBR9050	unid	3,00	1.833,04	5.499,12
19.0.13	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	10,00	436,11	4.361,10
19.0.14	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	5,00	420,31	2.101,55
19.0.15	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid	15,00	361,93	5.428,95
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>91.115,46</b>
20.0.0	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS</b>				
20.1.0	<b>MUROS E FECHAMENTOS</b>				
20.1.1	MURO CHAPISCADO SOB REBOCO INCL. FUND. H=2,20m	m	206,40	598,94	123.621,22
20.1.2	PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS	m²	908,16	26,93	24.456,75
20.1.3	PINGADEIRA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, L=20CM	m	206,40	51,66	10.662,62
20.2.0	<b>LIMPEZA FINAL</b>				
20.2.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1174,15	13,30	15.616,20
20.3.0	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
20.3.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid	100,00	2.009,09	200.909,00
20.4.0	<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>				
20.4.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	unid	100,00	75,48	7.548,00
20.5.0	<b>DIVERSOS</b>				
20.5.1	MONUMENTO DE INAUGURAÇÃO - PÓRTICO PARA MONUMENTO DE INAUGURAÇÃO, EM GRANITO BEGE ORNAMENTAL, ESP = 3CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid	1,00	1.668,96	1.668,96
20.5.2	MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA ATÉ 1200 M	unid	2,00	1.144,51	2.289,02
20.5.3	MOLA AÉREA PARA PORTA DE MADEIRA	unid	4,00	217,51	870,04
20.5.4	MEIO FIO EM CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, 15 CM BASE X 30 CM	m	227,98	74,89	17.073,42



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
ANEXO IX

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS	L.S.:	110,74%
LOCAL:	RUA FLORIANO SANTOS, QUADRA 18, LOTE 02, TOCANTINÓPOLIS-TO	BDI:	25,0%
DATA:	11/07/2025	A.C.:	1.174,15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
20.5.5	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA IGUAL A 2,00 M. MEDIDA DO CAULE.	unid	6,00	384,11	2.304,66
20.5.6	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M.	unid	2,00	174,21	348,42
20.5.7	PLANTIO DE VEGETAÇÃO DECORATIVA DE PEQUENO PORTE	unid	60,00	56,75	3.405,00
20.5.8	GRAMA EM PLACAS INCL. TERRA VEGETAL	m <sup>2</sup>	257,00	22,00	5.654,00
20.5.9	CORRIMÃO EM AÇO INOX COM DUAS ALTURAS. INCLUSO PILARETES DE SUSTENTAÇÃO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	73,46	537,46	39.481,81
20.5.10	CONJUNTO DE 4 MASTROS P/ BANDEIRA C/ BASE DE CONCRETO	cj	1,00	3.030,83	3.030,83
20.5.11	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE SOLO.	UN	1,00	1.682,38	1.682,38
<b>TOTAL DA ETAPA</b>					<b>460.622,33</b>

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.501.848,27</b>
--------------	-------------------------

Decomposição do BDI:

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + DA) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + DS) \cdot (1 + LB)}{1 - T} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

(DA) - Despesas Administrativas = 3,70%

(DF) - Despesas Financeiras = 0,92%

(DS) - Despesas com Seguros e Garantias = 2,00%

(LB) - Lucro Bruto = 7,00%

(T) - Tributos = 8,65% (PIS=0,65; COFINS=3,0%; ISS=5,0%)

Foi utilizada a Tabela Sinapi como fonte principal dos custos e composição dos serviços. Data 11/07/2025

**ALBERTO NERI DE MELO**

ENGENHEIRO CIVIL CREA 202876/D-TO

ANEXO X

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**OBRA:** CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PROMOTORIA DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS  
**LOCAL:** RUA FLORIANO SANTOS, QUADRA 18, LOTE 02, TOCANTINÓPOLIS-TO  
**DATA:** 11/07/2025

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DO ITEM (R\$)	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		210 DIAS		240 DIAS		270 DIAS	
			VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)	VALOR (R\$)	PERCENTUAL (%)
1.0	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	95.914,55	86.323,10	90,0	9.591,46	10,0														
2.0	LICENÇAS/TAXAS	10.000,00																		
3.0	DEMOLIÇÕES	2.516,68	2.516,68	100,0																10.000,00
4.0	PROJETOS	11.741,50	11.741,50	100,0																
5.0	MURO DE CONTENÇÃO	123.888,65	37.166,60	30,0	86.722,06	70,0														
6.0	INFRA - ESTRUTURA																			
6.1	MOVIMENTO DE TERRA	76.661,67	7.666,17	10,0	45.997,00	60,0	22.998,50	30,0												
6.2	FUNDAÇÃO	412.963,42	0,00		103.240,86	25,0	247.778,05	60,0	61.944,51	15,0										
7.0	SUPERESTRUTURA	592.974,72	0,00				177.892,42	30,0	296.487,36	50,0	118.594,94	20,0								
8.0	PAREDES E PAINÉIS	305.267,76	0,00				45.790,16	15,0	45.790,16	15,0	152.633,88	50,0	61.053,55	20,0						
9.0	COBERTURA	366.713,21	0,00								18.335,66	5,0			91.678,30	25,0	110.013,96	30,0	146.685,28	40,0
10.0	GARAGEM PRIVATIVA	247.069,17	0,00										37.060,38	15,0	172.948,42	70,0	37.060,38	15,0		
11.0	ESQUADRIAS	522.656,50	0,00				470.390,85	90,0	52.265,65	10,0										
12.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	24.689,79	0,00				17.282,85	70,0	7.406,94	30,0										
13.0	REVESTIMENTOS		0,00													80,0		20,0		
13.1	REVESTIMENTO DE FORRO	106.967,84	0,00										21.393,57	20,0	42.787,14	40,0	26.741,96	25,0	16.045,18	15,0
13.2	REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS/INTER	313.317,98	0,00										15.665,90	5,0	62.663,60	20,0	78.329,50	25,0	156.658,99	50,0
13.3	PISOS	777.249,04	0,00												272.037,16	35,0	272.037,16	35,0	233.174,71	30,0
14.0	PINTURA	132.579,45	0,00												46.402,81	35,0	46.402,81	35,0	13.257,95	10,0
15.0	INSTALAÇÕES HIDRAULICA - SANITÁRIA - PLUVI	249.296,91	0,00							24.929,69	10,0	37.394,54	15,0	49.859,38	20,0	62.324,23	25,0	74.789,07	30,0	
16.0	REDE DE INCENDIO	72.766,43	0,00						3.638,32	5,0	3.638,32	5,0	21.829,93	30,0	14.553,29	20,0	14.553,29	20,0	14.553,29	20,0
17.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS	339.882,91	0,00										33.988,29	10,0	50.982,44	15,0	220.923,89	65,0	33.988,29	10,0
18.0	SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA GERAÇÃO DIS	164.992,30	0,00														82.496,15	50,0	82.496,15	50,0
19.0	ACESSIBILIDADE	91.115,46	0,00														36.446,18	40,0	54.669,28	60,0
20.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES EXTERNOS	460.622,33	23.031,12	5,0	23.031,12	5,0	23.031,12	5,0	23.031,12	5,0	23.031,12	5,0	23.031,12	5,0	92.124,47	20,0	92.124,47	20,0	138.186,70	30,0
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>5.501.848,27</b>	<b>168.445,15</b>	<b>3,06%</b>	<b>268.582,48</b>	<b>4,88%</b>	<b>1.005.163,95</b>	<b>18,27%</b>	<b>490.564,06</b>	<b>8,92%</b>	<b>341.163,61</b>	<b>6,20%</b>	<b>277.933,16</b>	<b>5,05%</b>	<b>896.037,00</b>	<b>16,29%</b>	<b>1.079.453,97</b>	<b>19,62%</b>	<b>974.504,88</b>	<b>17,71%</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>168.445,15</b>	<b>3,06%</b>	<b>437.027,64</b>	<b>7,94%</b>	<b>1.442.191,59</b>	<b>26,21%</b>	<b>1.932.755,65</b>	<b>35,13%</b>	<b>2.273.919,27</b>	<b>41,33%</b>	<b>2.551.852,42</b>	<b>46,38%</b>	<b>3.447.889,42</b>	<b>63%</b>	<b>4.527.343,39</b>	<b>82%</b>	<b>5.501.848,27</b>	<b>100%</b>

**ALBERTO NERI DE MELO**  
 ENGENHEIRO CIVIL CREA 202876/D-TO